ANNO XXXVI. NUMERO 259

Por tres mezes adiantados 5$000.
Por tres mezes vencidos 6$000.

QUINTA FEIRA 8 DE NOVEMBRO DE 1860.

Por anno adiantado 19$000
Porte franco para o subscritor.

DIARIO DE PERNAMBUCO

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAO DO NORTE

Parahiba, o Sr. Antonio Alexandrino de Lima; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A de Lemos Braga; Ceará, o Sr J. Jose de Oliveira; Maranhão, o Sr. Manoel José Martins Ribeiro Guimarães; Piauhy, o Sr. João Fernandes de Moraes Junior; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronimo da Costa.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda todos os dias as 9 1/2 horas do dia.
Iguarassú, Goianna e Parahiba nas segundas e sextas feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns nas terças feiras.
Páo d' Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa Bella, Boa-Vista, Oricury e Exú nas quartas-feiras.
Cabo, Sirinhãem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua preta, Pimenteiras e Natal quintas feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa

EPHEMERIDES DO MEZ DE NOVEMBRO.

6 Quarto minguante as 6 horas e 57 minutos da manhãa.
12 Lua nova as 10 horas e 16 minutus da tarde.
20 Quarto crescente as 6 horas e 33 minutos da manhãa.
28 Lua cheia as 9 horas e 18 minutos da manhãa

PREAMAR DE HOJE.

Primeiro aos 54 minutos da manhãa.
Segundo aos 30 minutos da tarde.

AUDINECIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.

Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação terças, feiras e sabbados.
Fazenda: terças, quintas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: quartas ao meio dia.
Dito de orphãos: terças e sextas as 10 horas.
Primeira vara do civel: terças e sextas ao meio dia
Segunda vara do civel; quartas e sabbados a uma hora da tarde.

DIAS DA SEMANA.

5 Segunda. S. Zacarias e S. Isabel.
6 Terça. S. Severo b.; S. Athico b.; S. Leonardo.
7 Quarta. S. Florencio b.; S. Tessalcnica m.
8 Quinta. S. Severiano e seus companheiros.
9 Sexta. S. Theodoro m.; S. Oréstes m.
10 Sabbado. S. André Avelino advogado.
11 Domingo. O patrocinio de Nossa Senhora.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO SUL

Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, Sr. José Martins Alves; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.

O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

Ministerio da fazenda.

REGULAMENTO

das alfandegas e mesas de rendas.

(*Continuação.*)

Secção 18.

Do guarda-mór.

Art. 148. O guarda-mór é o chefe de todo o pessoal do serviço externo; e, além do que lhe fôr especialmente incumbido pelo presente regulamento, compete-lhe, por si e por seus ajudantes, empregados, officiaes, guardas, e subordinados:

§ 1.° Dirigir e activar o serviço externo na conformidade do presente regulamento, e das ordens que lhe transmittir o seu respectivo chefe, e velar sobre sua marcha e bôa ordem.

§ 2.° Inspeccionar o serviço da descarga, ou desembarque, carga, ou embarque de mercadorias, que tiver sido ordenado pelo respectivo inspector, ou administrador; verificando: 1°, se houve permissão, ou ordem por escripto; 2°, se o official encarregado da descarga, ou embarque foi designado para semelhante serviço; 3°, se este se faz na devida ordem, e conforme as disposições do regulamenio, e instrucções respectivas.

§ 3° Fazer escoltar as embarcações miudas que se empregarem na descarga, ou carga, até o lugar do seu destino, e velar sobre a guarda e segurança das mercadorias nellas transportadas.

§ 4.° Vigiar que os cáes e pontes estejam sempre desembaraçadas para o serviço da descarga dos navios.

§ 5.° Alistar, ou contratar gente para o serviço do mar, e para a força dos guardas, e vigias; ficando os contratos e á admissão dos alistados dependentes da approvação do chefe da repartição.

§ 6.° Dar emprego á força maritima, e aos guardas, e vigias, conformes as ordens que receber do chefe da repartição; e velar sobre a sua economia, disciplina e moralidade, na fórma prescripta nos respectivos regulamentos.

§ 7.° Prover as embarcações do serviço da repartição do material necessario, e velar sobre tudo o que diz respeito á sua ordem, serviço, conservação, emprego, ou applicação.

§ 8.° Prestar força nos casos necessarios para a execução das leis, e das ordens superiores, e requisita-la a quaesquer autoridades, quando as circumstancias assim o exigirem.

§ 9.° Distribuir o serviço a seu cargo pelos seus ajudantes e subordinados, guardando na sua distribuição o principio de igualdade.

§ 10. Representar sobre a conveniencia de qualquer medida, que fôr relativa á exacta fiscalisação das rendas publicas, e á bôa marcha do serviço, ou que tender á extirpação de abusos que se tenham n'elle introduzido.

§ 11. Guarnecer as embarcações sujeitas á fiscalisação, fechar, pregar, e sellar suas escotilhas, e quaesquer repartimentos, ou aberturas que tiverem, em todos os casos em que o presente regulamento o prescrever, os interesses da fazenda o exigirem, ou o chefe da repartição o ordenar.

§ 12. Policiar os portos e ancoradouros, cumprindo e fazendo cumprir os regulamentos, instrucções e ordens que forem concernentes a este ramo de serviço.

§ 13. Guardar as costas, praias, enseadas, e marés territoriaes, afim de prevenir a carga, ou descarga de mercadorias sem ordem, ou licença; e provêr por todos os meios a seu alcance sobre a repressão do contrabando, na fórma da legislação em vigor.

§ 14. Promover a defesa, guarda, e segurança dos edificios a cargo da administração da alfandega, ou mesa de rendas, e dos entrepostos, depositos, armazens, e trapiches alfandegados.

§ 15. Examinar se os volumes conduzidos para embarque são identicos aos mencionados na guia, ou despacho, e se estes se acham revestidos das formalidades legaes; e especialmente se as mercadorias foram conferidas.

§ 16. Visitar as embarcações entradas, logo que estiverem desembaraçadas pela autoridade encarregada da policia sanitaria.

§ 17. Exigir, no acto da visita da entrada dos commandantes, ou mestres das embarcações, os manifestos, e papeis que estes são obrigados a exhibir na fórma do presente regulamento; aceitar as declarações que houverem de fazer na mesma occasião, e exigir igualmente a entrega das amostras, e pequenos volumes de facil descaminho.

§ 18. Dar busca nas embarcações entradas, em franquia, em descarga, ou em carga, sempre que julgar conveniente, ou houver suspeita de fraude, ou contrabando.

§ 19- Obrigar as embarcações a tomarem o ancoradouro que lhes competir, ou a atracarem á ponte, ou cáes, para sua descarga. (artigo 421.)

§ 20. Acudir aos naufragios, para arrecadar e fazer conduzir para a alfandega as mercadorias sujeitas a direitos, tendo em vista as disposições deste regulamento.

§ 21. Servir de interprete para quaesquer actos relativos á repartição, na falta de correctores, e sempre que o seu serviço o exigir.

§ 22. Examinar, quando lhe fôr ordenado pelo chefe da repartição, se as traducções dos manifestos se acham conformes ao original, e lançar nellas a verba de sua conferencia.

§ 23. Exigir dos commandantes, ou mestres das embarcações, ou de seus officiaes, a entrega das malas do correio; e dos seus passageiros e pessoas da equipagem, a das cartas avulsas que conduzirem, para remettê-las immediatamente á repartição competente, ou entrega-las ao empregado respectivo; e dar busca nos lugares em que estiverem acondicionadas, ou occultas, apprehendendo as que encontrar.

§ 24. Proceder á visita de descarga, na forma estabelecida n'este regulamento. (art. 457.)

§ 25. Vigiar que seus subordinados se conservem em seus postos, e applicados ao serviço de que forem incumbidos, e que delle se não distraiam.

§ 26. Observar, e fazer observar os regulamentos, instrucções, e ordens relativas ao serviço a seu cargo, e á legislação de fazenda, na parte que lhe competir.

Secção 19.

Dos commandantes e officiaes da força dos guardas.

Art. 149. Compete ao commandante da força dos guardas:

§ 1.° Observar, e fazer observar todos os regulamentos, instrucções, ordens, e regras do serviço militar sobre a escala, ordem, disciplina e economia da força de seu commando.

§ 2.° Coadjuvar o serviço a cargo do guarda-mór, e seus ajudantes, e com estes revezar no de rondas, patrulhas, visitas, e de commando dos registros ou ancoradouros.

§ 3° Dar execução ás ordens que receber sobre o emprego da força de seu commando.

§ 4.° Fiscalisar o emprego, e uso do material a seu cargo, e provêr sobre a sua conservação e melhoramento.

§ 5.° Punir os seus subordinados na forma estabelecida no artigo 53.

§ 6.° Desempenhar todas as obrigações communs aos empregados das alfandegas, na parte que lhes fôr applicavel.

Art. 150. Aos officiaes compete:

§ 1.° Cumprir as ordens que lhes forem transmittidas por intermedio de seus commandantes.

§ 2° Desempenhar tudo quanto na conformidade dos regulamentos fôr de sua obrigação, pelo que toca á disciplina da força a que pertencerem, commandos de postos, registros, e destacamentos, e ao respeito e obediencia a seus superiores.

§ 3.° Cumprir as obrigações e deveres prescriptos pelos §§ 2, 3 4 e 6 do artigo antecedente.

Art. 151. Aos officiaes inferiores, quando commandantes de qualquer força, ou destacamento, incumbe as obrigações de que tratam os artigos antecedentes; e, em qualquer outra condição, as que, conforme as leis e estylos militares, são inherentes á sua praça.

Secção 20.ª

Do porteiro, e seu ajudante.

Art. 152. Ao porteiro compete:

§ 1.° Abrir, com o administrador das capatazias, as portas do edificio da repartição meia hora antes de principiar o expediente, e fecha-las ás horas marcadas no presente regulamento.

§ 2.° Assistir constantemente na porta da sahida da repartição, e ter particular attenção sobre as pessoas que entram e sahem; dando logo parte ao inspector, ou administrador das que forem suspeitas.

§ 3.° Não deixar sahir mercadorias que não estejam despachadas e conferidas, e nas circumstancias exigidas pelo presente regulamento.

§ 4.° Verificar a identidade dos volumes despachados, para que possa ter lugar a sua sahida; dando immediatamente parte ao seu chefe do que souber, ou verificar, para se providenciar na forma da lei.

§ 5.° Não consentir que na porta se arrume, ou accumule grande numero de volumes, de que provenha confusão, e precipitação na conferencia; admittindo sómente, de accordo com os conferentes, a porção que se puder convenientemente conferir.

§ 6.° Não fechar as portas sem que estejam recolhidos aos armazens todos os volumes que se acharem fóra delles.

§ 7.° Cuidar do asseio da casa, e responder pelos moveis e utensilios della, os quaes receberá por inventario, assignando disto a carga em livro proprio.

§ 8.° Comprar, conforme as ordens do respectivo inspector, ou administrador, os objectos necessarios para o expediente, e para o serviço das capatazias; legalisando as despezas com recibo, excepto as de importancia menor de 1$, que todavia ficarão dependentes da approvação do chefe da repartição.

§ 9.° Manter a ordem e policia interna da repartição, e observar e fazer observar os regulamentos, e ordens que lhe forem transmittidas.

§ 10. Prover as mesas do inspector, ou do administrador, e das secções, de todos os objectos precisos para o expediente.

§ 11. Distribuir o serviço aos continuos, e correios, e inspecciona-los para que cumpram seus deveres, representando contra elles em caso de omissão, ou desobediencia.

§ 12. Manter a ordem e respeito entre as pessoas que se acharem nas portas, pateos, e cochias, ou dentro da repartição; requerendo ao respectivo chefe as precisas providencias, quando acontecer que se deslisem de seus deveres.

§ 13 Cumprir as ordens que lhe forem dadas, e satisfazer ás requisições que lhe forem feitas por outros empregados, sobre o serviço que estiver a seu cargo.

§ 14. Ter sob a sua guarda, e conservar fechada a caixa onde as partes devem lançar os requerimentos: abrindo-a no decurso do dia as vezes que forem necessarias, para dar o competente destino aos papeis que nella encontrar.

§ 15. Prender as pessoas que forem encontradas dentro, ou na porta da repartição commettendo algum delicto, ou fraude, ou que, perseguidas pelo clamor publico, pretenderem entrar no edificio da mesma repartição; e bem assim as que andarem nelle armadas, ou forem suspeitas de fraude, remettendo-as logo ao seu chefe.

Art. 153. Nas alfandegas, e mesas de rendas em que não houver conferentes, ou o seu numero fôr muito limitado, o porteiro, conforme a sua idoneidade, a juizo do inspector, ou administrador, poderá servir, nas portas em que estiver collocado, de conferente das mercadorias, ou volumes despachados das amostras, e da bagagem dos passageiros.

Art. 154. Ao ajudante do porteiro incumbe:

§ 1.° Substituir o porteiro em seus impedimentos e faltas repentinas, ou momentaneas, em quanto de outro modo não providenciar o respectivo inspector.

§ 2.° Exercer cumulativamente com o porteiro, e sob suas ordens, as funcções que a este competem.

Secção 21.

Dos continuos e correios.

Art. 155. Os continuos e correios, além do serviço que é proprio de taes empregos devem:

§ 1. Fazer as notificações, intimações e diligencias que lhes forem ordenadas pelo seu chefe, passando as certidões que forem precisas, para o que terão fé publica, debaixo de juramento de seu cargo.

§ 2. Executar todas as decisões do inspector, ou administrador, e ordens que lhe forem dadas.

§ 3. Coadjuvar o porteiro em seu serviço.

§ 4. Substituir o ajudante do porteiro nas repartições onde fôr creado este emprego.

§ 5. Cumprir as ordens que lhe forem transmittidas directamente pelo inspector, seu ajudante e chefes de secção, ou por intermedio do porteiro.

§ 6. Levar a seu destino a correspondencia que fôr dirigida ás autoridades e mais pessoas residentes no lugar em que tiver assento a repartição.

§ 7. Desempenhar as funcções de agente dos leilões da repartição, todas as vezes que lhe fôr ordenado pelo chefe da mesma repartição.

Art. 156. Os continuos e os correios são obrigados a comparecer meia hora antes da que fôr marcada para o começo dos trabalhos do dia, e só poderão ausentar-se depois de findos todos os mesmos trabalhos, salvo com licença do seu chefe.

Nos casos extraordinarios deverão comparecer as horas que lhes forem marcadas.

Secção 22.

Das obrigações communs aos empregados das alfandegas e mesas de rendas.

Art. 157. São communs a cada um dos empregados das alfandegas e mesas de rendas, as seguintes obrigações:

§ 1. Zelar e promover os interesses da fazenda nacional na exacta arrecadação dos respectivos direitos e rendimentos.

§ 2. Representar ao seu chefe sobre todos os abusos e desvios de que tiverem noticia, ou as autoridades superiores, quando o mesmo chefe não tome em consideração suas representações.

§ 3. Tratar com urbanidade as partes, aviando-as com promptidão, e sem dependencia, ou predilecções odiosas.

A parte maltratada, ou que se julgar aggravada, ou preferida no seu despacho, poderá queixar-se verbalmente ao respectivo inspector, ou administrador, o qual, ouvindo o empregado arguido e reconhecida a justiça da queixa, dará a devida satisfação advertindo, reprehendendo, ou suspendendo o empregado, conforme o caso pedir. Quando porém a queixa fôr contra o chefe da repartição, as partes recorrerão por escripto, na côrte ao ministro da fazenda, e nas provincias aos presidentes, para providenciarem como fôr de justiça.

§ 4. Desempenhar com zelo, diligencia exactidão, inteireza e perfeição o serviço a seu cargo, ou os trabalhos de que forem incumbidos pelo seu chefe, e as commissões que lhes forem confiadas.

§ 5 Promover e servir de parte, autorisado pelo inspector respectivo, em qualquer juizo, nos processos de contrabando; não pagando, porém, custas, as quaes correrão por conta dos cofres das camaras municipaes, se o empregado decahir.

§ 6. Expôr a seus respectivos chefes todas as duvidas que offerecerem os negocios, documentos, e papeis a seu cargo, quaesquer vicios que nestes encontrarem, e os abusos contrarios á boa ordem do serviço de que tiverem conhecimento

§ 7. Comparecer na repartição ás horas ordinarias, ou ás extraordinarias que forem marcadas, e nella permanecer applicado ao trabalho que lhe fôr distribuido, ou estiver a seu cargo, salvo o caso de licença de seu chefe.

§ 8. Apprehender quaesquer generos ou mercadorias, ou embarcações, que forem encontrados em contravenção ás leis fiscaes.

Art. 158. Fica prohibido a todo e qualquer empregado: 1°, tirar, ou levar comsigo qualquer papel pertencente ao archivo, ou que corra por qualquer das differentes secções; 2°, entreter-se em conversação durante o expediente da repartição com outro qualquer empregado, ou com as partes, ou pessoas extranhas, que não seja relativa ao mesmo expediente, ou ao trabalho de que estiver incumbido; ou faltar alto, ou altercar razões, ou tratar com as partes sobre negocios da respectiva estação, ou outra qualquer, sem positiva ordem, ou faculdade do superior que estiver presente, ou nos casos permittidos pelo regulamento.

Art. 159. Fica igualmente prohibido, sob pena de demissão, além de outras em que possam incorrer na forma da legislação penal em vigor, aos empregados das alfandegas e das mesas de rendas.

§ 1. Receber emolumentos, braçagens, ou espórtula de qualquer natureza, ou outro qualquer vencimento não autorisado pela legislação em vigor.

§ 2. Aceitar qualquer offerta, doação, ou dadiva de valores, ou objectos que estejam sujeitos á fiscalisação, ou de dinheiros e quaesquer outros valores que o não estejam, da mão de despachante, ou pessoa de qualquer ordem, que trate, ou tenha negocios nas alfandegas, ou mesas de rendas.

§ 3. Receber, ou pedir por emprestimo dinheiro, ou quaesquer valores ás referidas pessoas, ou despachantes.

§ 4. Commerciar em grosso, ou a retalho, clandestinadamente ou ás claras, por si, ou por pessoa de sua familia que lhe seja sujeita; e ter parte, ou interesse em qualquer negocio commercial, ou empregar-se em objectos de profissão mercantil.

§ 5. Ter parte em sociedades commerciaes, excepto como accionista nas companhias, ou sociedades anonymas, ou socio commanditario nas sociedades em commandita.

Art. 160. Nenhum empregado poderá ser procurador de partes em negocios que, directa ou indirecta, acitva ou passivamente pertençam, ou digam respeito á fazenda nacional; sendo-lhe, porém, licito substabelecer a procuração. Da prohibição da procuradoria exceptuam-se os negocios de interesse dos ascendentes, ou descendentes, irmãos, ou cunhados dos empregados, fóra dos casos de deverem ser por estes despachados, ou expedidos, (art. 66 do decreto n. 736 de 20 de novembro de 1850.)

Art. 161. Todos os actos, papeis, calculos, ou quaesquer escriptos de seus officios, feitos pelos empregados da alfandega, ou mesa de rendas, serão por elles assignados, ou rubricados, afim de se fazer effectiva a responsabilidade em que possam incorrer por taes actos.

Art. 162 Os empregados das alfandegas e mesas de rendas são responsaveis: 1°, por todos os damnos, ou prejuizos que directa, ou indirectamente causarem á fazenda publica, por fraude, incuria, deleixo, ignorancia, ou culpa, ainda que leve seja, ou pelos que, podendo prevenir, deixarem de o fazer, ou por qualquer descaminho das rendas, para que concorrerem de qualquer modo, prestando serviços, ou consentimento, ou deixando de partecipar á autoridade competente o que chegar ao seu conhecimento, ou presenciarem; 2°, pelas faltas, damnos, avarias, e quaesquer prejuizos que soffrerem as mercadorias em sua guarda, ou sujeitas a seu exame, provando-se que foram occasionados por facto, culpa, ou negligencia sua, ou por causa que poderiam ter evitado: 3°, pela falta de fiel entrega, ou por não darem conta no tempo e prazos devidos dos valores e objectos a seu cargo, ou em sua guarda; 4°, por qualquer erro de calculo, ou reducção contra a fazenda nacional; ficando subrogados no direito da mesma fazenda contra a parte que recusar satisfazer o prejuizo do mesmo erro.

Art. 163. Os empregados das alfandegas, qualquer que seja a sua classe; os officiaes e praças da força maritima dos guardas, e os officiaes e pessoas da equipagem das embarcações não podem ser distrahidos do serviço por qualquer autoridade, sem permissão do seu respectivo chefe, a quem se fará requisição nos termos do decreto n° 512 de 16 de abril de 1847.

§ unico. Nesta disposição não se comprehendem os casos:

1° De sorteio para a composição do tribunal do jury.

2° De serviço de guarda nacional, não estando delle dispensados.

TITULO II.

Das leis que regulam o serviço e negocios que correm pelas alfandegas, e mesas de rendas, sua publicação e execução.

Art. 164. No regimen e serviço das alfandegas, e mesas de rendas do imperio observar-se-hão as disposições do presente regulamento; e no que for relativo ás alfandegas e mais estações das fronteiras, e no regimen fiscal dos rios, marés, lagôas e aguas interiores do imperio, os regulamentos especiaes expedidos pelo governo, os quaes poderão ser reformados, ou alterados, sempre que a experiencia o aconselhar.

§ unico. Na disposição da segunda parte do presente artigo se acha comprehendido o decreto n° 2,486 de 29 de setembro de 1859, sobre a navegação da Lagôa-merim, e estações fiscaes da provincia de S. Pedro do Sul.

Art. 165. A percepção dos direitos, ou impostos a cargo das alfandegas, e mesas de rendas se regulará pela tarifa, e mais regulamentos em vigor, na parte em que não forem alterados pelas leis annuas do orçamento.

Art. 166. A tarifa das alfandegas não poderá ser alterada em nenhuma de suas partes senão por lei, ou em virtude de autorisação legislativa; mas será annualmente revista:

§ 1° Para serem addicionados os artigos ou mercadorias: 1°, que forem assemelhados; 2°, os omissos, ou novos que tiverem valor mais ou menos fixo; 3°, os sujeitos a direitos *ad valorem*, que pelo decurso do tempo se acharem nas circumstancias mencionadas no numero antecedente.

§ 2°. Para a alteração das taras legaes, se a necessidade da sua reforma fôr indicada pela experiencia.

§ 3°. As addições, e alterações de que tratam os §§ antecedentes serão reunidas, e publicadas em supplementos á tarifa.

§ 4° As alterações parciaes da tarifa comprehenderão unicamente artigos especiaes, conforme a sua numeração; não devendo-se jamais entender que interessem, ou regulem sobre outro qualquer que expressamente não tiver sido mencionado.

Art. 167. A disposição do artigo 166 não limita nem extingue a autorisação conferida ao governo pelo artigo 29 da lei numero 369 de 18 de setembro de 1845, e artigos 29 e 46 da lei numero 514, de 28 de outubro de 1848, e prorogada pelas leis do orçamento posteriores, e lei numero 1,041 de 14 de setembro de 1859, em quanto o mesmo governo não usar definitivamente dessa faculdade, ou pelo poder competente o contrario não for determinado.

Art. 168. Na applicação da tarifa e na cobrança dos direitos nenhuma distincção se fará sob qualquer pretexto, ou privilegio, quer em relação ás mercadorias, quer aos portos da sua procedencia, ou aos seus donos, ou importadores, que não se ache estabelecida por lei ou decreto expedido por força de autorisação do poder legislativo.

Art. 169. Os regulamentos relativos ás alfandegas e mesas de rendas e as alterações da tarifa, salvo qualquer disposição especial em contrario, principiarão a ter vigor oito dias depois de sua publicação nas folhas ou periodicos em que se publicarem na côrte, ou nas provincias, os actos do governo; ou do dia em que for marcado, ou annunciado pela repartição competente a sua execução; e, na falta de taes folhas ou periodicos, naquelle em que, pelo ministro da fazenda na côrte, ou pelos presidentes nas provincias, for ordenada a sua publicação.

§ 1.° As mercadorias depositadas em quaesquer armazens, ou depositos estão sujeitas ao pagamento dos direitos que vigorarem ao tempo em que forem postas em despacho: considerando-se taes desde que for apresentada a respectiva nota ao inspector da alfandega ou administrador da mesa de rendas.

§ 2.° As que estiverem em despacho no momento da execução de qualquer lei, ou regulamento, estão sugeitas aos direitos que se cobravam na data em que tiver principiado o processo do mesmo despacho.

§ 3.° As disposições dos paragraphos antecedentes ficam extensivas ás alterações que se fizerem nas tabellas dos preços de armazenagem, das taras, e em quaesquer taxas ou impostos.

Art. 170. Nos casos de modificacões de taxas, taras, ou armazenagem, as horas do expediente serão prorogadas, e o serviço progredirá sem interrupção todos os dias, ainda que santos ou feriados sejam, para se receberem as notas de despacho desde a data da publicação até o dia da execução das referidas alterações.

§ Unico. Não serão aceitas reclamações, ou declarações anticipadas dos donos, ou consignatarios, a respeito de mercadorias que não possam ser postas logo em despacho, para o fim de que trata o presente artigo.

Art. 171. Todas as leis, regulamentos, instrucções, ordens e decisões relativas ao serviço e regimen fiscal das alfandegas, e mesas de rendas serão logo publicadas, e communicadas ás repartições fiscaes, e annualmente collecciónadas para serem distribuidas pelas mesmas estações.

Art. 172. Nas disposições do presente regulamento, relativas á organisação e serviço das alfandegas, serão unicamente consideradas materias legislativas as que são especiaes:

1 ° A taxa dos direitos de consumo, reexportação, e exportação; de expediente, e outros impostos internos, e aos preços de armazenagem.

2.° Aos quadros dos empregados, suas nomeacões accessos, vencimentos, aposentadorias, e penas.

Todas as outras disposições poderão ser alteradas por decreto

Art. 173. A leitura e consulta da legislação das alfandegas e das mesas de rendas será franqueada nas repartições competentes a todos os capitães ou mestres de navios, seus consignatarios, ou donos das mercadorias, quando o exigirem.

TITULO III.

Do regimen economico e policia interna das alfandegas e mesas de rendas e seus armazens, e dos entrepostos, depositos, e trapiches alfandegados.

CAPITULO I.

DO EDIFICIO E ARMAZENS INTERNOS DAS ALFANDEGAS E DAS MESAS DE RENDAS.

Art. 174. As alfandegas e as mesas de rendas devem ser collocadas em lugares de desembarque os mais proximos do centro do commercio, em edificios independentes e seguros, e sem contacto com qualquer outro particular, ou communicação para fóra, senão pelas portas e pontes os quaes terão as salas e accommodações convenientes para os trabalhos do expediente, e os armazens e depositos internos que forem necessarios bem como as pontes, docas, guindastes, machinismos, trilhos de ferro, e vehiculos indispensaveis para que se façam a descarga e embarque das mercadorias, sua conducção, arrumação, ou acondicionamento, e beneficios que necessitarem com segurança e promptidão.

Art. 175. Os armazens internos serão construidos de modo que sejam claros e arejados, e cada um delles possa conter um numero tal de volumes que baste um só fiel para o seu expediente.

Art. 176. Cada uma das portas externas da alfandega terá duas chaves desencontradas, uma das quaes ficará a cargo do administrador das capatazias, ou do respectivo empreiteiro, e a outra a cargo do porteiro. As portas dos armazens terão igualmente duas chaves desencontradas, das quaes uma pertencerá ao referido administrador e a outra ao respectivo fiel que a depositará em mão do porteiro na hora da sahida e encerramento dos trabalhos, depois de fechado o seu armazem.

Art. 177. Acabado o expediente do dia e fechadas as portas, não se abrirão estas senão no dia seguinte, na hora competente, salvo ordem, ou em presença do respectivo chefe da repartição, ou de quem suas vezes fizer: mas nos casos extraordinarios de incendio, ou de roubo, se a autoridade policial competente julgar necessaria a sua abertura, não comparecendo logo o referido chefe, o administrador das capatazias, ou o porteiro, mandará pratica-la pelo modo que fôr mais conveniente, tomando primeiro as cautelas e medidas que forem necessarias para segurança das mercadorias e valores depositados.

CAPITULO II.

DO REGIMEN ECONOMICO E POLICIA INTERNA DAS ALFANDEGAS, MESAS DE RENDAS E ESTAÇÕES QUE LHES SÃO DEPENDENTES.

Secção 1.ª

Das capatazias.

Art. 178. O serviço das capatazias será feito por administração, ou por empreitada.

Este serviço consistirá:

1.° Na descarga, recebimento, conducção, segurança, deposito, fiel guarda, acondicionamento, beneficio, aproveitamento e entrega de todas as mercadorias e valores a cargo da alfandega, ou da mesa de rendas.

2.° Em todo o serviço e trabalho braçal que demandar a remoção e movimento dos volumes ou mercadorias, para seu despacho, exame e quaesquer outros fins, na forma da legislação fiscal, desde a sua descarga até a sua sahida.

Art. 179. No caso de ordenar-se que o serviço seja feito por empreitada, a adjudicação terá lugar mediante concurso, na forma da legislação em vigor.

Art. 180. Adjudicado o serviço, e prestada pelo empreiteiro fiança idonea a todas as obrigações a que por si e pelos seus prepostos ficar sujeito, tomará o mesmo empreiteiro conta, por inventario, de todas as mercadorias e valores depositados, e bem assim de todo o material pertencente ao mesmo serviço.

Art. 181. O preço da arrematação ou contrato poderá consistir em quantia fixa, ou em uma certa porcentagem na proporção do rendimento mensal, que servir de base para o calculo da porcentagem que competir aos empregados.

Art. 182. Por conta, e á custa do empreiteiro correrão:

§ 1.° O fornecimento de todo o material preciso para o serviço a seu cargo.

§ 2.° A substituição de todo o material que se inutilisar, ou que receber inutilisado, ou em estado que demande concerto, inclusive os guindastes, carros, trilhos de ferro, correntes e mais objectos necessarios para a descarga e transporte das mercadorias, sua arrumação, acondicionamento, guarda e segurança.

§ 3.° Os concertos que o tecto, ou telhado, canos e pavimento do edificio demandarem; e as obras necessarias para o bom acondicionamento, arrumação e guarda das mercadorias.

§ 4.° Toda a despeza que requerer: 1.°, o pessoal a seu cargo; 2.°, a limpeza e asseio da casa da alfandega, ou mesa de rendas, seus depositos, armazens, pateos, cochias e suas dependencias e frente.

Art. 183. O empreiteiro terá o direito de nomear, admittir e demittir os operarios e serventes que julgar necessarios, precedendo o devido accordo com o respectivo chefe da repartição; e será obrigado a satisfazer quaesquer exigencias que este fizer para a despedida dos operarios e serventes, a bem da fiscalisação da renda ou da moralidade, ordem e respeito que cumpre guardar e manter em qualquer repartição ou no serviço publico.

Art. 184. Nos contratos respectivos se estabelecerão as condições necessarias de accôrdo com as presentes disposições, e quaesquer outras que se julgar convenientes para o bom desempenho do serviço e segurança da fazenda nacional; marcando-se penas pecuniarias pela falta de exacção dos deveres, além das em que incorrer pela infracção do presente regulamento, na parte que lhe competir.

Art. 185. O serviço das capatazias por administração, nas alfandegas a que se refere a tabella n. 1, ficará a cargo dos empregados marcados na mesma tabella.

Nas demais repartições em que o ministro da fazenda julgar conveniente haverá um administrador e tantos fieis quantos forem os armazens: havendo, porém, um só armazem o administrador servirá igualmente de fiel, ou vice-versa.

Art. 186 Além dos empregados de que trata o artigo antecedente, haverá os operarios e serventes que forem necessarios para conducção e arrumação das mercadorias, os quaes serão da escolha do administrador das capatazias, que poderá exigir delles fiança, com approvação do chefe da repartição. O seu numero será fixado pelo ministro da Fazenda na côrte e pelas thesourarias nas provincias; tendo-se em attenção as necessidades do serviço e o prompto expediente da repartição. Os seus vencimentos serão designados pelo mesmo ministro na côrte e pelas thesourarias nas provincias, onvindo o inspector da alfandega respectiva.

Art 187. Na falta ou impedimento do administrador das capatazias, fará as suas vezes o ajudante que o inspector designar, nas alfandegas que tiverem mais de um; e nas que não tiverem ajudante, o fiel que o inspector nomear; na dos fieis, o mandador ou conferente das capatazias que os mesmos fieis indicarem ao administrador, ficando por elles responsaveis. Nestas substituições perceberão taes empregados, além dos vencimentos do seu respectivo lugar, a gratificação que competir ao impedido.

Art. 188. Todos os empregados das capatazias são immediatamente subordinados ao respectivo administrador, que os poderá despedir quando o entender conveniente, participando-o logo ao inspector, ou quando por este lhe fôr ordenado.

Art. 189. Os ajudantes do administrador das capatazias o coadjuvarão no exercicio de suas obrigações, segundo as instrucções que delle receberem, approvadas pelo inspector.

Art. 190. O ministro da fazenda poderá supprimir, quando o serviço publico o exigir, as administrações das capatazias actualmente creadas ou contempladas na tabella n. 1; dando destino aos empregados, conforme o seu merecimento.

Art. 191. A descarga e entrada ou recebimento das mercadorias serão verificadas pelo administrador das capatazias, ou seus prepostos, que na respectiva folha ou rol de descarga o declararão, mencionando a data e rubricando-a.

Em instrucções especiaes, feitas sobre informações do inspector de cada uma alfandega, ou administrador da mesa de rendas, o ministro da fazenda regulará o serviço das capatazias; podendo mandar crear companhias de trabalhadores para o seu desempenho, e marcar-lhes, além de um modico vencimento, uma remuneração por cada especie de trabalho ou serviço, impondo conforme a natureza das faltas, aos infractores das referidas instrucções multas até 1:000$000 ao administrador, seus operarios e serventes.

Art 192 São responsaveis:

§ 1° O empreiteiro do serviço das capatazias: pelas faltas, extravios, avarias, damnos e quaesquer prejuizos que soffrerem as mercadorias, desde o seu desembarque nas pontes ou caes da alfandega, até a entrada no armazem a que forem destinadas; e desde a sua sahida do armazem até a sua entrega ou sahida da alfandega; provando-se que a falta, avaria, etc., fôra occasionada por culpa ou negligencia sua, ou de seus prepostos, ou por causa que elle poderia ter evitado.

§ 2° O administrador das capatazias: quando o serviço das mesmas capatazias for feito por administração, pelo mesmo modo do § precedente.

§ 3° Os fieis: pelo mesmo modo dos §§ antecedentes, desde que as mercadorias entrarem até que sahirem de seus respectivos armazens.

Art. 193. A reparação ou indemnisação dos damnos ou extravios será feita pelo causador e responsavel, na forma do capitulo 5° do presente titulo.

Art. 194. Os damnos e extravios por que forem responsaveis os operarios e serventes da nomeação do administrador das capatazias, não eximem a este, nem aos seus ajudantes e fieis, se occorridos nos limites de sua responsabilidade, segundo o disposto no art. 192; ficando-lhes, porém, salvo o direito de requerer ao chefe da repartição a retenção dos vencimentos do causador do damno, ou do responsavel pelas faltas encontradas para seu pagamento, e de usar dos meios que a lei lhe concede para haver a sua indemnisação.

Art. 195. Fóra dos casos previstos no art. 192, os empregados das capatazias não são obrigados a outras indemnisações.

Art. 196. As despezas de que trata o art. 182, no caso do serviço das capatazias ser feito por administração, correm por conta da fazenda publica.

Secção 2ª.

Da policia interna.

Art. 197. A policia interna do edificio das alfandegas e mesas de rendas será exercida pelo chefe respectivo e seu ajudante ou escrivão, por meio dos seguintes empregados, e da força dos guardas e vigias á sua disposição:

1° Porteiro e seu ajudante;
2° Administrador das capatazias;
3° Fieis dos armazens;
4° Continuos e correios.

§ Unico. No interior dos trapiches, armazens, entrepostos, depositos e trapiches alfandegados será a policia ordinariamente exercida pelo mesmo chefe, por meio do fiscal competente e do respectivo administrador e seus prepostos; e extraordinariamente pelos empregados e força de guardas e vigias que for para esse fim destacada.

Art. 198. A vizita ou entrada na alfandega será permittida independente de licença;

1° Aos assignantes da alfandega ou mesa de rendas; aos donos ou consignatarios das mercadorias e aos seus caixeiros competentemente habilitados na fórma do capitulo 7° do titulo 5°.

2 ° Aos passageiros, durante o tempo necessario para o desembaraço e sahida de sua bagagem.

3.° Aos correctores.

4.° Aos capitães, ou mestres de navios.

5.° Aos despachantes, seus ajudantes, e caixeiros despachantes.

§ unico. A quaesquer outras pessoas só poderá ser franqueada visita, ou entrada no edificio da alfandega, ou mesa de rendas, seus armazens, e depositos, mediante licença, que será dada por breve tempo, a pessoas conhecidas e de bom procedimento.

Art. 199. O inspector, ou administrador poderá prohibir a entrada na alfandega ou mesas de rendas, seus armazens, depositos e trapiches alfandegados, a qualquer individuo, corrector, despachante, seus ajudantes, caixeiros despachantes ou assignante que fôr encontrado commettendo fraude, ou fôr disso convencido, ou se tornar suspeito, pelo seu comportamento, aos interesses da fazenda publica.

Art. 200. O inspector, ou administrador, ou qualquer empregado fiscal, fará prender toda e qualquer pessoa que fôr encontrada dentro do edificio da sua repartição, ou de qualquer deposito, armazem, trapiche alfandegado, ou entreposto, ou em qualquer embarcação sujeita a fiscalisação, commettendo fraude, ou outro qualquer acto criminoso, ou contrario ás leis e regulamentos; e depois de mandar lavrar auto circumstanciado de todo o occorrido, o qual será assignado pelo respectivo chefe, com as testemunhas presenciaes, nos casos que não forem da sua competencia administrativa, o remetterá á respectiva autoridade judiciaria, ou policial, para proceder ulteriormente na fórma da lei.

Art. 201. As mesas dos trabalhos das secções serão collocadas em lugares proximos uns dos outros, de sorte que o expediente corra facilmente, os empregados promiscuamente se auxiliem, e o chefe da repartição com facilidade os inspeccione, e fiscalise o serviço a cargo de cada um, ou de cada classe.

Nas pontes de descarga e embarque, qualquer que seja a sua situação, serão destacados os empregados competentes e necessarios para o serviço das conferencias das mercadorias.

Art. 202. O expediente da alfandega, ou mesa de rendas começará em todos os dias, que não forem domingos, dias santos de guarda, ou feriados, das 8 ás 9 horas da manhãa e findará das 2 para as 3 da tarde, conforme a estação.

§ 1.° O serviço das capatazias, das pontes, descarga, e embarque, principiará das 5 até as 7 horas da manhãa, e acabará das 5 para as 6 horas da tarde, conforme a estação, e a affluencia dos trabalhos; podendo dar-se aos operarios, por turmas, o tempo necessario para a sua refeição e repouso. Nos portos onde, por circumstancias locaes, o embarque, ou desembarque se não poder effectuar senão por marés, os trabalhos de carga e descarga terão lugar nas horas do dia compativeis com este serviço, e estarão para esse fim abertos o edificio da repartição, e seus armazens, e trapiches alfandegados.

§ 2 ° O serviço das visitas dos portos e ancoradouros principiará ao romper da aurora, seja ou não o dia festivo, domingo, ou dia santo de guarda, ou feriado, e continuará até o cahir da noite.

§ 3.° O chefe da repartição poderá prorogar o expediente e trabalhos de qualquer ordem, geral ou parcialmente, por mais uma até duas horas, quando houver affluencia de despachos, e no caso previsto pelo art. 170.

§ 4.° No dia da chegada ou sahida dos paquetes de vapor de linhas regulares, ainda que domingo, dia santo, ou feriado seja, o expediente e serviço a que se referem os §§ 1° e 2° terão lugar unicamente para sua descarga e desembaraço.

Art. 203. Haverá em cada alfandega; 1°, os pesos e medidas nacionaes, e balanças que forem necessarias, aferidas gratuitamente pela casa da moeda na corte, e pela autoridade competente nos demais lugares; 2°, o numero preciso de contafios, alcohometros, termometros, instrumentos stereometricos e areometricos, e quaesquer outros proprios para as respectivas conferencias, medições e arqueação. Além disto haverá todo o material de carga, descarga, conducção e arrumação das mercadorias, e que fôr necessario para evitar ou apagar incendios, e salvar os naufragos.

Art. 204. Nos armazens e depositos das alfandegas, e das mesas de rendas não poderão ser recebidos, ou conservarem-se os generos inflammaveis enumerados na tabella n. 6, ou outros semelhantes.

§ 1.° Antes de começar a descarga da embarcação o chefe da secção respectiva fará extrahir uma relação de taes volumes, ou mercadorias, e a remetterá ao administrador das capatazias, ou do entreposto, ou trapiche alfandegado para que não tenham entrada nestes, nem na alfandega. Ao official da descarga tambem se dará uma relação igual para que não desembarque taes volumes sem ordem expressa do respectivo chefe de secção.

§ 2 ° Quando semelhantes mercadorias vierem manifestadas com direcção á ordem, e até o penultimo dia da descarga da embarcação se não

tiver apresentado na repartição pessoa competente para seu despacho, ou deposito em trapiche, ou entreposto especial, o respectivo inspector, ou administrador as mandará arrematar em praça como abandonadas, precedendo editaes de tres dias, publicados pelo menos na folha official, e, deduzidos os direitos e mais rendimentos devidos, o liquido será levado a deposito, para ser entregue a quem direito fôr.

§ 3.° Se o capitão do navio, dono, ou consignatario das mercadorias houver feito em termos a sua declaração da existencia de generos inflammaveis semelhantes, ou na fórma estabelecida pelo presente regulamento, e não obstante a mercadoria fôr descarregada, far-se-hão effectivas as penas do § seguinte ao empregado por cuja omissão semelhante falta se deu.

§ 4.° Verificada a existencia nos armazens e depositos fiscaes de qualquer volume de taes generos, ou semelhantes, será intimado o dono, ou consignatario, se fôr conhecido, para dentro de 24 horas despacha-lo, ou retira-lo para deposito especial, na fórma do art. 231, § unico ; e não o fazendo, ou não sendo conhecido o dono, ou consignatario, proceder-se-ha, dentro das 24 horas seguintes, á sua venda em hasta publica, na conformidade do § 2, sendo além disto multado de 20$ até 100$ por cada volume, ou de 10 até 50 por 0/0 do valor dos referidos generos, a arbitrio do respectivo inspector, ou administrador, além da indemnisação do damno que desse facto resultar a outras mercadorias, ou ao edificio em que estiverem depositados, e armazenagem em dobro desde o dia da sua entrada, ainda que a não deva.

§ 5.° Nas mesmas penas incorrerá o dono, ou consignatario se o manifesto contiver a declaração de que os volumes encerrão outras mercadorias, e antes, ou na occasião de sua descarga, não tiver feito declaração por escripto de sua existencia.

Art. 205. No serviço interno das alfandegas, e mezas de rendas não serão admittidos operarios, ou serventes que forem escravos.

Art. 206. A carga de um navio, pelo que pertence a volumes de fazendas e generos seccos, ficará em um só armazem, se fôr possivel. Os generos vulgarmente chamados de estiva serão depositados em armazens especiaes.

§ unico. Os armazens serão indicados pelo administrador das capatazias, ou administrador do entreposto, deposito, ou trapiche alfandegado.

Art. 207. Nenhuma autoridade de qualquer ordem que seja, poderá entrar nos edificios das alfandegas, e mesas de rendas, seus armazens, depositos, portos, registros e outras dependencias, ou nos entrepostos e trapiches alfandegados, ou ainda nas embarcações que estiverem em carga, ou em descarga, ou franquia, ou sujeitas á fiscalisação, não estando desembaraçadas e correntes, por si, ou por seus delegados, ou officiaes, para exercer actos de jurisdicção, sem permissão do respectivo inspector, ou administrador, e precedencia de pedido de dia, e hora para esse fim ; ao que se prestarão os referidos inspector, ou administrador, nos termos do decreto n. 512, de 16 de abril de 1847.

§ 1.° No caso de captura de delinquentes, ou de individuos, contra quem se tenha ordenado, ou decretado prisão, só poderá esta ter lugar mediante precatoria, ou requisição da autoridade competente.

§ 2.° No caso de flagrante delicto, em que o delinquente, perseguido pelo clamor publico, se introduzir por qualquer modo em algum edificio sujeito á fiscalisação da alfandega, ou mesa de rendas, ou em seus armazens, entrepostos, depositos, e trapiches alfandegados, o inspector, ou administrador o fará prender, e remetter á autoridade competente.

Art. 208. As mercadorias existentes nas alfandegas, ou mesas de rendas, e seus armazens internos, ou externos, nos entrepostos, e depositos, ou trapiches alfandegados, e nas embarcações sujeitas á fiscalisação só poderão ser embarcadas, sequestradas, ou penhoradas, em quanto nelles permanecerem, nos seguintes casos :

1.° De execução para pagamento de dividas da fazenda nacional.

2.° De arrecadação de bens de defuntos e ausentes, nos termos da respectiva legislação.

3.° De execução a que se referem os artigos 527. 619. e 785 do codigo do commercio.

4.° De penhora nos termos do art. 520 do regulamento n. 737 de 25 de novembro de 1850, guardada a disposição do art. 266 do presente regulamento.

Art. 209. Nas hypotheses 3.ª e 4.ª do artigo precedente serão observadas as seguintes regras :

§ 1.° Apresentar-se-ha ao respectivo chefe da repartição fiscal carta precatoria rogatoria, legalmente expedida em nome do juiz competente, a qual deverá conter : 1.°, no caso de embargo, o theor do despacho, ou sentença que a elle tiver mandado proceder, e, no caso de penhora, o theor da sentença proferida contra o executado, legitimamente passada em julgado : 2.°, em qualquer dos casos mencionados, a importancia da divida para cuja segurança, ou pagamento se tem de fazer o embargo ou penhora : 3.°, especificação das mercadorias, ou volumes que se houverem de embargar, ou penhorar.

§ 2.° Mandada cumprir pelo respectivo inspector, ou administrador a precatoria, se procederá a exame, conferencia e avaliação das mercadorias, pela mesma fórma que se procede para pagamento dos direitos ; e logo se fará o embargo, ou penhora, lavrando-se o auto nos termos dos arts. 327, 328, 511, 512 e 513 do regulamento de 25 de novembro de 1850.

§ 3.° Este auto será assignado pelo empregado a cujo cargo estiver a guarda das mercadorias, a quem os officiaes de justiça darão a contra fé do mesmo auto, para se averbar, tanto na precatoria, como á margem do livro das entradas das mercadorias, o embargo, ou penhora que nellas se tiver feito.

§ 4.° Effectuado o embargo, ou penhora, ficará suspenso o despacho das mercadorias embargadas, ou penhoradas até final decisão ; mas se esta se demorar, de sorte que passe o tempo por que podem ser guardadas nos armazens e depositos fiscaes, se observarão a respeito de taes mercadorias as disposições deste regulamento relativas ao consumo ; declarando-se nos annuncios esta circumstancia, para que os interessados requeiram o que julguem a bem de seu direito ; havendo-se por transferido o embargo, ou penhora para a somma que ficar liquida, averbando-se na precatoria, e no livro das entradas, na fórma do § antecedente, e communicando-se ao juiz competente o occorrido.

§ 5.° Quando se tiver de embargar, ou penhorar algum navio, ou mercadorias existentes a bordo de alguma embarcação sujeita á ficalisação da alfandega, ou mesa de rendas, se apresentará a carta precatoria ao respectivo chefe nos casos do artigo 208, e com as formalidades prescriptas nos §§ antecedentes ; indicando-se, quanto ao navio, o seu nome e o do capitão ; e dado o despacho para seu cumprimento, se procederá na fórma do § 2.°, devendo ser as mercadorias immediatamente descarregadas, e o navio entregue ao depositario judicial, depois de desembaraçado e corrente.

§ 6.° A entrega das mercadorias, dinheiros, ou navios embargados, ou penhorados, não se effectuará sem que seja exigida por nova carta precatoria rogatoria do juizo commercial, e sem que a fasenda nacional seja satisfeita de quanto lhe fôr devido. No caso dos §§ 4.° e 5.°, com precatoria do juizo competente, pagos os devidos direitos, armazenagem, ou taxas a que estiver sujeita, póde a mercadoria ser removida para deposito judicial.

§ 7.° O embargo, ou penhora, que se fizer na fórma do § 5.°, não impedirá a descarga das mercadorias embargadas, ou penhoradas, para os armazens ou depositos das alfandegas, nem obstará a apprehensão, que se deva fazer das mercadorias, ou dos navios que se tiverem embargado, ou penhorado, nos casos, e pelo modo decretado nos respectivos regulamentos, seu processo, julgamento e plena execução, ainda que d'ahi resulte inutilisar-se o embargo ou, penhora, no todo, ou em parte.

CAPITULO III

DA DECLARAÇÃO DO CONTEUDO DOS VOLUMES E MERCADORIAS ENTRADAS PARA OS ARMAZENS DA ALFANDEGA, OU MESA DE RENDAS.

Art. 210. O dono, ou consignatario das mercadorias importadas, e na sua falta o capitão ou mestre da embarcação que as transportar é obrigado a apresentar, dentro do prazo de doze dias, depois que o navio dér entrada, uma declaração, por elle assignada, da qualidade e quantidade das mercadorias que espera receber, nome do navio e do seu capitão, marca e numero dos volumes, e igualmente o seu valor, no caso em que as mercadorias estejam sujeitas a despacho por factura.

§ 1° Estas declarações, pelo que pertence aos liquidos em cascos, nome do navio e do capitão ; fica porém livre ás partes requerer vistoria e a sua medição na occasião da descarga, se não estiver ainda feita por se conhecer que houve derramamento, ou quebra na quantidade do liquido que os cascos continham.

§ 2. Feita a declaração de que trata este artigo, só poderá ser rectificada dentro das 24 horas seguintes, á vista de engano justificado perante o respectivo inspector, ou administrador.

§ 3. Findo o prazo marcado, os volumes e mercadorias, sobre cujo conteúdo não se houver feito a declaração exigida, serão postos em boa guarda em um armazem especial, onde permanecerão até 6 mezes, cobrando-se por esse tempo armazenagem em dôbro ; e se durante esse prazo não comparecer seu dono ou consignatario, ou alguem por elle, considerar-se-hão abandonados, procedendo-se nos termos de consumo, na fórma do cap. 6 do regulamento.

§ 4. Se as mercadorias por sua natureza forem sujeitas a corrupção, o prazo de estada acima fixado será de 3 mezes, procedendo-se em todo o caso de avaria ou corrupção, nos termos prescriptos pelos arts. 454, 516 § 6, 517, 530 e seguintes do presente regulamento.

§ 5. Os donos ou consignatarios das mercadorias assim recolhidas poderão comtudo recebê-las dentro do prazo marcado no § antecedente, e até o momento de sua venda em leilão, fazendo as declarações determinadas, e justificando que lhes pertencem á vista do conhecimento, factura, ou cartas de aviso que tiverem recebido, e solvendo a armazenagem em dôbro do que trata o mesmo paragrapho, além da multa de 10$ até 200$, que lhe será imposta pelo respectivo inspector ou administrador,

Art. 211. As declarações determinadas pelo art. 210 conterão o numero, quantidade e qualidade peso, ou medida da mercadoria ; e se no acto da verificação para o seu despacho se reconhecer que as declarações são falsas na especie ou inexactas quanto á quantidade, peso, medida, ou qualidade da mercadoria, os que taes declarações fizeram serão multados de 10$ até 50$000 : verificada a existencia de fraude, se observará as disposições do artigo 553, § 1, e da ultima parte do artigo 558.

§ Unico. Não serão admitidas declarações vagas, ou de que ignora-se o que contém o volume ; e neste caso, quando a parte o requer, será permittido, dentro dos prazos marcados no artigo antecedente, verificar o conteúdo dos volumes em presença de um empregado de confiança do chefe da repartição, mediante o pagamento da multa de 1 1/2 % do valor das respectivas mercadorias.

Art. 212. Durante o prazo marcado no art. 210, ou no dos §§ 2, 3 e 4 do mesmo artigo, e nos casos por elles previstos, serão aceitas todas e quaesquer declarações sobre a existencia de mercadorias em fundos falsos, ou occultas por outro qualquer modo.

§ 1 Em qualquer outra occasião posterior aos referidos prazos a verificação do facto da existencia de mercadorias em fundos falsos, ou occultas por outro qualquer modo, com o fim de defraudar a fazenda publica, ainda que feita em virtude de declaração, ou denuncia do dono, ou consignatario do volume, dará lugar á imposição das penas dos arts. 556, 557 e 558.

§ 2. As declarações exigidas no art. 210 serão escriptas em papel de formato ordinario, conforme o modelo da nota para despacho, rubricadas pelo chefe da repartição, numeradas, encadernadas e archivadas, para serem conferidas a todo o tempo com o conteúdo do volume em despacho, e para quaesquer outros effeitos fiscaes ; formando as declarações dos volumes pertencentes á carga de cada navio um ou mais tomos, em separado, de cada viagem.

Art. 213. As declarações exigidas neste capitulo serão dispensadas á vista da nota para despacho, apresentada dentro dos prazos marcados no art. 210.

(Continúa.)

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE NOVEMBRO DE 1860.

Officio ao coronel commandante das armas — Com a inclusa copia da informação do inspector da thesouraria de fazenda datada de 2 do corrente, sob n. 1139, respondo ao officio que V. S. me dirigio em 31 de outubro ultimo, sob n. 1146, á que veio annexo outro do major João do Rego Barros Falcão ácerca do pagamento dos vencimentos da força por elle commandada no termo do Ouricury.

Dito ao mesmo.—Sirva-se V. S. de ministrar as informações que ácerca da pretenção do tenente Antonio dos Santos Caria exige o inspector da thesouraria de fazenda no incluso officio, que me será devolvido com os papeis que o acompanham.

Dito ao mesmo.—Em vista do que V. S. informou em officio n. 1155, de 2 do corrente, o autoriso a mandar passar escusa do serviço ao soldado da companhia de artifices José Cecilio Alves de Mendonça, acceitando em seu lugar o paizano José Modesto de Oliveira, que foi considerado apto para esse fim em inspecção de suade.

Dito ao Dr. chefe de policia.—Acabo de solicitar do Exm. Sr. presidente da provincia do Ceará a expedição de suas ordens para que sejam recebidos na cadeia do Crato os presos recolhidos na do Ouricury, conforme indica V. S. em seu officio desta data ; o que communico á V. S. para que ordene immediatamente a remoção dos referidos presos ou aguarde a resposta do mesmo Exm. Sr., como for mais conveniente.—Officiou-se ao presidente do Ceará.

Dito ao provedor da Santa Casa de Misericordia.—Respondo ao officio que V. S. me dirigio em 10 de setembro declarando que, attenta a informação do inspector da thesouraria provincial, constante da copia junta, não se póde despender mais de 1$000 diarios com o curativo das praças do corpo de policia, que forem recolhidas ao hospital de caridade.

Dito ao commandante de policia.—Mande V. S. apresentar com urgencia ao Dr. chefe de policia 13 praças do corpo sob seu commando afim de seguirem para o termo de Cimbres onde devem ficar destacadas sob o commando do capitão do exercito Timoleão Peres de Albuquerque Maranhão.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda.—Havendo credito mande V. S. pagar ao barão do Livramento a quantia de réis 3:840$000, á que tem direito por haver feito 240 braças de atterro no cáes em roda do palacio da presidencia, segundo consta da informação do inspector do arsenal de marinha junta por copia.

Dito ao mesmo.—Á vista do pedido junto mande V. S adiantar ao almoxarife do hospital militar a quantia de 1:000$000 para occorrer ao pagamento das despezas daquelle estabelecimento na primeira quinzena do presente mez.—Communicou-se ao commandante das armas.

Dito ao mesmo.—Estando nos termos legaes os documentos juntos, mande V. S. pagar á Francisco José do O, ou á pessoa por elle autorisada, os vencimentos relativos aos mezes de agosto e outubro deste anno, do destacamento de guardas nacionaes da villa do Bonito, segundo requisitou o commandante superior em officio de 31 do ultimo dos citados mezes.—Communicou-se ao commandante superior respectivo.

Dito ao mesmo. —Transmitto por copia a V. S., para seu conhecimento, copia do aviso que me dirigio o Exm. Sr. ministro da guerra no mez de outubro ultimo, declarando que data se contarão as licenças, de que necessitarem os officiaes do exercito para tratarem de seus padecimentos, e por quem devem ser ellas concedidas.— Communicou-se ao commandante das armas.

Dito ao inspector da thesouraria provincial.—Em vista dos documentos juntos, mande V. S. pagar aos alferes do 8° batalhão de infantaria José João de Carvalho e Joaquim Manoel da Silva Sá a quantia de sessenta mil réis que despenderam com aluguel de casas para sua residencia durante o tempo que estiveram empregados em deligencias policiaes no centro da provincia, competindo d'aquella quantia ao 1° dos referidos officiaes a de 48$000 réis, e ao 2° a de 12$000.

Dito ao mesmo — Inteirado do conteudo de sua informação de 3 do corrente, sob n. 506, tenho a dizer que, quando for possivel, mande V. S. pagar ao professor publico de instrucção elementar de Nazareth do Cabo, Francisco Beringuer Cesar de Menezes, a quantia de......... 1:039$375 réis que se lhe está á dever, proveniente da gratificação por mais de 12 annos de serviço.

Dito ao director do arsenal de guerra.— Em vista de sua informação de 3 do corrente, sob n. 319,o autoriso á mandar alistar na companhia de aprendizes desse arsenal, depois de satisfeitas as condições legaes, o menor Aydano

Dito ao mesmo.— Recommendo a Vmc. que faça entregar com urgencia ao commandante da companhia fixa de cavallaria os 2 clarins, que mandei fornecer á mesma companhia

Dito ao commandante do presidio de Fernando.—Communico a Vmc. que no vapor *Viamão*, que sahirá deste porto no dia 9 do corrente mez, seguem para esse presidio 16 presos militares, e 37 sentenciados civis, cujas guias lhe serão remettidas, e algumas praças de 1ª linha, que devem substituir igual numero do destacamento, que ahi existe

Devo prevenir á Vmc. de que o coronel commandante das armas lhe envia uma relação nominal das praças, que teem de ser ahi substituidas, devendo Vmc. providenciar para que venham exactamente aquellas, cujos nomes constarem dessa relação, e não outras.

Outro sim, declaro á Vmc. que e commandante do vapor *Viamão* leva ordem mui terminante para se demorar ahi o menos que fôr possivel, pelo que não deve Vmc., ainda á bem do serviço publico, fazer demorar o mesmo vapor mais tempo, que o absolutamente necessario, á não haver para isso urgencia.

Dito ao mesmo.— Remetto inclusas a Vmc. as guias dos 37 sentenciados de justiça, á que se refere o meu officio desta data, e cujos nomes constam da relação junta e a do preso Francisco da Rocha Fontes, que já existe nessa ilha.

Dito ao director das obras publicas.— Expeça Vmc. as suas ordens para que o engenheiro encarregado da estrada do sul, entendendo-se com o juiz municipal de Serinhãem, examine e orce os reparos de que precisa a respectiva cadeia, remettendo-me com brevidade o resultado desse trabalho.

Dito ao mesmo.— Remetto incluso o officio do chefe de policia datado de 2 do corrente para que Vmc., examinando o lugar destinado para celebração do santo sacrificio da missa na casa de detenção, indique as providencias que lhe parecerem necessarias afim de satisfazer-se o que exige o Exm. prelado diocesano, devolvendo-me Vmc. o citado officio.

Dito á camara municipal de Caruarú.— Inteirado de quanto me communica a camara municipal de Caruarú em officio de 17 de outubro ultimo, tenho á dizer-lhe que approvo as arrematações dos impostos das rendas das freguezias do mesmo nome e da de S. Caetano da Rapoza, na importancia de 562$500 réis mencionado no seu citado officio.

Portaria. — O presidente da provincia, tendo em vista o que requereu Tiburcio Raymundo da Silva Tavares, praticante da thesouraria de fazenda, e bem assim a informação do respectivo inspector de 29 de outubro ultimo, sob n. 1119, resolve conceder-lhe 40 dias de licença com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude.

Dita. — O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu João Tiburcio da Silva Guimarães, amanuense do hospital militar, resolve conceder-lhe dous mezes de licença comvencimentos para tratar de sua saude onde lhe convier.

Dita. — O Sr. gerente da companhia pernambucana de vapores mande dar transporte para o Rio Grande do Norte, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Iguarassú*, ao capitão do 10°. batalhão de infantaria Manoel Luciano da Camara Guaraná e sua mulher, bem como ao tenente do 9.° batalhão da mesma arma Antonio dos Santos Caria. — Communicou-se ao coronel commandante das armas.

Dita. — O Sr gerente da companhia pernambucana de vapores mande dar transporte para o porto da Granga, no vapor *Iguarassú* em lugar destinado para passageiros de estado ao bacharel Carlos Eugenio Donarche Mavignier, juiz municipal nomeado para o termo de villa-Viçosa.

Dita. — O Sr gerente da companhia pernambucana mande dar uma passagem de estado para a provincia do Ceará, no vapor *Iguarassú* a Pedro Severiano Cezar da Fonceca Lins.

Expedinte do secretario do governo.

Officio ao commandante das armas.— O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que a sahida do vapor *Viamão* para o presidio de Fernando está transferida para o dia 9 deste mez. — Fizeram-se identicos avisos ao chefe de policia, e ao juiz municipal da 1.ª vara.

Dito ao conselheiro presidente da relação — Declaro a V. S. de ordem de S. Exc o Sr. presidente da provincia que o mesmo Exm. Sr. ficou inteirado pelo seu officio de 3 do corrente de haver V. S. nomeado o desembargador Manoel Rodrigues Villares, para servir interinamente o lugar vago de procurador da corôa soberania e fazenda nacional. — Communicou-se á thesouraria de fazenda.

DESPACHOS DO DIA 5 DE NOVEMBRO.

Requerimentos.

3044. —Tenente coronel Bernardo Antonio de Miranda.—Remettido ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda para mandar passar o titulo de aforamento com a condicção indicada pela camara municipal do Recife no officio constante da copia junta.

3045. — O barão do Livramento.— Dirija-se á thesouraria de fazenda.

3046. — Feidel Pinto & C. — Transfira-se o aforamento na forma pedida.

3047. — Tenente Francisco Gonçalves de Arruda. — Em vista da informação não tem lugar.

3048. — José Antonio de Araujo. —Passe portaria no sentido em que requer.

3049.—Joaquim Umbelino dos Passos.—Apresente o menor ao Sr. director do arsenal de guerra.

3050. — Manoel Brito de Queiroz. — Informe o Sr commandante do corpo de policia.

3051. — João Baptista de Medeiros. — Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

EXTERIOR.

De uma correspondencia de Napoles dirigida á *Presse*, extrahimos o seguinte :

« O general Sauget, que commandou a guarda nacional por espaço de alguns dias deu a sua demissão, empregando nesse acto as seguintes expressões. Essa carta é um documento honroso na longa carreira do velho general :

« — Senhores.—Proposto pelo governo para o honroso commando da guarda nacional na provincia de Napoles, aceitei este encargo com orgulho, apesar da suprema difficuldade e da solemnidade do momento em que o assumi, porque me era charo empregar-me inteiramente em animar e fazer resplandecer ao mesmo tempo, em uma unidade de pensamento, todas as elevadas virtudes desta eminente e preciosa instituição.

« Delegado pelo ministerio para tratar com o general Garibaldi, de accordo com o syndico, da salvação e conservação da capital, não hesitei um momento em metter mãos á obra para cumprir esta missão.

« A ordem publica foi conservada nos momentos de extrema complicação ; a cidade foi salva da desordem e da guerra civil.

« No entretanto, uma nova ordem de cousas muda os poderes do ministerio, e dá uma nova direcção ás formulas e aos deveres das forças nacionaes. Eu mesmo, sinto completamente mudado o caracter sob o qual assumí este honroso commando. Julgo, pois, do meu dever entrega-lo, apezar da dor que experimento, separando-me dos chefes e de todos os soldados, á que já me sentia ligado por sentimentos (posso dize-lo com orgulho) plenamente reciprocos. Estas considerações, senhores, que sem duvida considerareis justas, me fazem viver na certeza de que aceitareis o meu pedido de ser substituido por outro chefe mais apto nestas circumstancias. Digna expressão de um velho, que, tendo vivido por algum tempo na desgraca em consequencia das suas idéas liberaes, havia servido os ultimos quatro reis.—Deixarei de ser chefe de um corpo ainda incompleto quanto ao material, em vista do pouco tempo que tem estado debaixo das minhas ordens, mas rico pelas virtudes militares e civicas, tal finalmente que com o auxilio do governo, e com a vontade dos chefes, poderá tornar-se dentro em pouco, a honra e a gloria da patria.

« Dignai-vos, senhor, manifestar á todos aquelles que compõem os doze batalhões, estes sentimentos do meu coração, e ficai certo de que eu contarei entre os melhores dias da minha longa carreira os que passei nas fileiras desta nobre e interessante milicia. »

« Esta carta produzio muito bom effeito. Mr. Liborio Romano devia sabe-lo.

« O dictador comprehendeu esta delicadeza do velho general, e substituio-o por Mr. Mariano d'Ayala, no seu commando das guardas nacionaes.

« Encontro, porem, na *Nazione*, um documento citado á favor do ultimo ministerio. É o texto da mensagem ao rei, assignada antes da sua demissão, por todos os membros do gabinete.

« Este documento, de um interesse retrospectivo, é muito extenso para que possa ser reproduzido na integra. Vou resumi-lo ;

« — Senhor, os tempos são máos, e vamos fallar-vos livremente. Por mil e uma rasões *sobre as quaes devemos correr um véo*, a vossa dynastia está perdida ; o povo já não tem confiança em vós. É impossivel fazer resuscitar a fé publica. A cruz da Saboia, apoiada pela França e pela Inglaterra, dirige-se contra V. M. Que ha á fazer agora ? Resistir á todo o custo ? Mas a marinha e o exercito abandonam-vos. Os Bavaros estão sem fé nem lei. Supponde a victoria, ella não se alcançará senão por meio de rios de sangue. O abysmo será então mais profundo entre vós e o vosso povo. Em conclusão : escrevei um manifesto generoso aos vossos subditos, e um protesto energico á Europa ; entregai a regencia, não á um principe real, mas á um ministerio dedicado, e solido, e retirai-vos. Se não fizerdes cousa alguma, daremos a nossa demissão, e tereis a dor de perder o vosso gabinete se vos obstinardes em conservar a vossa coroa. »

« O rei seguio este conselho, e nós vimos o resultado de semelhante loucura. Não confiou os seus interesses á um principe real, que os teria podido sustentar, mas á um ministerio solido e dedicado, á quem entregou Napoles............

....

« Vou rectificar um erro que commetti na minha ultima carta. Não foi á Garibaldi que se rendeu o forte de Sant'Elmo. O erro proveio de um passeio que o dictador tinha feito ás immediações da cidadella. Eis a historia exacta : A guarnição do forte era composta de quatro companhias do 6 regimento de linha, e de uma companhia de artilharia. Amotinou-se no sabbado com a policia de que a queriam mandar para Capua. Tendo-se-lhe apresentado um coronel de artilharia para lhe pedir a evacuação em nome do ministerio da guerra, encontrou as pontes levantadas, os artilheiros á postos, e foi recebido á tiros de fuzil. Informado deste facto, mandou o dictador dizer pelo telegrapho, a gente da guarnição que tinham a liberdade de regressarem á suas casas, se assim o quizessem. Esta noticia foi uma grande festa ; saltos de alegria, foguetes lançados ao ar, vivas á Garibaldi e deserção immediata. Sant'Elmo foi logo cercado de gente do povo, que comprava por um preço vil a bagagem dos soldados. Mas ninguem podia tomar posse do forte. Afinal, ás seis horas, uma patrulha de guardas nacionaes, composta de oito homens e um cabo, avisada por um paizano, marchou de Antiguano para Sant'Elmo. Encontraram no caminho um official e um porta-bandeira ; reuniram-se tres ou quatro de blusas escarlates, alguns paizanos armados de chuços, dous burguezes, e mais adiante encontraram o coronel de artilharia que na vespera se tinha apresentado. Entraram então na cidadella.

« Tudo se passou na melhor ordem. A'vista da cruz da Saboia, a guarnição gritou : Viva Garibaldi ! Só restavam uns seissentos soldados, que sahiram depois altivamente com armas e bagagens. Os lazzaroni marchavam na frente com a sua bandeira italiana. Foram por toda a parte acclamados com enthusiasmo. Da fileira sahiram muitos para pedirem laços. Tornavam-se Italianos para não continuarem á ser soldados.

« No forte foram encontradas 63 peças de artilharia, 5 obuzes, um morteiro para bombas, e uma consideravel provisão de viveres e munições.

« Foi desta maneira que uns 15 bravos se dirigiram para a formidavel cidadella que devia arrazar Napoles. »

N'uma correspondencia de Beyrouth, dirigida ao *Morning-Post*, lê-se ao seguinte :

« Faud-Pachá está de volta de Damasco. Vive em uma barra proxima dos quarteis e pensa em se demorar aqui uns quinze dias.

« Posso hoje informar das operações do tribunal extraordinario, organisado recentemente para julgar as pessoas accusadas pelos christãos de Damasco, pelas autoridades locaes, pelos consules estrangeiros, etc.

« A primeira fornada de criminosos não era inferior á 800 ; 111 foram fusilados, 56 enforcados, 139 condemnados á grilheta perpetuamente, 145 desterrados, 186 mandados para trabalhos forçados temporarios, e 83 pessoas foram condemnadas á morte por contumazes. A 28 do mez passado, convocou Fuad-Pachá as principaes pessoas de Damasco, e fez-lhes severas representações sobre as horriveis atrocidades que tinham deshonrado a sua cidade.

« Disse-lhes que, além dos castigos já applicados, tinham de fornecer ao governo 2000 mancebos para servir no exercito imperial turco. Fuad-Pachá não lhes poupou as palavras como lhes não poupava a applicação das penas.

« Disse-lhes : « Não julgae que este seja o « vosso unico castigo ; ficae convencidos de que « o sultão e os seus alliados conservarão uma in- « delevel lembrança dos actos atrozes e cobar- « des, de que vos tendes tornado culpados, e ao « menor signal de rebellião contra a autoridade, « ou ao primeiro indicio de um ataque contra os « christãos, n'esta terra não ficará pedra sobre « pedra ; tanto os innocentes como os crimino- « sos todos ficarão envolvidos no meio das suas « cinzas. »

« Este discurso produziu a mais profunda consternação, e as principaes pessoas da cidade reiteraram as promessas que tinham feito de que se não renovariam similhantes actos.

« A cidade de Damasco achou-se no meio da maior desolação quando foram executadas as ordens de Fuad, obrigando os presos á partir. Era forçoso obedecer, e na terça-feira vi partir mil para Constantinopla.

« Ha mais de 500 christãos, que sob a influencia do terror, abraçaram o islamismo para salvarem as suas vidas. Fuad Pachá convidou-os a voltarem á sua religião ; disse-lhes que as pessoas honestas não podiam comprehender nem estimar uma religião abraçada pela força, e que a sua segurança não seria ameaçada se voltassem ao christianismo.

« Entre as pessoas que foram executadas, ha algumas que pertencem á familias ricas e abastadas. O tribunal extraordinario ainda funcciona em Damasco. Mais de 400 presos esperam ainda o seu julgamento, e todos os dias se fazem numerosas prisões. Um grande numero de officiaes espera pelas suas execuções, mas devem ser primeiramente acariados com os presos que estão em Beyrouth.

« Fuad, depois de haver cumprido a sua tarefa em Damasco, trabalha agora em Beyrouth e nomeou para junto de si um tribunal extraordinario que ha de preceder immediatamente ao julgamento de Kurschid Pachá governador d'aquella praça, e das demais pessoas compromettidas nos massacres do Libano.

« Fuad Pachá deu ordem aos chefes druzzos e aos chefes christãos para se reunirem em Beyrouth desde o dia 13 até o dia 18 de setembro. Aquelles que não obedecerem serão com direito considerados como fóra da lei, sendo mandadas expedições militares para os perseguir. O objecto d'esta convenção é fazer um inquerito geral a respeito da situação dos negocios na montanha e proceder conta os autores dos crimes, e ataques secundarios. »

(*Jornal do Commercio*, de Lisbôa.)

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

Do Apody, provincia do Rio Grande do Norte, temos noticias datadas de 10 do passado.

Devendo ter lugar á 14 do mesmo as eleições de vereadores e juizes de paz, pela transferencia que houve, preparavam-se os partidos para esse pleito ; do qual receiava-se algum disturbio em vista das predisposições.

Em Porto Alegre, por uma denuncia dada pelo promotor interino perante um 5° supplente de juiz muinicipal, foi preso o delegado em exercio Manoel Joaquim Nobre ; e dizem que pelo proprio destacamento que tinha ás suas ordens !

Era esperado em Páos dos Ferros o Dr. Alcovia, que fôra nomeado para delegado d'alli. Acompanha-o uma força de linha, composta de 35 praças, tendo provocado esta medida da parte da presidencia, a desordem que houve pelas eleições de setembro n'aquella localidade.

Tinham apparecido algumas chuvas, que promettem rama, e hão deixado aguas em differentes pontos.

— Temos carta de Ingazeira, firmada em 8 de outubro ultimo ; e d'ella extractamos os seguintes trechos :

« O delegado deste termo, o tenente Francisco Paulo de Souza Malagueta, tem *assombrado* assaz os *innocentes com culpa nos cartorios*, não importando-se com a alta gerarchia, a que possam elles pertencer : persegue á criminosos, e não olha para brasões, nem põe de peior alguns, como o fazia alguem que hoje anda para as bandas dos *ventos sus*.

Isto posto, deve saber que não póde elle ir agradando a certa gente ; o que é tanto mais certo quanto já uma cruzada se ergue contra o mesmo, propalando que o hão de confundir com as armas favoritas da intriga e da calumnia.

« No entanto as pessoas honestas e pacificas deste lugar, que nelle desejam o imperio da lei, lamentam que não tenha o referido delegado uma força sufficiente para poder proseguir na sua louvavel tarefa de *perseguir os criminosos* deste termo.

« A guarda nacional já pouco apparece aqui em destacamento, e dizem-me que só ha quatorze praças de policia, com as quaes sómente conta o Sr. Malagueta ; o que é sem duvida insufficientissimo para cercar-se a um *valentão* de nota, como os ha por aqui.

« Se o Sr. Dr. chefe de policia nos ouvisse, pedir-lhe-hiamos que se dignasse de ministrar-lhe meios bastantes, para que elle ponha em acção seus desejos de bem cumprir a missão, que lhe foi confiada, sem que corra o risco de ter a sorte do assassinado delegado João do Prado Ferreira.

« Procederam-se as eleições de juizes de paz na melhor harmonia possivel, devido ás boas intenções do respeitavel coronel Francisco Miguel de Siqueira.

« A secca grassa, e já vamos temendo que o anno vindouro nos faça alguma perraça, ainda mesmo em não chover logo, como convem ; porque então tudo está perdido.

« Temos tido prejuizos nos gados pela secca e *mal triste* ; porém temos tido tambem sempre de tempos á tempos alguma chuvinha, que ha conservado a mór parte do gado, ainda que bastante magro

— No dia 15 do corrente, deve ter lugar o julgamento em ultima instancia dos soldados do primeiro batalhão de infantaria da guarda nacional do commando superior deste municipio, José Joaquim Goianna e Constantino Felippe Santiago.

Foram designados para composição da junta de appellação os tenentes coroneis da mesma guarda nacional Francisco de Miranda Leal Seve, Rodolpho João Barata de Almeida, e João Valentim Villela ; assim como o Dr. juiz de direito da 2ª vara para relator.

A reunião deste tribunal será no palacio da presidencia, pelas 11 horas d'amanhãa.

— No dia 1° entrou em exercicio da capitania do porto desta provincia o chefe de divisão graduado, José Maria Ferreira, que para esse lugar fôra nomeado por decreto imperial de 14 de julho p. p.

— Foi creado um districto de delegacia de policia no novo termo de S. Bento, comarca da Garanhuns, cujos limites são os mesmos assignados ao referido termo.

— Foram hontem despronunciados os Srs. Francisco Antonio da Silva Cavalcanti e Antonio José Duarte, porteiro e amanuense cartorario da thesouraria provincial, pelo crime de responsabilidade, de que estavam sendo processados.

— Foi hontem julgado em conselho o soldado da 4ª companhia do corpo de policia Raymundo José dos Santos, accusado por crime de desobediencia. O conselho de julgamento foi composto do seguinte modo.

Presidente—Major Alexandre de Barros Albuquerque.

Auditor—Dr. promotor publico F. L. de Gusmão Lobo.

Vogaes—2° tenente de artilharia Manoel Gonçalves Rodrigues França.

2° tenente de artilharia José Antonio Ribeiro de Freitas.

2° tenente de artilharia Filippe Marques dos Santos.

Alferes Joaquim Barbosa dos Reis.

» Pedro Maria de Abreu.

— Entrou hontem de cruzar por 30 dias o brigue barca de guerra *Itamaracá*, que ao pôr do sol arvorou a insignia do Sr. chefe da estação.

Esteve vinte e cinco dias sob a vela, e teve frequentes exercicios.

— Sae amanhãa para a ilha de Fernando de Noronha a curveta a helice *Viamão*, levando alguma tropa e varios sentenciados civis e militares.

— Passageiros do vapor *Iguarassù* sahidos para os portos do norte : — Antonio Marques da Silva e sua cunhada, José Raymundo Baptista, João Vicente Ferreira Lima, José Paulino da Camara, Mendo de Sá Barreto de Sampaio, Alexandre Francisco de Salles e Silva, Manoel Caminha, Vicente Caminha, Dr. Caminha, Dr. Manoel Francisco Mattos, Sebastião Fabião de Oliveira Lima, padre José Alexandre Gomes de Mello e um criado, Dr. Francisco Xavier Pereira de Brito, Miguel José de Abreu, Benedicto de Souza Rego, padre Antonio de Oliveira Antunes, Joaquim Antunes de Oliveira e dous sobrinhos menores, Manoel Joaquim de Assumpção Garcia, Dr. Augusto Barboza de Castro e Silva, Dr. Alvaro Caminha, Vicente Ferreira Gomes, Antonio Pinto de Mendonça, Francisco José da Silva Carvalho e um criado, Pedro Ferreira de Mello, João Manoel de Carvalho Junior, Pedro Severiano Cesar da Fonseca, Alexandre Ferreira Barreto, Antonio Raposo de Mello, Victor Augusto Nepomuceno, um escravo do Sr. José Paulino da Camara, Joaquim Floriano Delgado Perdigão, José Januario Pinheiro de Moraes, Francisco de Aguiar Xavier, Manoel Joaquim Cavalcante de Albuquerque, Luiz Ferreira Nobre Pelinca e um criado, Dr. Joaquim Antunes Alves Cordeiro e um criado, Joaquim Ferreira Guimarães, José Garcia da Silva, José Gomes Ferreira Vieira Leal, F. B. Browne, Dr. Manoel José da Silva Neiva, um criado e um escravo, Manoel Luciano da Camara Guaraná e sua mulher, Francisco Antonio dos Santos Caria, Francisco Manoel Facundes, Julião Carlos Wanderley.

— MORTALIDADE DO DIA 7 :

João, pardo, 2 mezes; espasmo.

Antonia Maria da Conceição, pardo, solteiro, 50 annos; apoplexia.

João, preto, escravo, solteiro, 60 annos; congestão cerebral.

Maria, branca, 2 mezes; convulções.

Rodolpho, branco, 18 mezes; sarampo.

— MATADOURO PUBLICO :

Mataram-se no dia 6 do corrente para o consumo desta cidade 96 rezes, e no dia 7, 102 ditas.

CONSULADO PROVINCIAL.

Alterações feitas no lançamento das decimas que pagam as casas da freguezia de S. José, pelo escripturario V. M. F. P. da Silva.

Rua dos Copiares.

N. 1.—Dr. Francisco Gonçalves de Moraes, sobrado de um andar e loja arrendado por.......... 480$000
Idem 3.—O mesmo, sobrado de um andar e loja arrendada por....... 540$000
Idem 7 —Carlota Esmeria da Conceição, casa terrea arrendada por 192$000
Idem 19.—Claudino do Rego Lima, casa terrea arrendada por......... 120$000
Idem 23. —Joaquim Gonçalves Salgado, casa terrea com uma meia agua no fundo arrendada por .... 300$000

Travessa dos Copiares.

N. 4.—Joanna Francisca da Conceição, casa terrea arrendada por.... 84$000

Rua do Forte.

N. 6.—Benedicto de Barros, casa terrea arrendada por.............. 192$000
Idem 18.—Manoel dos Anjos Ferreira, casa terrea arrendada por 48$000
Idem 28.—Manoel Joaquim Rodrigues de Sousa, casa terrea arrendada por.................. 168$000
Idem 40.—Joaquim Gonçalves Salgado, casa terrea arrendada por.. 240$000
Idem 1.—Miguel Nunes Corrêa, casa terrea arrendada por.......... 120$000
Idem 7.—Francisco Soares Botelho, casa terrea arrendada por......... 120$000
Idem 17.—Irmandade de N. S. do Livramento, casa terrea arrendada por. . . . . 144$000

Rua dos Açouguinhos.

N. 2. — Herdeiros de Caetano de Carvalho Raposo, casa terrea arrendada por......................... 240$000
Idem 4.—Filhos de José Rodrigues do Passo, casa terrea arrendada por.................................. 192$000
Idem 6.—Salvador Pereira Braga, casa terrea arrendada por .... 216$000
Idem 12.—Joaquim Moreira Pinto, e outros casa terrea arrendada por 144$000
Idem 22.—Bernardino José Leitão, casa terrea arrendada por.......... 132$000
Idem 24.—O mesmo, casa terrea arrendada por...................... 120$000
Idem 28.—Maria Joaquina de Carvalho, casa terrea arrendada por 96$000
Idem 32.—Anna Thereza do Sacramento, casa terrea arrendada por 72$000
Idem 17. — Antonio Ferreira dos Santos, casa terrea arrendada por . . . . 168$000
Idem 19.—Monica Luiza Gonçalves França, casa terrea arrendada por. . . . . 180$000
Idem 21.—Antonia Maria da Penha, casa terrea arrendada por........ 180$000
Idem 23.—A mesma, casa terrea arrendada por.................. 180$000

Rua do Nogueira.

N. 6.—Maria Cardoso da Silva, casa terrea arrendada por.......... 192$000
Idem 12.—Manoel José Cabral, casa terrea arrendada por.............. 240$000
Idem 20.—João Bernardo de Senna, casa terrea arrendada por.... 204$000
Idem 28.—Manoel Ignacio de Azevedo Carvalho, casa terrea arrendada por.................... 300$000
Idem 32.—Joanna Nepomucena da Silva, casa terrea arrendada por 120$000
Idem 36.—Herdeiros de Manoella Joanna, casa terree arrendada por .... 120$000
Idem 1.—Ordem 3ª de S. Francisco, casa terrea arrendada por........ 240$000
Idem 3. —A mesma, casa terrea arrendada por.................... 120$000
Idem 5.—A mesma, casa terrea arrendada por.................... 246$000
Idem 7.—Padre João José da Costa Ribeiro, casa terrea arrendada por .... 240$000
Idem 9.—Joaquim Francisco de Azevedo, casa terrea arrendada por .... 168$000
Idem 21.—Antonio José de Magalhães Bastos, casa terrea arrendada por .... 300$000
Idem 23.—José dos Santos Neves, sobrado de 1 andar e loja, arrendado por .... 240$000
Idem 35.—Joaquim Maria de Jesus Alves, casa terrea arrendada por 300$000
Idem 37.—João Francisco de Azevedo, casa terrea arrendada por 360$000
Idem 39.—Ursula Maria das Virgens, sobrado de um andar e loja arrendado tudo por.................. 592$000
Idem 41 — Anastacio Alexandrino de Soares Dutra e outro, casa terrea arrendada por.............. 300$000
Idem 43.—Viuva e herdeiros de Miguel José Ribeiro, casa terrea arrendada por........................ 192$000
Idem 47. —Francisco Pedro Ferreira, casa terrea arrendada por.... 246$000

(Continúa)

PROVIMENTO

geral em correição do Dr. juiz de direito Bernardo Machado da Costa Doria.

III

Juizo de orphãos.

O juizo de orphãos é um auxiliar da moralidade publica e ao mesmo tempo um motor do progresso social. E' um encargo paternal que em seu exercicio deve cercar-se de cuidado e solicitude pela sorte d'aquelles, que á sua guarda e vigilancia são confiados.

Entre nós como em todas as cidades populosas, abundam visivelmente os orphãos desvalidos, na proporção em que se desenvolvem as classes proletarias.

Onde a população cresce, cresce com ella o proletarismo e com o proletarismo o numero dos infelizes que, vendo-se em tenra idade abandonados aos proprios recursos, são postos pela lei debaixo da tutela e guarda de um juizo especial.

D'aqui se vê, que todos os dias deve o juizo de orphãos redobrar de zelo, preparando para a sociedade cidadãos laboriosos e honestos d'entre a numerosa classe que aos seus desvelos é confiada.

Se esta missão fôra desempenhada com verdadeira exacção, não veriamos por ahi tantos infelizes que, abandonados á si proprios, começam por contrahir os habitos perniciosos da indolencia, acabando por caminharem á passos largos na estrada dos vicios e do crime. Um pouco mais de zelo na administração dos orphãos daria os beneficos fructos de serem as artes frequentadas por grande numero de artistas e a sociedade servida por cidadãos laboriosos e activos.

Seria esta um empenho caridoso, evangelico e humanitario. Esta missão terá sido bem comprehendida ? A instituição tem correspondido á seus fins ? Infelizmente, a chaga ahi está muito viva e aberta para operar uma triste desillusão.

Se os orphãos de grande e pequena fortuna são administrados em sua pessoa e bens com regular inspecção de parte do juizo especial, que os tem á sua conta, seria contradictorio com os factos dizer o mesmo com relação aos orphãos desvalidos. Tantos ha ahi abandonados e em tão grande numero, que todos os dias os vemos por ahi agglomerados nas praças e ruas, dando o mais triste espectaculo á moralidade publica.

Entre muitos que estão em total abandono, ha alguns sob tutella. São poucos, porém ha alguns n'estas condições. Estarão assim satisfeitas todas as condições legaes ?

Não basta que se deem tutores aos orphãos como se tem feito entre nós. Preceitua a lei sabiamente que, nomeados tutores aos orphãos, sejam estes dados á soldada. Para este fim, o juizo fará apregoar no fim de suas audiencias que tem orphãos para dar á soldada, confiando-os afinal á quem mais soldada prometter.

E' sobremodo extranhavel que tão ignorada seja a lei, que devamos recorda-la. Porque se esqueceu esta pratica tão sabia, até ao ponto de haverem dentro da jurisdição do juizo de orphãos somente dous orphãos dados á soldada, e estes sem os requisitos e condições legaes ?

O lastimoso estado, á que n'esta cidade estão reduzidos os orphãos e desvalidos, de nenhum dos seus habitantes póde ser ignorado.

Bastem-nos, portanto, as breves reflexões que expendemos, com o fim de autorisar as seguintes regras que fixamos :

Art. 1.° O juiz de orphãos informar-se-ha sem perda de tempo de todos os orphãos, que existem no termo de sua jurisdicção, para lhes nomear tutor em pessoa idonea.

Art. 2.° Findas que sejam as suas audiencias, o juiz de orphãos porá em pregão os orphãos que houver de dar a soldada, cumprindo em tudo mais o disposto na ord. liv. 1°, tit. 88. Em vista da ord. citada, são os tutores incompetentes para receberem os orphãos á soldada.

Art. 3.° O producto das soldadas dos orphãos será recolhido ao cofre respectivo, nas condições exigidas por lei.

Art. 4.° A infracção d'estas regras será punida com responsabilidade do juiz, sendo este condemnado á pagar toda a perda e damno que aos orphãos causar por falta do cumprimento d'estes preceitos.

Art. 5.° O Dr. juiz de orphãos, na gerencia e arrecadação dos bens dos orphãos e heranças jacentes, preferirá na ordem do trabalho os processos de mais antiga data, e d'entre estes os que pela mora corram mais perigo.

Art. 6.° O Dr. juiz de orphãos examinará com esmero e solicitude o livro de tutellas e o tombo dos cartorios, verificando todos os inventarios e procedendo em ordem á evitar que alguns tenham sido subtrahidos, ou estejam parados, responsabilisando ao escrivão quando se provar que os subtrahiu ou demorou por motivos reprovados, ou usando da faculdade que lhe outorgam o cod, crim. art. 31, o cod. do proc., art. 171, § 2°, art. 212, § 1°, art. 339 e decr. de 7 de março de 1855.

Art. 7.° As relações, á que se refere o art. 30 do dec. de 2 de outubro de 1831, farão especial menção de todos os feitos pendentes, com especificação das datas em que houverem começado

e declaração das razões que tenham impedido o juizo de os fazer ultimar.

Art. 8.º Não havendo os subdelegados de policia apresentado á presente correição as relações annuaes das pessoas fallecidas em seus districtos, que tenham deixado orphãos, imponho á cada um a multa de 75$000, de conformidade com o art. 33 do decr. de 2 de outubro de 1851, ordenando-lhes que na primeira correição cumpram o seu dever sob pena de se lhes fazer effectiva a multa no grão maximo.

IV

Revisão de titulos.

Procedendo a revisão dos titulos com que os empregados de justiça servem os seus officios, encontrei entre outras algumas serias irregularidades que devo notar. Provendo á cada uma de modo a corrigir todas, convém fixar regras que extirpem os abusos.

Cahe aqui á pello observar que, entre os officios que estão sujeitos ao imposto da lotação, seria no proveito da fazenda publica que os empregados não podessem assumir a posse e prestar o juramento antes de exhibir o conhecimento em forma. Seria este o meio mais facil de evitar que houvessem tantos deixado de cumprir este dever em desproveito da renda nacional.

Não será tambem superfluo reclamar a attenção dos juizes para a pratica obusiva e illegal de concederem licença aos officiaes de justiça para funccionarem perante elles, sem que exhibam titulo legal. Aproveitam-se muitos d'esta concessão para se forrarem ao pagamento do imposto, á que estão sujeitos, servindo-lhes o titulo de official de um juizo para servir em muitos com um simples—cumpra-se.—

Fixo sobre o assumpto as seguintes regras que mando sejam guardadas, visto derivarem-se expressamente da lei:

Art. 1.º O juiz de paz não é competente para nomear interinamente escrivão, senão no caso de impedimento temporario do effectivo serventuario. Lei de 11 de outubro de 1827.

Art. 2.º Aquelle, que é nomeado para servir o cargo de escrivão perante qualquer juizo não é o competente para lavrar o termo do proprio juramento, porque falta-lhe habilitação legal, e quando a tivesse não podia exerce-la a seu respeito.

Art. 3.º Sendo o titulo dos juizes de paz a copia da acta da apuração, tirada pelo secretario da camara municipal e assignada pelos membros d'esta, não pode o termo de juramento ser considerado como titulo legitimo. Lei de 19 de agosto de 1846, art. 105.

Art. 4.º Os juizes municipaes não podem conceder licença, para servir perante elles, á officiaes de justiça cuja provisão tenha expirado, senão concedendo-lhes novo titulo legitimo, e depois de haverem pago os novos e velhos direitos.

Art. 5.º Não podem os juizes de paz servirem-se dos officiaes de justiça nomeados pelos juizes municipaes, sem que lhes confiram titulos especiaes, sugeitando-os ao pagamento do respectivo imposto.

V

Cartorios.

Quando reflectimos que a fortuna particular depende quasi toda de casos julgados, é para deplorar que a responsabilidade da guarda e conservação dos autos seja todos os dias illudida em grave prejuizo das partes. Desde que os feitos remontam a longa data, anterior ao exercicio dos actuaes funccionarios, quasi não ha garantia para o direito particular, fundado sobre instrumentos publicos. Quantos exemplos ha ahi de extravios de autos, á que se prende o direito de propriedade?

Procedendo em ordem á fazer effectiva a responsabilidade dos escrivães, procurei informar-me se todos estes funccionarios guardam os respectivos cartorios com inventario do que nelle se contém. Apenas de dous, recebi inventarios. E' um facto digno de nota. Quantos graves prejuizos d'ahi se podem seguir? Que segurança pode ter a propriedade, cujos titulos estão sob a guarda de funccionarios irresponsaveis?

Pezando a necessidade de inventariar os cartorios e de os ter em boa ordem, estatuo as seguintes regras, á cuja infracção commino as penas declaradas.

Art. 1.º Os juizes farão inventariar para logo os respectivos cartorios com especificação exacta de todos os autos e papeis e livros que n'elle se contiverem.

Art. 2.º Os autos, papeis e livros de cada cartorio serão guardados cuidadosamente, sendo arrumados methodicamente com divisão por classes e numero e com indice que tenha referencia exacta ao lugar, classe e numero.

Art. 3.º A infracção d'estas regras será punida com a pena de responsabilidade.

VI

Custas.

Ouve-se de todos os lados um clamor geral contra a percepção de custas indevidas e excessivas, que affligem os litigantes e as partes. Tão ás claras se tem revelado o escandalo, que o remedio salutar da justiça é muitas vezes abandonado, temendo as partes que lhes absorvam as custas grossa fazenda, largas despezas. Quem não o sabe?

D'aqui deriva-se o quasi descredito em que o fôro vai decahindo, só em proveito de alguns poucos que fazem da prevaricação um meio de levar a vida. Infelizmente assim é, e o remedio á este mal parece impossivel pelos meios ordinarios.

E' verdade que a lei tem estabelecido um recurso de que as partes se podem valer, quando se lhes quer extorquir o que ellas não devem de custas. E' este um remedio salutar, e que seria proprio para extirpar o abuso se as partes interessadas cuidassem em acudir á elle, sempre que fossem ameaçadas pela prevaricação dos funccionarios. Não se segue, porém, d'aqui que deixemos o fôro abandonado á prevaricação, porque as partes abandonam o seu direito.

A' todos que exercem no fôro o elevado cargo de juiz, corre o dever de cortar largo por esse triste abuso. Levante-se como uma cruzada contra essa pratica immoral, e só assim poderá ser possivel o remedio. Se ha algum interesse que mereça a attenção de um juiz honesto, é certamente este de que podem seguir-se inappreciaveis vantagens.

A' passar em regra que as custas do processo sejam restrictamente reguladas pela lei, que as decreta, a justiça será invocada com mais confiança, e a sociedade inteira aproveitará com essa reducção de despezas que á não poucas familias tem affligido e atormentado.

Confio que em cada juiz encontrarei um auxiliar do meu proposito, dirijo-me á todos e de todos espero uma leal e firme coadjuvação. A medida, que proponho, é não sómente praveitosa á sociedade e as partes, como tambem a honra e dignidade do fôro que estão acima de todos os interesses.

A pratica da seguinte regra, com que encerro o presente provimento, é a mais propria para extirpar esse uso permicioso, que tem trazido a decadencia moral do fôro.

Art. unico. Os juizes deverão velar em que não sejam exigidas senão as custas reguladas por lei, ordenando para esse effeito que, depois de ultimados, sejam os processos remettidos ao contador do juizo, sobre cuja conta deverá exercer a mais solicita inspecção. Logo que lhe conste que algum serventuario percebeu ou exigiu custas indevidas, ou que percebem ou exigiu as custas legaes antes de lhe serem contadas, procederá como no caso couber, suspendendo e responsabilisando o accusado.

A contravenção d'esta regra será punida com a mais severa responsabilidade.

———

Cumpra-se e guarde-se o presente provimento que, depois de lançado na acta do encerramento da correição, será entregue por copia ou por impresso fiel á todas as autoridades á quem cabe o seu conhecimento e execução.

Recife, 31 de outubro de 1860.

O juiz de direito da 1.ª vara em correição, *Bernardo Machado da Costa Doria.*

Communicados

A candidatura do Exm. Sr. Dr. Antonio Alves de Souza Carvalho e as influencias poderosas.

O nosso proposito não é abrir uma discussão acerca do que, sob a inscripção acima, se diz no *Diario* de hoje relativamente á candidatura do Sr. Souza Carvalho; mas sim sómente registrar alguns factos predominantes no escripto, a que nos referimos, para que fiquem gravados na memoria de todos.

Pensavamos, e ainda pensamos que não era crime, nem havia inconveniencia alguma em fallar-se no nome do Dr. Alfredo, quando se trata dos negocios de Goianna, uma vez que o proprio Dr. Alfredo discute com seu nome a sua candidatura, por amor da qual acha-se em continuo lidar naquella localidade.

Desde que em relação á Goianna falla-se nomeadamente no Sr. Dr. Souza Carvalho, não era possivel deixar de fallar do mesmo modo no Dr. Alfredo, cujo sogro é a influencia do lugar, que se acha em luta com a influencia do commendador Antonio Francisco e dos amigos deste, por causa da candidatura do Sr. Dr. Souza Carvalho.

Por consequencia foi máo gosto por-se em relevo uma tal circumstancia, sobretudo quando se pretende da-la como desabafo de alguma pequena paixão concentrada.

Se nisso ha prazer, que o saboreem á farta, até a ultima gota; mas fiquem certos de que pouco nos inquietam as espertezas de rato, e essas insiadiazinhas proprias para entreter espiritos de criança.

Agora passemos ao topico em que o communicante, a que respondemos, allude a duas influencias, que elle, *sómente elle*, repare-se bem, considera em campo a favor e contra a candidatura do Dr. Souza Carvalho.

O contemporaneo declara que não vê conveniencia *em discutir-se desde já*, se essas influencias são ou não reaes, se acham-se ou não empenhadas na luta, nem até que ponto ellas pódem intervir na contenda, e preparar-lhe o desfecho.

A esse respeito vamos adiante do communicante; nem *desde já*, nem nunca acharemos conveniente essa discussão, em que todos pódem ter *verdadeiro interesse*, menos os amigos sinceros, leaes, e, devotados das pessoas, a quem, julgamos, se pretendeu alludir.

Se ha quem deseje, quem, ao menos para o futuro, tenha intenção de embrenhar-se nessa questão, essa pessoa não somos, nem seremos nós, que nunca fallamos nella, que não atira-mo-la á circulação, como acaba de fazê-lo o contemporaneo com bem pouca reflexão.

Assim se não revelamos a existencia de *duas influencias em luta*, como já o affirmamos, é claro que privaremos o communicante do *pesado sacrificio* de *nos acompanhar*, como S. S. declara com bastante ingenuidade, deixando entretanto transparecer o *seu* pensamento intimo, como asseguram todos, que o teem lido com alguma attenção.

E mais, desde que não fallamos em *duas* influencias, é claro tambem que não podiamos estigmatisar o modo, porque *ellas* procedem, como, não sabemos se descuidada, ou maliciosamente, aprouve ao contemporaneo manifestar no fim de sua *nota diplomatica*.

Mais tino, mais lealdade, e *surtout pas de zèle*, são idéas que recommendamos á observancia do communicante.

Passemos á questão do *poder* maior, *poder* menor.

Qual é o fim, com que o communicante estabelece a questão nesse terreno?

Não repara que caminha *insensivelmente* para o seu *desde já*, de que entretanto apparenta abster-se por conveniencias?

Quer arrastar-nos para ahi?

Não o conseguirá.

Se de parte á parte houvesse desejo de luta, de disputar influencia, desejo, que não existe, como todos geralmente sabem, salvo os *estimulantes*, que teem olhos, e não querem ver, teem ouvidos, e não querem ouvir, nós seriamos os primeiros em aconselhar a união, o interesse commum, a abstenção dos pequenos interesses em summa a idéa geral, que deveria abafar tudo mais.

A questão, portanto, não é de *poder* maior, nem de *poder* menor.

Sabe o paiz inteiro que a eleição com maior ou menor ostentação, é feita pelos delegados, e subdelegados, salvo rarissimas excepções.

Ora a policia em toda a comarca de Goianna acha-se, desde longa data, montada no interesse do candidato Alfredo, quando uma politica racional e confessavel aconselhava que ahi, visto sómente lutarem amigos da actualidade, todos conservadores, a eleição corresse unicamente por conta das influencias locaes, sem que o elemento official favorecesse a um, nem a outro candidato

Esta é a verdade, e não duvidamos interrogar a esse respeito a provincia inteira.

Está ou não a policia montada em toda a comarca de Goianna no interesse dos adversarios dos amigos do Dr. Souza Carvalho?

Essa foi a nossa questão com o communicante, a que respondemos.

Fóra della, declaramos de uma vez por todas que não aceitaremos a luva.

Em nosso paiz a proteção, que mais aproveita, em materia eleitoral, aquella que manifesta *poder, interferencia official*, é a que dá delegados, subdelegados, e tropa.

Onde foi que se manifestou isso na comarca de Goianna, ou em qualquer outra parte do circulo, em favor do Sr. Dr. Souza Carvalho?

Ah! sim, além da influencia propria, dispõem de todos os elementos officiaes de triumpho, e em cima de tudo escarnecem!

***

Correspondencias.

Uma gralha que procura empavonar-se.

Srs. redactores.—Quando levei ao conhecimento do respeitavel publico o inqualificavel procedimento do Sr. João Vieira de Mello e Silva acerca da perseguição á meu mano e ao Sr. Manoel da Paixão Regis, foi justamente pela certeza que tive; todavia cumpre-me justificar com os documentos abaixo publicados, que tudo quanto publiquei é pura verdade e não só o que disse como mais alguma cousa que o Sr João Vieira não esperava, como adiante mencionarei.

Entretanto, o Sr. João Vieira, ebrio pelos diques do amor proprio e igual ao homem desnaturado, refutou bruscamente as verdades por mim publicadas, não se lembrando que S. S. é um homem eivado de crimes, e tão vergonhosos que causa lastima a publicação de alguns delles! Não foi S. S. que na qualidade de delegado mandou soltar á muitos dos criminosos que estavam na cadeia de Caruarú no anno de 1856, entre os quaes alguns pronunciados em crime de morte e de roubo, cujas publicas formas dos mandatos e recibos se acham em meu poder para quem quizer ver?! E como tem o Sr. João Vieira o arrojo de gabar-se que é homem fiel, e submisso ao governo? Que S. S. como empregado foi uma vergonha para o governo, eu o creio.

Não se lembra S. S. que na qualidade de juiz consentio na baixa avaliação da propriedade denominada Gulandim, pertencente aos herdeiros do finado Correia de Mello, pelo valor de 600$. quando hoje se engeita por ella 15:000$000?! E' este o homem que basofiando se inculca de leal ao governo?! Não se lembra S. S., servo leal do governo, que foi responsabilisado como indica o despacho do Sr Dr. Correia Lima tantas vezes publicado? Não foi S. S. quem recebeu especialmente uma copia do exame feito para S. S. responder os factos nelle allegados no praso de quinze dias? Não foi S. S., servo leal do governo, que recebeu a demissão de delegado pelos seus pessimos feitos? Não foi contra S. S., servo leal do governo, que foram lançados tantos provimentos em correição, que especialmente declaram o nome de S. S. e a autoridade que exercia naquelle tempo? Não foi na face de S. S., servo leal do governo, que o distincto e honrado Dr. Correia Lima passou uma severa e justa reprehensão, e esse provimento não falla mais alto que S. S.? Não foi S. S., servo leal do governo, que o distincto e illustre Dr. Manoel Correia Lima arrouxou-lhe um processo no costado pelas *prevaricações* encontradas nos feitos do servo leal do governo?

Em continuação disse o servo leal do governo, que eu lhe tenho odio e rancor, e tambem por que reso por cartilha differente da delle: então segue-se que devo ter odio e rancor á todos quantos não ligam suas idéas com as minhas? Engana-se o servo fiel do governo; porque felizmente sou da escola da livre expressão da vontade livre, pugnando e sustentando o direito que cada um tem de pensar livremente e sustentar o primor de suas convicções, e nunca em tempo algum condemnei á nenhum individuo por pensar contrario á mim.

O Sr. João Vieira ultimando sua correspondencia disse, que eu havia perdido a razão ao ponto de suppor todos os homens como malvados, perversos, prevaricadores e indignos! Porém calumnia-me vergonhosamente porque faltou á verdade, como costuma fazer nos apuros! Por obsequio mostre-me em que trecho de meus escriptos eu disse tal cousa? Quero que me aponte. Agora Sr. João Vieira veja S. S. o infortunio porque passa tão bom servo leal do governo, em ver o castello criado por sua mente, todo desmoronado sem que lhe restem vestigios das ruinas. E' doloroso que um servo tão dedicado se veja em semelhante apuro.

Illm. Sr. Dr. José Theodoro Cordeiro.—Queira V. S. dignar-se responder-me ao pé deste os seguintes quisitos, visto que V. S. de maneira alguma supplantará a verdade, por não ser compativel com a dignidade que tanto o caracterisa.

1.º Se o Sr. João Vieira teve ou não a petulancia de querer arrouxar as guellas do Sr. Dr. Correia Lima, quando este juiz de direito dessa comarca do Bonito, por occasião de ir o preaito Vieira visitar ao Sr. Dr. Correia Lima.

2.º Se o Sr. João Vieira tentou ou não desmoralisar ao Sr. Dr. Catanho, quando este se achava exercendo os cargos de juiz municipal e delegado desse termo de Caruarú.

Permitta-me que faça de sua resposta o uso que me convier.

Aqui estou como quem é de V. S. amigo, patricio e obrigado criado.—Sebastião Paes de Souza.

Recife 10 de outubro de 1860.

Illm. Sr. Sebastião Paes de Souza.—A' responder-lhe com franqueza e verdade, acerca do que sei do Sr. João Vieira de Mello e Silva, principalmente no tempo em que foi ultrajado o então juiz de direito desta comarca, o meu nobre collega e distincto amigo o Dr. Manoel Correia Lima, e com quanto me seja assás doloroso tocar nessa corda sensivel, todavia passo á satisfazer aos quisitos por V. S. propostos, recommendando-me tão somente á minha memoria e minha consciencia. Se bem me recordo o Dr. Correia Lima contou-me que indo uma noite o Sr. João Vieira vê-lo, depois dos comprimentos do estylo, cahio a conversação sobre os erros de officios e prevaricações que o dito Vieira havia commettido, e que o Dr. descobrira nos feitos submettidos á correição. Então o doutor, com aquella gravidade que tanto o exorna, exprobou-lhe semelhante procedimento, que o Vieira, com quanto juiz, procurava apparentar com a sua leiguice por não dizer analphabetismo, e designando o doutor que nada o justificava e que elle Vieira, estava no caso de ser responsabilisado, lavantou-se o Vieira todo furia com ar ameaçador, que parecia querer suffocar o doutor, quando por fortuna annuncia-se o digno vigario Antonio Freire de Carvalho, que com sua presença, sem duvida baldou a tentativa sinistra. Sei que o Sr. João Vieira esforçou-se para desmoralisar ao Sr. Dr. Catanho, que se não fôra então energico, ficava sem prestigio. Para ser fiel á verdade, não podia enunciar-me d'outro modo.

Se V. S. descobrir algum prestimo nesta resposta póde fazer della o uso que quizer.

Digne-se dispor com amplidão da vontade de quem é de V. S. amigo patricio, obrigado e criado. —José Theodro Cordeiro.

Sua casa, 22 de outubro de 1860.

Illm. Sr. capitão Gregorio Francisco de Torres e Vasconcellos.—Tenha V. S. a bondade de responder-me ao pé desta os seguintes quisitos: visto como V. S. residio sempre na cidade de Caruarú nos tempos em que se deram estas occurrencias:

1.º Se o Sr. João Vieira de Mello e Silva, envidou ou não todos os meios para desmoralisar ao Sr. Dr. Catanho, como delegado que era d'aquelle termo, e de quem se tornou inimigo.

2.º Se o partido liberal daquella freguezia pleiteou a eleição para eleitores em 1852.

3.º Se o Sr. João Vieira esteve ou não incalacrado no processo que se instaurou pelo assassinato do infeliz João Guilherme.

4.º finalmente. Se foi ou não verdade, que o Sr. João Vieira, indo observar em que humor estava o Sr. Dr. Correia Lima (a titulo de visita), ralativamente ao que elle Vieira previa recahir sobre si, ameaçou ao Sr. Dr Correia Lima, á ponto de querer apertar-lhe as goellas, e se não o fez foi em virtude de chegar o vigario da freguezia.

Permitta-me que faça de sua resposta o uso que me convier.

De V. S. amigo affectuoso, obrigado e criado,

Sebastião Paes de Souza.

Recife, 30 de setembro de 1860.

Illm. Sr. Sebastião Paes de Souza.—Agora que me acho em minha liberdade, é que posso responder á carta que V. S. me dirigio em 30 de setembro do corrente anno.

Tenho á dizer-lhe que, emquanto ao 1.º quisito, é verdade ter-se o Sr. João Vieira de Mello e Silva constituido inimigo acerrimo do Sr. Dr Catanho, quando este tratou com toda justiça perseguir os viciosos parentes daquelle Vieira, quando estava de juiz municipal e delegado do termo de Caruarú, como já publiquei na *Ordem*, e o mesmo Sr. Dr. Catanho é incapaz de negar essa verdade.

2.º Que o partido liberal em 1852 não pleiteou a eleição para eleitores, como é sabido em toda provincia de Pernambuco.

3.º Consta-me que no processo instaurado pelo assassinato de um infeliz João Guilherme de Azevedo, varias testemunhas depozeram contra João Vieira, como complices em dito attentado, o que tudo consta do mesmo processo.

4.º finalmente. Sei que é verdade ter o dito João Vieira insultado bastante com injurias, á ponto de tentar aggredir ao Sr. Dr. Correia Lima, que este dera graças á Providencia, ter n'essa occasião entrado o Sr. vigario de Caruarú, e que tudo isto me contou o mesmo Sr Dr. Correia Lima, e tambem contou á outras tantas pessôas, como bem aos Srs Dr. José Theodoro Cordeiro, Paulo Jordão, ao professor publico, ao tenente Santos, e outras pessôas que sabem dessa historia; é o que posso affirmar á V. S. debaixo de toda honra. Póde fazer o uso que quizer de minha resposta.

Sou de V. S. amigo obrigado e criado,

Gregorio Francisco de Torres e Vasconcellos.

Deixo de publicar outras cartas de pessoas importantes de Caruarú, porque supponho ser bastante para prova do que disse.

Entre outros factos importantes praticados pelo Sr. João Vieira, vejam o seguinte:

Illm. Sr. tenente Manoel dos Santos Caria.—Tenha V. S. a bondade de responder-me ao pé desta os seguintes quisitos:

1.º Se foi ou não verdade, que o Sr. João Vieira de Mello e Silva, na qualidade de delegado d'aquelle infeliz termo de Caruarú, mandou tirar da cadeia daquella cidade á um preso, e passando-o para a guarda nacional, ahi mandou dar-lhe vinte e tantas chibatadas.

2.º Se no espaço do tempo que V. S. residio n'aquella cidade de Caruarú, se ouvio ou não dizer por pessoas honestas e verdadeiras, que o Sr. João Vieira guerreiou ao Sr. Dr. Catanho á ponto de tornar-se inimigo do illustre doutor, quando este se achava na delegacia d'aquelle termo.

3.º Se o Sr. João Vieira esteve ou não encravilhado no antigo processo do finado João Guilherme, visto que 3 á 4 testemunhas depozeram contra elle.

Permitta-me que faça de sua resposta o uso que me convier.

De V. S. attento venerador o obrigado criado,

Sebastião Paes de Souza.

Recife, 19 de outubro de 1860.

Illm. Sr. Sebastião Paes de Souza.—Em resposta ao favor de V. S. tenho á informar-lhe o seguinte:

1.º Que é verdade ter o Sr. João Vieira de Mello e Silva, na qualidade de delegado de Caruarú, mandado tirar da cadeia respectiva um preso de cujo nome me não lembro e com uma chibata que mandou pedir em minha casa, o mandou castigar pelo corneta do destacamento que lhe deu umas vinte e tantas chibatadas.

2.º Que é igualmente exacto ser por alli muito sabido que durante o tempo em que o Sr. Dr. Catanho funccionou como autoridade naquelle termo, o mesmo Sr. João Vieira lhe fez sempre toda a guerra que póde, por não querer aquelle senhor aceitar os conselhos do indicado Sr. Vieira.

3.º finalmente Que é tambem verdade que o Sr. João Vieira foi um dos compromettidos no processo instaurado pelo facto da morte do infeliz João Guilherme, e tanto que passando—esse processo dos supplentes do juizo municipal para os camaristas para darem o ultimo despacho, e ao Sr. Vieira competindo-lhe na qualidade de presidente da camara dar um despacho, não o fez, averbando-se de suspeito pela razão acima indicada, se não me falha a memoria.

Póde V. S. fazer da presente resposta o uso que lhe convier, e dispôr francamente de quem é de V. S. menor criado e respeitador,

Antonio dos Santos Caria.

Sua casa, 19 de outubro de 1860.

Então Sr. João Vieira, que idéa se póde fazer de um homem, que estando de posse do poder e da força, pratica uma crueldade desta ordem?!

Uma autoridade, que á sangue frio manda chibatar um desgraçado, que coberto de farrapos, jazia em uma cadeia, comendo o pão da miseria, sob a direcção desta autoridade; e que só o olhar-se para elle excitava compaixão, era para S. S. o maltratar assim?!

Um homem, abusando assim do poder que occupa, é um tyranno que só tem por fim dar pasto á crueldade e suas torpes paixões ruins.

Em continuação disse o Sr. João Vieira que em cousa alguma se parecia comigo, no que tinha muita gloria, visto que a sua dignidade pessoal o collocava muito alto, e que de maneira alguma podia fazer caso de mim.

O vaidoso é um cego que nem se vê, nem se conhece a si mesmo, diz o conselheiro Bastos.

Todos que leram meus escriptos me hão de fazer justiça, visto como nunca me julguei ao nivel de S. S., quanto mais á cima, nem physicamente, nem moralmente fallando-se: 1.º porque conheço a minha posição de soldado, e este indigena, que só póde ter por familia o restante de alguma tribu de aldeia; 2.º porque a minha dignidade pessoal, merito e qualidades estão em parallello do nada; 3.º porque os meus conhecimentos são taes, intellectualmente fallando-se, que me julgo o pasto da ignorancia; 4.º finalmente, porque me faltam todos os predicados e qualidades para encarregar-me de qualquer emprego por pequeno que seja.

Ora quem assim falla, teve ou tem em vistas igualar-se á uma tão alta cathegoria, que já teve e tem o poder de mandar, como geralmente se diz, dar tiros em um juiz de direito, chibatar homem livre, soltar criminosos de mortes e roubo?!.. Supponho que não.

Entretanto segue-se que todos os habitantes da comarca do Bonito sabem que o termo de Caruarú ainda não teve um juiz municipal supplente e delegado que pozesse em obra tão bellos e grandiosos feitos! Visto que ha feitos de muita importancia que deixo de publicar, cujos documentos já os tenho; porem não exitarei de o fazer se S. S. provocar-me á isto; todavia supponho que não será mais preciso ter o trabalho de elevar-se 5 mais altura, porque a queda será maior. Acho muita injustiça S. S. ainda não ter pelo menos 3 *commendas*!... porque só assim é que se póde pagar tantos e tão grandes serviços á um servo tão leal e tão submisso do governo. Tornarei amanhãa ou depois muito cedinho.

Sou, Srs. redactores, seu constante leitor,

Sebastião Paes de Souza.

Recife, 7 de novembro de 1860.

Publicações a pedido.

Associação de Soccorros Mutuos e Lenta Emancipação dos Captivos.

Tendo procedido no dia 4 do corrente, em reunião d'assembléa geral, em numero de 63 socios, a eleição do novo conselho, que tem de funccionar no 3º semestre, de 1860 a 1861 sahiram eleitos os socios seguintes:

Conselheiros.

	Votos.
Modesto Francisco das Chagas Canabarro	53
João Bento da Cruz	52
Domingos Soriano Cardim	52
Luiz Cyriaco da Silva Junior	52
João dos Santos Ferreira Barros	52
Jacintho Theodoro de Azevedo	51
João da Costa Braga	51
Aleixo Soares Pereira	51
Izidoro da Costa Rocha	49
Galdino José Peres Campello	49
Belmiro Francisco de Souza	49
Antonio Pereira de Souza	49
Miguel José Ramos	48
Luiz de França da Silva	48
Manoel Pereira de Hollanda	48
Manoel do Carmo Ribeiro	48
Agostinho José dos Prazeres	47
Euzebio Bizerra Cavalcanti	46
Angelo da Silva Araujo	42
Venceslão Ignacio da Conceição	42

Supplentes.

	Voto.
Theodoro Oreste do Patrocinio	
Albino de Jesus Bandeira	
Bento Bandeira de Mello	
Amaro Antonio de Farias	
Domingos Eufrozinio	
Manoel Joaquim do Nascimento	1
Felix de Velois Correia	
Miguel Araujo Fernandes Vianna	
Joaquim José de Souza Lins	
Francisco José de Paula Carneiro	
José Joaquim da Silva Rego	
José Maria Lopes	
Juvino Carneiro Machado Rios	
João Chrisostomo Soares Pereira	
Francisco de Assis Roiz Piuto	
Francisco de Paula Real	
Francisco das Chagas Oliveira	
Praxedes Gomes Portella	
João Marcellino Ribeiro	
Antonio Correia Onça	
Dr. Antonio Borges da Fonceca	
Antonio Borges da Fonceca Junior	
Francisco José de Oliveira Barboza	
Manoel José Caetano Barboza	
Sebastião Canuto da Silva	
Alexandre Francisco Regis	
Innocencio da Cunha Goianna	
Manoel da Cruz Carunxo	
Joaquim Dias Martins	

Para thesoureiros.

	Votos.
Albino de Jezus Bandeira	51
Domingos Soriano Cardim	2
Francisco de Paula Carneiro	1
Venceslão Ignacio da Conceição	1

Secretaria da Associação de Soccorros Mutuos e Lenta Emancipação dos Cativos, 6 de novembro de 1860.

Albino de Jesus Bandeira.
1º secretario.

———

SEMPTE.

—

O' Laura, teus bellos olhos
Não têem no mundo iguaes;
São como os raios do dia
Nas regiões tropicaes.

São no brilho astros luzentes,
São na côr negros brilhantes;
E se o céo fê-los tão lindos,
Não fê-los menos constantes.

Teus dentes são alvas per'las
Engastadas em coral,
Teus labios e faces rubras
São—quaes rosas no rosal.

E' teu rosto o mais formoso,
E teu corpo o mais gentil,
Que já se vio, minha Laura,
Entre as filhas do Brasil.

Tua voz eu inda escuto
Nos cantos da jurity,
E o perfume de teu collo
Aspiro-o no bugary.

Debalde p'ra longes terras
Conduzio-te acerba dôr,
Mais que o tempo, e que a distancia,
Póde, Laura, o nosso amor.

Lá mesmo chega, e penetra,
Paixão, viva, abrazadora;
Sabe, pois, que a minha sombra,
Te acompanha á toda hora.

E verás, pisando o solo,
Si teus pés despedem lume,
Ser a chamma,—que te abraza,
O'vulcão, que me consumme.

Mas, si acaso te orvalharem
Algumas gotas do céo,
Pódes jurar em tu'alma,
Que—esse pranto foi o meu.

Soffres, sei; eu tambem soffro;
Não tem cura o nosso mal:
Si nossa dôr é immensa,
Nosso amor não teve igual.

Não teve, não tem, nem nunca
Se amará na terra assim;
E por isso as nossas dôres
Jámais nunca terão fim.

Por isso vago no mundo
Como sombra de outra vida,
Ou como mãi carinhosa,
Que perde a filha querida.

Por isso irei esperar-te
Lá nas alturas dos céos,
P'ra fundirmos nossas almas
N'uma só—perante Deos!

—1858.

E.

———

2.ª secção.—Palacio do governo de Pernambuco em 17 de setembro de 1860.—Em observancia do aviso do ministerio da justiça de 16 de agosto ultimo, recommendo a Vmc. que com todo zelo e solicitude procure examinar nas correições, se o juiz de orphãos desta comarca cumpre com exacção o humanitario dever de cuidar pelos meios legaes ao seu alcance do futuro e bem estar dos orphãos desvalidos, dando-os a soldada com as precisas seguranças, na forma da lei, devendo Vmc. informar me opportunamente do resultado de suas indagações a esse respeito.

Deos guarde a Vmc. —A. Leitão da Cunha.—Sr. Dr. juiz de direito da primeira vara desta cidade.

———

ERRATA.

No communicado assignado por *** no numero 257 deste Diario (terça-feira 6 do corrente), em lugar de população—leia-se sempre—povo; em lugar de eximios sustentaculos—leia-se—estrenuos sustentaculos: e em vez de indaguem-os—leia-se—indaguem-nos.

COMMERCIO.

Praça do Recife 7 de novembro de 1860.

As tres horas da tarde.

Cotações officiaes.

Cambio sobre Londres—26 1/2 d. 90 d/v.

George Patchett—Presidente.
Dubourcq—Secretario.

Alfandega.

Rendimento do dia 1 a 6	64:901$872
Idem do dia 7	30:646$525
	95:548$397

Movimento da alfandega.

Volumes entrados com fazendas..	154	
» » com generos..	103	
		257
Volumes sahidos com fazendas..	143	
» » com generos..	375	
		518

Descarregam hoje 8 de novembro.
Barca ingleza—Imogene—ferro e carvão.
Barca ingleza—Hercilia—idem.
Barca portugueza—Prospero—bacalháo.
Brigue inglez—Lumby—ferro.
Barca americana—Julia Cobb—trilhos de ferro.
Brigue inglez—Birom—idem.
Brigue inglez—Bedouin—trilhos de ferro.
Brigue inglez—Spy—idem.
Brigue inglez—Vivid—idem.
Brigue inglez—Silvam—trilhos de ferro.
Brigue americano—A. M. Robert—carvão.
Brigue oldemburguez—Anna—carvão.
Barca franceza—Sphere—carvão.
Brigue portuguez—Relampago—diversos generos

Consulado geral.

Rendimento do dia 1 a 6	3:045$251
Idem do dia 7	1:320$710
	4:365$961

Diversas provincias.

Rendimento do dia 1 a 6	296$700
Idem do dia 7	122$145
	418$845

Recebedoria de rendas internas geraes de Pernambuco.

Rendimento do dia 1 a 6	4:785$340
Idem do dia 7	1:454$822
	6:240$162

Consulado provincial.

Rendimento do dia 1 a 6	2:926$856
Idem do dia 7	1:002$605
	3:929$461

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 7.

Da commissão o brigue barca de guera nacional *Itamaracá*, commandante o capitão tenente João Gomes de Aguiar.

Bahia—7 dias, brigue nacional *D. Affonso*. de 212 toneladas, capitão José Manoel Vieire equipagem 12, carga carne secca a Baltar & Oliveira.

Navio sahido no mesmo dia.

Portos do norte—vapor nacional *Iguarassú*, commandante 2º tenente Joaquim Alves Moreira.

OBSERVAÇÕES METEOROLOGICAS. DIA 7 DE NOVEMBRO.

Horas	Atmosphera	Vento. Direcção.	Vento. Intensidade	Termometro. Centigrado.	Fahrenheit	Hygrometro	Barometro. Inglez.	Barometro. Francez.
6 da m.	Cumulus	SE	Regul.	24.4	76	79	30,04	757,3
9 »	Cum-Str.	SSE	Fresco	26.6	80	77	30,09	758.6
1/2 dia	Cumulus	E	»	29.4	85	75	30,1	759,2
3 da t.	»	ESE	»	28.3	83	73	30,07	758,
6 »	»	»	Regul.	27.2	71	74	30,04	757,3

A noite esteve clara e o vento foi SE regular.

OSCILLAÇÃO DA MARÉ.

Preamar a 11 h 8' da manhãa, altura 4.84 p.
Baixamar as 5 h 20' da tarde, altura 1.9 p.

Observatorio do arsenal de marinha 7 de novembro de 1860 ROMANO STEPPLE.

Editaes.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento das ordens do Exm. Sr. presidente da provincia, manda fazer publico, que com a data de 1º de setembro proximo findo, paga-se em apolices toda a divida liquidada de obras publicas; portanto são convidados os respectivos credores para virem declarar nesta thesouraria se querem ser assim pagos.

E para constar se mandou afixar o presente e publicar pelo *Diario*. Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 31 de outubro de 1860. —O secretario, A. F da Annunciação.

Declarações.

— A camara municipal desta cidade faz sessão ordinaria no dia 12 do corrente e seguintes.

— Pela subdelegacia do primeiro districto da freguezia dos Afogados se faz publico que se acha preso na casa de detenção um escravo de cor preta, moço, diz chamar-se Feliciano, e que fôra escravo do fallecido Fernando Selier e hoje dos herdeiros, e que se acha ha vinte e tantos dias fugido: quem direito tiver ao mesmo, apresente-se provando o seu dominio.

Subdelegacia do primeiro districto dos Afogados 7 de novembro de 1860.—O subdelegado,
Antonio Gonçalves de Moraes.

— Acha-se depositado por ordem deste juizo um cavallo ruço sujo, que foi apprehendido no poder de um tal José Antero, que diz ser morador ao lado de Goianna: quem ao mesmo se julgar com direito, compareça, que, provando, lhe será entregue.

Delegacia de policia do primeiro districto do termo do Recife 7 de novembro de 1860.—O delegado supplente, Penna Junior.

THEATTO DE APOLLO.

Quinta-feira 8 de novembro.

BENEFICIO DA ORPHÃA

Dursulina Maria Gomes de Siqueira.

Logo que os senhores professores da orchestra executarem uma excellente ouvertura, subirá á scena o muito applaudido drama em 4 actos, do Sr. Lacerda,

CYNISMO SEPTICISMO E CRENÇA

Em que toma parte toda a companhia.

Dará fim ao espectaculo com a engraçada comedia,

Cautela com as cautelas.

Tomam parte os Srs. Carvalho, Leonardo, José, e D. Francisca.

A beneficiada agradece cordealmente a digna companhia do theatro de Apollo, que não se tem poupado a trabalhos e esforços para obsequiar a beneficiada.

Nos intervallos a beneficiada irá pelos camarotes agradecer aos seus generosos protectores, de quem espera todo o auxilio e protecção.

Principiará ás 8 horas e meia.

Avisos maritimos.

— O brigue portuguez «Constante» vai sahir para Lisboa com a maior presteza por já ter parte da carga: quem no mesmo quizer carregar, trate com o consignatario Thomaz de Aquino Fonseca, ou com o capitão o Sr. Carlos Augusto dos Reis, na praça, ou na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

PARÁ.

Segue em poucos dias e em direitura para o Pará, o brigue escuna nacional *Graciosa*, capitão e pratico João José de Souza, para a pouca carga que lhe falta trata-se com os consignatarios Almeida Gomes, Alves & C., no seu escriptorio rua da Cruz n. 17.

Maranhão e Pará,

Segue com brevidade o bem conhecido hiate *Lindo Paquete*, capitão Jacintho Nunes da Costa por ter parte de seu carregamento prompto; para o resto e passageiros, trata-se com os consignatarios Almeida Gomes, Alves & C., no seu escriptorio, rua da Cruz n. 27.

Porto por Lisboa.

Vai sahir para o Porto com escala por Lisboa até o dia 25 do corrente mez o brigue portuguez «Promptidão II», forrado e encavilhado de cobre, de PRIMEIRA MARCHA E CLASSE, por já ter parte do seu carregamento; para o resto e passageiros, para os quaes tem excellentes commodos, trata-se com Elias José dos Santos Andrade & C., rua da Madre de Deos n. 32, ou com o capitão.

Pará em direitura

O hiate «Bom Amigo» tem metade do carregamento, e segue em poucos dias; trata-se com Marques Barros & C., no Corpo Santo n. 6, ou com o capitão Pereira Marinho.

Aracaty e Assú.

Segue por estes dias e hiate «Gratidão»; para o resto da carga e passageiros, trata-se na rua do Codorniz n. 5 com Pereira & Valente, no Forte do Mattos.

Lisboa.

Vai sahir com muita brevidade a bem conhecida

Barca Gratidão

para carga e passageiros, trata-se com os consignatarios Carvalho, Nogueira & C., na rua do Vigario n. 9, primeiro andar, ou com o capitão Borges Pestana.

Bahia.

A escuna nacional *Carlota*, segue em poucos dias para a Bahia, tem parte de sua carga engajada; para o resto trata-se com o seu consignatario Francisco L. O. Azevedo, na rua da Madre de Deus n. 12.

Rio de Janeiro:

A fretes baratos.

O patacho «Anna,» segue para o Rio de Janeiro por estes dias, recebe carga por barato frete: a tratar com Tasso Irmãos.

Para o Aracaty e Assu',

a hiate «Dous Irmãos» já tem a maior parte da carga; para o resto trata-se com Martins & Irmão, rua da Madre de Deos n. 2.

Para Lisboa

vai sahir impreterivelmente no dia 20 do corrente o brigue portuguez «Relampago»: quem no mesmo quizer ir de passagem, para o que offerece excellentes commodos, dirija-se ao consignatario Thomaz de Aquino Fonseca, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

Para Maceió.

O veleiro e bem conhecido cuter nacional *Emma* segue para Maceió em poucos dias; para alguma carga que lha falta, trata-se com Francisco L. O. Azevedo na rua da Madre de Deos n. 12.

Para o Rio de Janeiro·

O patacho nacional *Julio*, pretende seguir nestes dias. para o resto da carga que lhe falta trata-se com os seus consignatarios Azevedo & Mendes, no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

Para o Rio de Janeiro.

O velheiro o bem conhecido patacho nacional *Beberibe*, pretende seguir com muita brevidade, tem a seu bordo parte de seu carregamento para o resto que lhe falta trata-se com os seus consignatarios Azevedo & Mendes, no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

COMPANHIA BRASILEIRA DE PAQUETES A VAPOR.

Espera-se dos portos do sul até o dia 14 do corrente, o vapor *Paraná*, commandante o primeiro tenente Pontes Ribeiro, o qual depois da demora do costume seguirá para os portos do norte.

Recebem-se desde já passageiros e engaja-se a carga que o vapor poder conduzir a qual deverá ser embarcada no dia de sua chegada: agencia rua da Cruz n. 1, escriptorio de Azevedo & Mendes.

Leilões.

LEILÃO Commercial.

Quinta-feira 8 do corrente.

Antunes autorisado pelo Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, a requerimento dos depositarios da massa fallida de Garrido & Veiga, fará leilão no dia acima designado das fazendas e dividas que constituem a referida massa. Principiará as 11 horas em ponto.

Leilão

O agente Hypplito autorisado pelo Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos e a requerimento dos herdeiros do finado João Tavares Cordeiro, vendera' em leilão quinta-feira 8 do corrente, um escravo (cabra) proprio para serviço de rua ou enchada, em seu armazem na rua do Imperador n. 35.

LEILÃO

Sexta-feira 9 do corrente.

O agente Pinto fará leilão em seu armazem na rua da Cruz n. 51, de uma mobilia de jacarandá, duas de amarello e muitas outras peças avulsas que estarão á vista dos compradores.

Principiará as 11 hords.

LEILÃO

Quinta-feira 8 do corrente.

PELO AGENTE

PESTANA.

O referido agente fará leilão por conta de quem pertencer no dia acima designado e pelas 10 horas da manhãa á porta do armazem do Sr. Annes defronte da alfandega

DE

7 caixas com amendoas em casca as melhores que tem vindo a este mercado.

Caixas com phosphoros do gaz o mais prompto que é possivel ainda mesmo debaixo d'agua.

LEILÃO DE UM PREDIO

Na rua do Fogo.

Sexta-feira 9 do corrente.

Antunes fará leilão em seu armazem na rua do Imperador n. 73, de um sobrado de um andar e sotão, sito na rua do Fogo n. 35, o qual tem chãos proprios, 2 salas, tres quartos, um sotão com cosinha, quintal, cacimba etc., tendo a loja cosinha fora.

Na mesma occasião

vendera um excellente cavallo com todos os arreios novos.

LEILÃO

O agente Hyppolito fara' leilão de um carro de vidraça forrado e pintado com 4 rodas de sobresalentes; e um cabriolet de coberta tambem forrado e pintado de novo e alguns arreios e colheiras, tudo sem limite: quinta-feira 8 do corrente as 11 horas em ponto em seu armazom sito na rua do Imperador n. 35.

LEILÃO DE CEBOLAS. Hoje

PELO AGENTE

PESTANA.

O referido agente fará leilão por conta e risco de quem pertencer, hoje as 10 horas da manhãa no armazem do Sr. Annes defronte da alfandega

DE

25 caixas com cebolas desembarcadas hoje do brigue portuguez «Relampago.»

Commercial.

Sabbado 10 do corrente.

Antunes autorisado pelo Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, a requerimento dos depositarios da massa fallida de José Luiz Pereira Junior, fará leilão no dia acima designado de todos os predios, fazendas e dividas que constituem a referida massa, cujo leilão terá lugar na loja da rua Nova n...

Principiará as 11 horas em ponto.

Avisos diversos.

LOTERIA DA PROVINCIA.

O Sr. thesoureiro das loterias da provincia manda fazer publico para conhecimento de todos os interessados que tera' lugar a extracção da loteria que esta' a venda, as 10 horas do dia 10 do corrente no lugar do estylo. O Sr. thesoureiro convida a concurrencia publica, promettendo satisfazer a vontade dos espectadores. tanto quanto for compativel com as leis que regem a materia. Desejando fazer calar no espirito publico a convicção de que o processo da extracção das loterias é o mais solemne e regular, espera o Sr. thesoureiro que concorram a esse acto todos quantos poderem furtar uma hora ao seu trabalho diario,—O escrivão,

José Maria da Cruz.

— Candida Lucia de Cesar Baptista avisa ao respeitavel publico que mudou o seu estabelecimento de marcineria para a rua das Larangeiras, onde o Sr. Francisco Rodrigues da Silva, como seu administrador, continúa com o mesmo trafico de fabricar, comprar, vender e pagar. A mesma senhora avisa igualmente que em sua casa, na rua da Paz, lava-se, engomma-se e cose-se de estufo qualquer obra: tudo isto, além de ser feita por preços commodos, é desempenhado com toda perfeição e brevidade.

— Os abaixo assignados fazem sciente ao respeitavel publico, e ao corpo do commercio desta cidade que dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham em um armazem de assucar, sito na rua do Apollo, sob a firma de Mello & Irmão, ficando a liquidação do activo e passivo a cargo da firma social de Mello Irmão, cujos socios são Jacintho José de Mello, e José Francisco do Rego Medeiros e Mello, não sendo responsavel pela liquidação da extincta firma o socio Francisco Antonio do Rego Mello. Recife 6 de novembro de 1860.

Francisco Antonio do Rego Mello.
Jacintho José de Mello.

Moleque fugido.

Desappareceu do abaixo assignado, no dia 1.º do corrente, um moleque de nome Floriano, crioulo, idade de 12 a 13 annos, pouco mais ou menos, já foi visto no pateo do Carmo, e tem os signaes seguintes: peitos grandes, cabeça comprida, olhos grandes, canellas muito finas, falla baixo, quando anda bota a cabeça de um lado, levou vestido uma calça de algodão azul já velha e camisa de riscado de algodão com um papel amarello nas costas por ser resto de peça: rogase a quem o pegar de levar a seu senhor na rua das Trincheiras n. 8, loja de tartarugueiro, que será recompensado; e o mesmo abaixo assignado protesta contra quem o tiver acoutado.

José Joaquim da Cunha Guimarães.

SOCIEDADE União Beneficente DOS MARITIMOS.

De ordem do Sr. presidente scientifico pelo presente a todos os senhores socios effectivos, que domingo 11 do corrente, ás 4 horas da tarde, haverá sessão da assembléa geral no palacete do caes de Apollo.

Secretaria da sociedade União Beneficente dos Maritimos, 7 de novembro de 1860.

José Sabino Lisboa,
1º secretario.

— Sahio de casa no dia 2 de novembro deste corrente anno um mulatinho de nome Eduardo, o qual tem 12 annos de idade, e os signaes seguintes. tamanho e corpo conforme a idade, cor clara, cabeça e cara achatadas, cabello crescido e solto, nariz pequeno, pescoço curto, os hombros um pouco levantados, orelhas grandes, e na esquerda tem uma pequena cicatriz junto a fonte, mãos e pés direitos, e no dedo grande de um pé tem a unha rachada; o mesmo levou a roupa seguinte: paletot de brim riscado de azul já desbotado, calça de casemira verde escura, sapatões de couro de lustre, camisa de algodãozinho azul já desbotada e chapéo preto de copa baixa; e como não tenha apparecido, receiase ter sido seduzido, e assim recommenda-se e pede-se com toda instancia a todas as autoridades policiaes, e a qualquer particular que vir ou souber delle, de o trazer á praça da Boa-Vista n. 12, que se gratificará.

— A pessoa que annunciou querer vender uma mulata por precisão, dirija-se a rua da Cruz n. 26, no primeiro andar.

Attenção.

O abaixo assignado roga ao Sr. João Antonio Carpinteiro da Silva, que assim como hontem, 6 do corrente, adoçou sua bocca com a quantia de 581$870, que por mão do meu amigo o Sr. Manoel Alves Ferreira foi embolsado da conta que impôz, e não teve a lembrança de descontar na mesma conta os 81$ de velas de composição compradas em 21 de setembro. Assim tenha a bondade o Sr. Antonio Carpinteiro adoçar a minha bocca, entregando o importe da velas ao meu amigo o Sr. Manoel Alves Ferreira, pois não são negocios da fazenda publica que não se admitte desconto em contas, ou se ella deverá passar por alto, e sujeito a seus caprichos. Deixo por ora de ser extenso pelo meu estado de saude, e mesmo porque o Sr. Dr. Carolino muito me tem recommendado descanso de espirito. Queira pois, o Sr. João Antonio Carpinteiro da Silva dirigir-se ao redactor do «Diario de Pernambuco» á pagar o presente ennuncio, visto que foi á motivado, e mesmo porque tenho outros annuncios a botar e não tenho muito dinheiro, assim como dizem os seus que o senhor tem muito, e está servindo para ter divino espirito santo de orelha como o que guiou-o ás datas da conta apresentada ao Sr. Manoel Alves Ferreira; mas esta moeda não ha de chegar para comprar os homens de bem que nesta questão se metterem; e este meu amigo que me atraiçoou, não deixa de ser meu amigo, pois ainda existe, certo que para eu ir roendo e dar de ganhar ao amigo do «Diario». Adeos, Sr. redactor, até amanhãa.

Joaquim Amaro da Silva Passos

— O abaixo assignado, pela rapidez de sua viagem, não póde pessoalmente se despedir dos seus amigos, o que faz pelo presente, e approveita a occasião de offerecer os seus diminutos prestimos, com especialidade aos Srs. Francisco Pedro das Neves e ao Sr. Casimiro Euzebio Sá Pegado pela confiança que sempre depositaram no abaixo assignado.

João Vicente Franco.

PIO IX PONTIFICE E REI

PELO SENHOR

D. Antonio de Macedo Costa,

Bispo eleito do Pará.

Eloquente demonstração do poder temporal do Papa.

Vende-se no bairro de Santo Antonio nas livrarias dos Srs. Guimarães & Oliveira e Nogueira de Souza & C.; e no bairro do Recife na livraria do Sr. José de Mello: preço 2$.

Vaccina publica.

Transmissão do fluido de braço á braço nas quintas e domingos, no torreão da alfandega, e nos sabbados até as 11 horas da manhãa, na residencia do commissario vaccinador, segundo andar do sobrado da rua estreita do Rosario numero 30.

— Em praça publica do juizo dos feitos da fazenda, se ha de arrematar no dia 8 do corrente os bens seguintes, pela fazenda nacional:

Uma casa terrea sita no largo do Amparo da cidade de Olinda, com as proporções seguintes: 63 palmos de fundo e 24 de frente com 2 quartos, 2 salas, toda em bom estado, avaliada em 100$, pertencente a irmandade do Senhor Bom Jesus da Graça do Amparo da cidade de Olinda.

Outra dita terrea sita no largo de S. Pedro Novo em Olinda, com as proporções seguintes: 30 palmos de frente e 48 de fundo, sala adiante e atraz, sotão e 5 quartos, cozinha fora, quintal murado com duas larguras da casa, tendo igual comprimento de fundo com 2 portões, sendo um na frente e outro no oitão, quartos para pretos e estribaria, a cacimba e algumas arvores de fructo avaliado por 1:500$, pertencente aos herdeiros de D. Ignacia Maria da Conceição.

Outra dita terrea sita na rua da Boa Hora em Olinda, com 32 palmos de frente e 57 de fundo, 2 salas, quintal aberto, avaliada per 400$, pertencente a irmandade de S. Benedicto.

Um cavallo castanho bom carregador baixo, avaliado por 100$, pertencente a Augusto Ficher.

Um relogio de ouro patente orisontal suisso, fabrica coberta, avaliado por 30$.

Um trancelim de ouro avaliado por 20$, pertencente a Francisco Maria Duprat.—Caetano Pereira de Brito, solicitador interino.

— O engenho Bonito da freguezia de Nazareth, precisa-se de um feitor, preferindo-se portuguez e que tenha conhecimento desse serviço: a tratar com Leal & Irmão, na rua da Cadeia Velha do Recife, escriptorio n 56.

— Um moço solteiro, estrangeiro, precisa alugar uma sala fresca e decente, com alcova ou quarto: quem tiver, dirija-se á casa da Cadeia do Recife n. 37.

Pernambuco British Clerks Provident Association.

The quaterly meeting ot thes society will be held on Friday nov. 2 nd, at 40 p. m.

agencia dos fabricantes americanos Grouver & Baker.

Machinas de coser: em casa de Samuel P. Johnston & rua da Senzala Nova n. 52

O Dr. Cosme de Sa' Pereira da' consultas medicas em seu escriptorio, no bairro do Recife, rua da Cruz n. 53, todos os dias, menos nos domingos, desde as 6 horas até as 10 da manhãa, sobre os seguintes pontos:

1.· Molestias de olhos;
2.· Molestias de coração e de peito;
3.· Molestias dos orgãos da geracão e do anus;
4.· Praticara' toda e qualquer operação que julgar conveniente para o restabelecimento dos seus doentes.

O exame das pessoas que consultarem sera' feito indistinctamente, e na ordem de suas entradas, fazendo excepção os doentes de olhos, ou aquelles que por motivo justo obtiverem hora marcada para este fim.

COMPANHIA ALLIANCE,

stabeecida m Londres

MARÇO DE 1824.

CAPITAL

Cinco milhões de libras sterlinas.

Saunders Brothers & C. tem a honra de informar aos senhores negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier, que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de telha, e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios, quer consista em mobilia ou em fazendas de qualquer qualidade.

— José Pinto de Magalhães faz sciente que admittio de caixeiro de seu estabelecimento de carros funebres do pateo do Paraizo casa n. 10, ao Sr. Manoel Nova s da Costa, o qual fica autorisado a tratar dos negocios do mesmo estabelecimento até nova deliberação.

ALMANAK.

Estando a confeccionar-se o almanak civil, administrativo, commercial, agricola e industrial da provincia, roga-se aos Srs. que tem de ser nelle incluidos de mandarem suas declarações de moradia e estabelecimentos a' livraria n. 6 e 8 da praça da Independercia e o mesmo se pede aos Srs. de engenho e rendeiros.

— Precisa-se fallar ao Sr. José Gonçalves da Cruz a negocio de seu interesse: na rua do Crespo n. 7, esquina da rua do Imperador, loja de Guimarães & Lima.

AVISO.

Precisa-se de uma ama que saiba engommar e coser, que seja muito fiel e capaz, para casa de pouca familia; na rua do Amorim n. 44, primeiro andar.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar: na rua das Aguas Verdes n. 26.

ATTENÇÃO.

Quem quizer comprar uma cocheira e hospedaria, muito afreguezada, na cidade de Goianna, dirija-se a esta cidade na rua da Imperatriz n. 47, terceiro andar, e naquella, ao mesmo estabelecimento, rua do Amparo n. 59. Igualmente se negocia uma taberna em bom lugar naquella cidade com alguns fundos e aluguel barato, que se garante pelo tempo que se convencionar: tambem nos lugares acima.

CASA DE SAUDE DOS DRS. RAMOS & SEVE.

Sita em Santo Amaro.

Este estabelecimento continua debaixo da administração dos proprietarios a receber doentes de qualquer natureza ou cathegoria que seja.

O zelo e cuidado alli empregados para o prompto restabelecimento dos doentes é geralmente conhecido.

Quem se quizer utilisar pode dirigir-se as casas dos proprietarios ambos moradores na rua Nova, ou entender-se com o regente no estabelecimento.

Reforma de preços.

Escravos.	2$000
Marujos e criados, ...	2$500
Primeira classe 3$ e. . . .	3$500

As operações serão previamente ajustadas.

TABAC CAPORAL

Deposito das manufacturas imperiaes de França.

Este excelente fumo acha-se depositado, diretamente na rua Nova n. 23, ESQUINA DA CAMBOA DO CARMO, o qual se vende por masços de 2 hectogramos a 1$000 e em porção de 10 masços para cima com desconto de 25 por cento; no mesmo estabelecimento acha-se tambem o verdadeiro papel de linho para cigarros.

— Muito se deseja fallar com os senhores abaixo declarados, na rua do Queimado n. 39, loja.
Antonio José de Amorim.
Antonio Francisco da Silva.
Manoel José Milete Meiriz.
Joaquim José Botelho.

— Alugam-se dous andares do sobrado da rua da Cadeia n. 24, tendo commodos para grande familia: a tratar na loja do mesmo.

— Precisa-se de uma senhora com as habilitações necessarias, que se queira encarregar da educação de meninas no engenho Tentugal da freguezia de Barreiros: a tratar na rua da Moeda n. 3, segundo andar.

— Aluga-se uma excellente casa sita na povoação do Monteiro, com bastantes commodos para grande familia, na qual tem cocheira e estribaria para cavallos; a tratar com Manoel Alves Guerra, na rua do Trapiche n. 14, primeiro andar.

Muita attenção.

Precisa-se de 300$ a juros com hypotheca em uma escrava, e pelo tempo que se convencionar: quem quizer fazer este negocio, annuncie por este Diario nestes poucos dias.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, dentista, rua das Larangeiras 15. Na mesma casa tem agua e pó dentifico.

Ensino de musica.

Offerece-se para leccionar o solfejo, como tambem a tocar varios instrumentos; dando as lições das 7 horas ás 9 1|2 da noite: a tratar na rua da Roda n. 50.

— Domingos da Silva Campos continúa a pedir aos seus devedores que lhe venham pagar, porque tem de concluir o inventario que se está fazendo pelo Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos, e talvez alguns dos senhores que lhe devem não queiram que seu nome appareça.

— Kalkmann Irmãos & C. avisam ao respeitavel corpo do commercio que foram nomeados agentes nesta praça das companhias de seguros maritimos de Hamburgo.

DENTISTA DE PERNAMBUCO.

3--Rua estreita do Rosario--3

Francisco Pinto Ozorio continua a collocar dentes artificiaes tanto por meio de molas como pela pressão do ar, não recebe paga alguma sem que as obras não fiquem a vontade de seus donos, tem pozes e outras preparações as mais acreditadas para conservação da bocca

— Quem precisar de uma ama de leite dirija se aos Afogados rua de S. Miguel n. 13, que achara' com quem tratar, todo negocio se faz.

— Na rua do Queimado n. 2, terceiro andar preparam-se bandejas de bolos de todo preço e gosto, assim como pudins, bolos de todas as quaidades, e tambem se dá bolos de vendagem Quem tiver alguma preta para os receber, dirija-se a mesma casa.

— Aluga-se o primeiro andar da rua Nova n. 21: quem pretender, dirija-se a loja do mesmo.

— Precisa se de uma ama forra ou captiva, para todo o serviço de uma casa de pouca familia: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 19, armazem.

— Precisa-se fallar ao Sr. João Rodrigues Vianna Bayama: em Santo Amaro, taberna de José Jacintho de Carvalho.

Attenção.

Na rua da Praia n. 32, fazem-se foles grandes e pequenos para ferreiro e engommadeiras, e para qualquer outra arte, e tambem concertam se os ditos velhos, faz-se bahú a vontade do dono, tudo com perfeição.

— Precisa-se arrendar um enganho que tenha boas terras, e se for d'agua será melhor: quem quizer arrendar, annuncie para se tratar.

— Francisco da Rocha Accioli Wanderley faz sciente ao respeitavel publico que no dia 4 do corrente despedio-se da casa commercial do Sr. Lourenço Luiz das Neves; approveita esta mesma occasião para pedir ao dito senhor e a sua Exma. familia desculpa do seu procedimento durante o espaço de 5 annos, pouco mais ou menos, e agradece ao mesmo tempo as boas maneiras por que foi sempre tratado.

Empreza da illuminação a gaz.

Constando á empreza da illuminação a gaz que algumas pessoas tem mandado augmentar ou collocar novos bicos e encanamentos em suas casas por machinistas (aliás aventureiros) que não são empregados seus, e com apparelhos não fornecidos por ella, tem resolvido, para acabar com este abuso, pôr em rigorosa pratica o artigo 7º do seu regulamento, o qual é do theor seguinte:

« No escriptorio da empreza concerta-se e responde-se pela efficacia dos apparelhos alli vendidos; porém de maneira alguma se encarrega de collocar, concertar, responsabilisar-se ou supprir gaz pelos apparelhos alheios.»

E visto que sendo a empreza, tanto pelo seu contrato como pelo regulamento do governo responsavel pelos damnos e sinistros occorridos no serviço e fornecimento do gaz aos particulares, essa responsabilidade não poderia existir, desde que o material não fosse fornecido por ella, e a collocação não fosse feita por operarios de sua confiança

Assim a mesma empreza previne aos senhores consummidores que d'ora avante um minucioso exame será trimensalmente feito por um de seus machinistas, e achando este apparelhos ou qualquer objectos que não tenham sido fornecidos pela empreza, mandará esta immediatamente cortar o gaz.

Portanto para evitar duvidas e reclamações pede-se áquelles senhores que quizerem qualquer alteração na illuminação de suas casas, queiram por escripto dar as suas ordens, em um livro para esse fim guardado no armazem da rua do Imperador n. onde poderão dirigir-se, sem o que não serão attendidos.

Recife, 30 de outubro de 1860.

Rostron, Rooker & C.

— Precisa-se alugar uma preta que sirva para vender na rua: nesta typographia se dira'.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua Imperial defronte do viveiro do Muniz, com duas excellentes salas, com espaçosas alcovas e quartos, sotão com cozinha e 6 quartos, quintal murado, com galinheiro, estribaria e sahida para a maré, a margem da estrada de ferro; a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 36, loja.

— Aluga-se um escravo, indo as 8 horas e meia da manhãa e voltando a noitinha: na rua Formosa, casa do tenente-coronel Vitella; lá tambem mora uma pessoa que engomma muito bem para fóra roupa de homem e senhora.

— Um estrangeiro que falla e escreve correctamente as linguas allemãa, ingleza, franceza, hespanhola e portugueza, com muitas habilitações de commercio pela grande pratica que tem da escripturação mercantil, por ter occupado o lugar de guarda-livros por muitos annos: se offerece para exercer o mesmo lugar em qualquer casa de commercio, ou para sómente escripturar qualquer livro: tambem se incumbe de fazer traducções de manifestos e outros documentos relativos a mercancia: a tratar na rua do Trapiche n. 6.

— Offerece-se um moço para qualquer estabelecimento; escreve bem e conta, muito activo, assim como dá pessoa de capacidade que informará a sua conducta: quem precisar dirija-se a rua Velha n. 17.

— A pessoa que ainda está arrumada em uma taberna, e que por intermedio de outra pessoa se dirigio á padaria do Campos, na rua Imperial n. 33, póde voltar para tratar-se

— Roga-se ao Sr. academico João José de Moura Magalhães, queira apparecer a' esta typographia, afim de se lhe fallar acerca da obra que mandou imprimir, visto não se poder saber qual a sua morada, nestes tres dias sem falta.

— Precisa-se de um caixeiro que não precise levar ferruada e que não fique redondo. para a taberna da rua de Hortas n. 39.

— Bartholomeu Guedes de Mello tem justo e contratado a venda de sua loja de funileiro sita na rua do Queimado n. 79, com o Sr. Romão Francisco de Paula; se alguem se achar prejudicado com esta venda, sirva-se apparecer na mesma loja, no prazo de tres dias. Recife, 7 de novembro de 1860.

— Roga-se ao senhor que tomou a chave do primeiro andar da casa da rua da Cruz n. 15, haja de apparecer no prazo de 6 dias a fallar com João José da Cunha Lages, no segundo andar da mesma casa, do contrario se procederá a abertura da porta do dito andar, perante a autoridade competente.

— Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de taberna, para a cidade da Victoria, paga-se bom ordenado: a tratar na padaria da rua Direita n. 84.

— P. R. Bas, retira-se para o Rio de Janeiro.

Domingos José da Costa Lopes (ausente), Maria Violante Lopes, Anna Margarida Lopes Ferreira, João Alves Ferreira, João Carlos Lumachi, Rosa Maria de Sá Lopes e filhos e José Xavier Faustino Ramos, sinceramente agradecem aos Rvmds. carmelitas desta cidade, aos irmãos da ordem terceira do mesmo convento e a todas as pessoas que se dignaram acompanhar ao ultimo jazigo no dia 4 do corrente, os restos mortaes de sua presada mãi, sogra, avó e irmãa Maria Violante Lopes.

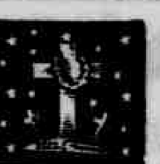

A mesa regedora da irmandade do Senhor Bom Jesus da Via-Sacra na sua igreja de Santa Cruz, convida a todos os seus irmãos para mesa geral no dia 11 do corrente pelas 9 horas da manhãa para tratar-se de negocios de urgencia tendente a mesma irmandade. Consistorio na igreja de Santa Cruz 4 de novembro de 1860.—Manoel da Silva Bastos, escrivão.

O engenheiro Henrique José da Silva Quintanilha, retirando-se para a corte no vapor «Tocantins», que sahe amanhãa e não lhe sendo absolutamente possivel, pela urgencia da sua partida, despedir-se de todas as pessoas que aqui o honraram com sua amizade e obsequios: fa-lo por este meio protestando-lhe um profundo reconhecimento e offerecendo-lhes seus serviços na capital do imperio onde reside.

Bilhar do commercio.

Bairro do Recife

Rua do Torres n. 12.

Este estabelecimento estará aberto todos os dias das 9 horas da manhãa em diante.

— Os abaixo assignados paticipam que desde hoje deixou de ser caixeiro de sua casa o Sr. Ovidio José Barbosa Guerreiro Recife 5 de novembro de 1860.

Manoel Alves Ferreira & Lima.

OLINDA.

A casa da rua da bica de S. Pedro Martyr n. 43, pertencente a Gregorio Francisco de Jesus, acha-se hypothecada nas notas do tabellião Sá desde o dia 28 de maio do corrente anno pela quantia de 736$. o que se previne para evitar qualquer equivoco. Neste sentido poderá se entender qualquer pessoa na rua das Trincheiras, sobrado n. 46, segundo andar.

— Aluga-se o segundo andar da casa n. 19 na rua das Trincheiras: a tratar no cartorio da mesma casa, ou na rua nova de Santa Rita, casa n. 5.

Aluga-se

o primeiro andar da casa n. 69 da rua Nova, com excellentes commodos para familia e muito aceiado: os pretendentes podem tratar na rua da Cruz n. 45, escriptorio.

A Primavera.

Publicação semanal de litteratura, modas, industria, artes, etc.

Esta revista, cujo primeiro numero deverá sahir no começo do mez de novembro, conterá nunca menos de 12 paginas de impressão em 8.º francez, e será redigida por grande numero de jovens dados ás letras e ás artes. O preço da assignatura é para as provincias 12$ por anno, 7$ por 6 mezes, e 4$ por trimestre. Assigna-se na livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8.

— Aluga-se uma preta para o serviço interno de uma casa com a condição de não ser empregada no serviço da rua, sabe cozinhar, engommar e coser: quem pretender, dirija-se a rua da Senzala Nova n. 37.

— A pessoa que annunciou pelo «Diario» de 3 do corrente mez querer arrendar um engenho, dirija-se a rua do Livramento n. 20, segundo andar, que achará a proprietaria de um que se arrenda.

— Offerece-se um moço portuguez para caixeiro de taberna ou outro qualquer estabelecimento, o seu ex-patrão dá conhecimento de sua conducta; quem precisar, dirija-se ao becco Largo n. 106.

— Precisa-se alugar uma ama que se encarregue do diario de uma casa de pouca familia, a qual seja de meia idade e não tenha filhos: quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a rua do Vigario n. 5, primeiro andar.

— Aluga-se uma sala com uma camarinha, muito fresca, e propria para 2 ou 3 pessoas, na rua do Amorim n. 36. quem a pretender, dirija-se a rua das Calçadas n. 8, que achará com quem tratar.

Gravador e dourador.

Grava-se e doura-se em marmore letras proprias para catacumba ou tumulo a 100 rs. cada uma, o annunciante apresenta seus trabalhos nos tumulos dos Illms. Srs Virães, Dr. Aguiar Guerra, Tasso, e em outros mais; na rua da Caixa d'agua n. 52

— Desappareceu no dia 31 de outubro proximo passado, ás 4 horas da tarde, da porta do Sr. vigario Camillo, na rua Formosa, um cavallo mellado foveiro, sellado e enfreiado, tendo ambos os lados feridos de espora por ser bastante pesado: quem o levar á rua do Livramento n. 38, ou delle der noticia certa será gratificado.

— Precisa-se de um homem idoso, de boa conducta e capaz, para tomar conta de um deposito de lenha e carvão: quem estiver nesta circumstancias dirija-se ao mesmo deposito, na travessa do Tambiá, ás 7 horas da manhãa, ou ás 6 da tarde que achará com quem tratar.

— Precisa-se alugar uma escrava para o serviço interno e externo de uma casa de pouca familia: na rua de S. Gonçalo, primeira casa terrea de sotão, indo para a igreja.

Dentista de Paris.

15—Rua Nova—15

Frederico Gautier, cirurgião dentista, faz todas as operaçõe da sua arte e colloca dentes artificiaes, tudo com a superioridade e perfeição que as pessoas entendidas lhe reconhecem.

Tem agua e pós dentifricios etc.

ATTENÇÃO.

A pessoa que annunciou no «Diario» de hontem 5 do corrente, querer de 300$000 sobre hypotheca de uma preta, póde dirigir-se á rua Nova n. 45, loja de marmore, que se dirá quem faz este negocio.

— Aluga-se a loja do sobrado da rua da Aurora n. 66, é decente e muito fresca; a tratar no mesmo sobrado.

— Izidoro Pellet, subdito sardo, retira-se para o Rio de Janeiro.

Attenção.

Aluga-se uma casa no Cachangá, com 3 salas, 3 quartos, despensa e cozinha fóra; a tratar no mesmo lugar com Joaquina Marques da Cunha.

— O abaixo assignado, em razão de sua molestia, pretende fazer uma viagem a Europa tratar de sua saude, para cujo fim se lhe faz preciso vender as suas duas casas da Capunga; quem as pretender, dirija-se a rua das Larangeiras n. 12.

— Precisa-se alugar uma escrava para todo o serviço de uma casa de pouca familia: na praça da Independencia n. 38

— José Dias Vilella vai a Maceió a negocio de seu interesse.

Carvalho Nogueira & C.

sacam para Lisboa e Porto: na rua do Vigario n. 9, primeiro andar.

— Offerece-se um cozinheiro para casa particular ou hotel: quem pretender, procura no Forte do Mattos, rua do Codorniz n. 6, taberna.

— Aluga-se uma casa na Passagem da Magdalena junto a ponte grande, com excellentes commodos, tendo 6 quartos, cozinha fóra, optimo banho no fundo: as pessoas que pretenderem, dirijam-se a rua Direita n. 3.

PREÇOS REDUZIDOS

CASA DE BANHOS

NO

PATEO DO CARMO.

Assignatura de banhos frios, mornos, de choque ou chuviscos (para uma pessoa) tomados em 30 dias consecutivos.	10$000
30 cartões para os ditos banhos tomados em qualquer tempo	15$000
15 Ditos dito dito dito	8$000
7 » » » »	4$000

Banhos avulsos, aromaticos, salgados e sulphurosos aos preços annunciados.

Esta reducção de preços facilitará ao respeitavel publico o gozo das vantagens que resultam da frequencia de um estabelecimento de uma utilidade incontestavel, mas que infelizmente não estando em nossos habitos, é ainda pouco conhecida e apreciada.

EAU MINERALE

NATURALLE DE VICHY.

Deposito na botica franceza rua da Cruz n. 22

APPROVAÇÃO E AUTORISAÇÃO

DA

ACADEMIA IMPERIAL DE MEDICINA

E JUNTA CENTRAL DE HYGIENE PUBLICA

CHAPAS MEDICINAES

ELECTRO-MAGNETICAS EPISPATICAS

De Ricardo Kirk

Para serem applicadas ás partes affectadas sem resguardo nem incommodo.

AS CHAPAS MEDICINAES são muito conhecidas no Rio de Janeiro e em todas as provincias deste imperio ha mais de 22 annos, e são afamadas, pelas boas curas que se tem obtido nas enfermarias abaixo escriptas, o que se prova com innumeros attestados que existem de pessoas capazes e de distincções.

Com estas CHAPAS-ELECTRO-MAGNETICAS-EPISPASTICAS obtem-se uma cura radical e infallivel em todos os casos de inflammação (*cansaço ou falta de respiração*), sejam internas ou externas, como de figado, bofes, estomago, baço, rins, utero, peito, palpitação de coração, garganta, olhos, erysipelas, rheumatismo, paralysia e todas as affecções, nervosas, etc., etc. Igualmente para as differentes especies de tumores, como lobinhos, escrofulas etc., seja qual fôr o seu tamanho e profundeza, por meio da suppuração serão radicalmente extirpados, sendo o seu uso aconselhado por habeis e distinctos facultativos.

As encommendas das provincias devem ser dirigidas por escripto, tendo todo o cuidado de fazer as necessarias explicações, se as chapas são para homem, senhora ou criança, declarando a molestia em que parte do corpo existe, se na cabeça, pescoço, braço, coxa, perna, pé, ou tronco do corpo, declarando a circumferencia, e sendo inchações, feridas ou ulceras, o molde do seu tamanho em um pedaço de papel e a declaração onde existem, afim de que as chapas possam ser bem applicadas no seu lugar.

Pode-se mandar vir de qualquer ponto do imperio do Brasil.

As chapas serão acompanhadas das competentes explicações e tambem de todos os accessorios para a collocação dellas.

Consultas todas as pessoas que a dignarem honrar com a sua confiança, em s escriptorio, que se achará aberto todos os dias, sem excepção, das 9 horas da manhãa ás 2 da ta

119 RUA DO PARTO 119

PERTO DO LARGO DA CARIOCA

RIO DE JANEIRO.

CONSULTORIO

Especial homeopathico, rua de Santo Amaro (Mundo Novo) n. 6.

O Dr. Sabino O. L. Pinho, de volta de sua viagem a Europa, dá consultas todos os dias uteis desde as 10 horas até meio dia. Visita aos doentes em seus domicilios de meio dia em diante, e em caso de necessidade a qualquer hora. A senhoras de parto e os doentes de molestia aguda, que não tiverem ainda tomado remedio algum allopathico ou homeopathico, serão attendidos de preferencia.

Pharmacia especial homeopathica.

Os medicamentos homeopathicos que se vendem nesta pharmacia são preparados por meio de uma machina que o Dr. Sabino inventou e fez construir em Paris, e a que deu o nome de AGITADOR DYNAMICO.

Estes medicamentos são os unicos que desenvolvem propriedades uniformes, e capazes de curar as molestias com a maior certeza possivel.

Alem disso, desejando tirar de sua viagem a Europa todas as vantagens para o progresso da homeopathia no Brasil, o Dr. Sabino não poupou esforços para obter as substancias medicamentosas dos proprios lugares, onde ellas naturalmente nascem; e para isso entendeu-se com um dos melhores herboristas d'Allemanha, para lhe mandar vir as plantas frescas alim de preparar elle mesmo as tincturas. E' assim que o aconito foi mandado vir dos Alpes, a arnica das montanhas da Suissa, a belladona, bryonia, chamomilla, pulsatila, rhus, hyosciamus, foram colhidos na Allemanha, na França e na Belgica, o veratrum no Monte Jura etc., etc.

Desta sorte provida a pharmacia do Dr. Sabino das substancias que servirão para as experiencias puras de Hahnemann, descriptas nas pathogenesias, acharão o medico e os amigos da homeopathia os meios seguros e verdadeiros de curarem as enfermidades.

Os preços são os seguintes :

Botica de 24 tubos grandes	12$ a 16$000
Dita de 36 » »	18$ a 22$000
Dita de 48 » »	24$ a 29$000
Dita de 60 » »	30$ a 35$000

N. B. Existem carteiras ricas de velludo, para maior preço.

Cada vidro avulso de tinctura	2$000
Cada tubo avulso	1$000

Caixas com medicamentos em globulos e tincturas de diversas dynamisações (mais usadas):

De 24 ditos de dito e 48 tubos grandes	48$000
De 36 ditos de dito e 56 tubos grandes	64$000
De 36 ditos de dito e 68 tubos grandes	70$000
De 48 ditos de dito e 88 tubos grandes	92$000
De 60 ditos de dito e 110 tubos grandes	115$000

Estas caixas são uteis aos medicos, aos Srs. de engenho, fazendeiros, chefes de familia, capitães de navio e em geral a todos que se quizerem dedicar a pratica da homeopathia.

Vendem-se tambem machinas electricas portateis para tratamento das molestias nervozas. Estas machinas são as mais modernas e as mais usadas actualmente em toda a Europa, tanto pela commodidade de poderem ser trazidas na algibeira, como porque trabalham com preparações que não são nocivas.

Cada uma 50$000

O ENTRE-ACTO,

Jornal Litterario Illustrado.

Acha-se publicando no Rio de Janeiro um jornal, sôb a direcção de jovens importantes no mundo das lettras, que se occupa especialmente de criticas e revistas mensaes acerca do movimento theatral do Brasil e Europa.

Junto á cada numero vêm sempre um figurino, uma caricatura, uma musica ou um retrato, representando personagens importantes dos theatros, e das operas, dramas, comedias etc., que sôbem á scena no Rio de Janeiro, tudo inedito, e do melhor gosto possivel.

Os figurinos, mandados vir de Paris, só poderão ser destribuidos no principio de janeiro proximo vindouro.

Publica-se tres vezes por mez, em formato in folio, com oito paginas cada numero, aos preços seguintes:

Um trimestre	6$000
Um semestre	10$000
Um anno	20$000

Assigna-se na livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8.

— Na rua Nova n. 7, deseja-se fallar com os Srs. José dos Santos Moreira e Francisco de Oliveira Junior.

— O solicitador Manoel Luiz da Veiga mudou-se para a rua da Gloria n. 94, onde pode ser procurado das 6 horas ás 9 da manhãa, todos os dias.

Instrucção.

Uma senhora Brasileira, de boa conducta, e competentemente habilitada, se offerece para ensinar as primeiras letras, grammaticas nacional e franceza, as quaes falla e escreve regularmente, offerece seu limitado prestimo aos senhores pais de familia que lhe quizerem dar a honra de lhe confiar suas meninas, afiançando-lhe que empenhará todos os esforços em qualquer destas materias, para que suas alumnas obtenham o desejado aperfeiçoamento: na rua da Imperatriz n. 84, se dirá quem é.

— Aluga-se uma sala com uma camarinha, propria para um moço solteiro ou escriptorio: na rua do Queimado n. 36.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar em uma casa de pequena familia; na rua do Cabugá, loja n. 11.

LOTERIA

DA

PROVINCIA.

O Sr. thesoureiro das loterias manda declarar que se acham expostos a venda os bilhetes da segunda parte da quinta loteria da irmandade de Nossa Senhora do Guadalupe da cidade de Olinda, cujas rodas deverão andar impreterivelmente no dia 10 de novembro proximo futuro de conformidade com o plano abaixo transcripto.

Thesouraria das loterias 30 de outubro de 1860.—O escrivão, *J. M. da Cruz.*

PLANO.

2400 bilhetes a 5$000		12:000$000
20 por cento		2:400$000
		9:600$000
1 Premio de	4:000$000	
1 Dito de	900$000	
1 Dito de	500$000	
3 Ditos de 200$	600$000	
5 Ditos de 100$	500$000	
7 Ditos de 50$	350$000	
8 Ditos de 20$	160$000	
24 Ditos de 10$	240$000	
2350 Ditos de 1$	2:350$000	
		9.600$000
2400 Bilhetes.		

Thesouraria das loterias 23 de outubro de 1860.
--O thesoureiro, Manoel Camillo Pires Falcão.

Approvo.—Palacio do governo de Pernambuco 29 de outubro de 1860.=Leitão da Cunha.

Conforme.--Antonio Leite de Pinho.

— Precisa-se de 6 000$ a premio, dando-se por garantia uma propriedade nesta cidade: a quem convier, pode deixar aviso nesta typographia com direcção a A. S., que será procurado.

A quem convier.

Um empregado publico, pai de familia; bem conhecido, e que offerece as necessarias garantias, á pedido de alguns amigos, se propõe e receber em sua casa, do 1° de janeiro em diante, e agora mesmo durante as ferias, alguns estudantes de preparatorios para a faculdade de direito, não tendo seus pais ou correspondentes o menor cuidado com elles á tal respeito.

Uma casa commoda, bom tratamento constante solicitude para a sua applicação, para que tenham bom resultado nos exames; e finalmente uma gratificação a mais modica e razoavel: taes são as vantagens que encontrarão. Aquelles, pois, á quem tal offerecimento interessar, ficarão satisfeitos, se se informarem dos Illms. Srs. commendador Manoel Figueirôa de Faria, major Antunes, Agostinho E. Pina, Drs. Sabino e Luiz Felippe de Souza Leão, senhor do engenho S. Ignacio; devendo dirigir suas cartas ao primeiro destes senhores na praça da Independencia, para que sejam procurados pessoalmente: onde determinarem.

Agencias da Parahiba e do Rio Grande do Norte no Recife.

O abaixo assignado cumprindo um dever sagrado vem agradecer a todos os senhores que compunham a mesa do consulado de Pernambuco com particularidade a seu nobre chefe o Illm Sr. João Xavier Carneiro da Cunha, a maneira urbana e delicada com que sempre se dignaram de o tratar, não só em actos de serviço publico como em particular e lhes protesta eterno recônhecimento e gratidão.

O agente,
José Joaquim de Lima.

VIDROS.

Chegaram os tão desejados vidros para vidraças, em caixas grandes; o vidro é de tal qualidade que parece ser cristal: rua larga do Rosario n. 34.

-- Aluga-se uma sala e camarinha de um segundo andar no Recife: a tratar na rua da Cadeia n. 10.

-- Quem tiver uma carroça de vender agua, juntamente com o boi e todos os mais pertences á mesma carroça, dirija-se a praça da Boa-Vista n. 18, que achará com quem tratar.

— Aluga-se uma sala com uma alcova em um primeiro andar, propria para escriptorio, na rua do Encantamento n. 13: a tratar na taberna da mesma casa.

— Manoel José da Silva Oliveira comprou por conta da criada (cor preta) de José Jacintho Raposo, assistente na ilha de S. Miguel, reino de Portugal, um bilhete inteiro da segunda parte da quinta loteria da irmandade de N. S. do Guadalupe da cidade de Olinda de n. 789.

— Na praça da Independencia n. 34, loja de chapeos, precisa-se de um official para forrar chapeos.

— Na rua da Praia n. 41, ha uma cocheira de aluguel, com carros, arreios e fardamentos novos, muito bons cavallos, e tambem se tratam de cavallos por preços muito razoaveis.

Aluga-se

Uma casa terrea com commodos para familia, na rua do Nogueira; a tratar na rua do Queimado n. 53.

Na padaria

de Antonio Fernandes da Silva Beiriz rua do Pires n. 36, da-se pão de vendagem a pretas forras ou escravas, dando fiador, e vende-se farinha do reino propria para pão de ló por ser muito nova de 160 a 200 por libra: na mesma padaria vende-se fôrmas para fazer vélas a 1$ a duzia de todos os tamanhos, taxos grandes e pequenos, e caixões para as formas, todos os pertences de fabrica de vélas, vende-se barato para acabar.

Antonio Fernandes da Silva Beiriz faz sciente ao publico principalmente ao respeitavel corpo de commercio ou a quem interessar possa que mudou-se da rua do Vigario n. 27 para a rua dos Pires n. 36 desde o dia 31 de agosto proximo passado, assim como não se responsabilisa por impostos desde o dia 31 de agosto proximo passado em diante por largar o dito estabelecimento como prova com o documento competente.

— Manoel Buarque Macedo Lima mudou seu escriptorio para a rua do Encantamento n. 12.

— José Januario de Faria commerciante em Villa Bella, avisa a quem se julgar seu credor nesta praça, que apresente suas contas no prazo de tres dias para serem pagas, estando legaes; na rua da Madre de Deus n. 14.

— Ainda continua a estar para se vender, permutar, e em ultimo caso arrendar-se a quem fizer todos os concertos que a casa precisar, o sitio da travessa do Remedio na freguezia dos Afogados n. 21, quem pretender entenda-se com seu proprietario na rua de S. Francisco como quem vai para a rua Bella sobrado n. 10 ou na alfandega, aonde é empregado.

NOVO SORTIMENTO

DE

Fazendas.

NA LOJA E ARMAZEM

DE

Joaquim Francisco dos Santos.

40 RUA DO QUEIMADO 40

Defronte do becco da Congregação letreiro verde.

Seda de quadrinhos muito fina covado	1$000	Setim preto azul e encarnado proprio para forros com 4 palmos de largura o covado	1$600
Enfeites de velludo com froco pretos e de cores para cabeça de senhora da ultima moda		Casemira lisa de cores 2 larguras, o covado	2$000
Fazendas para vestidos, sendo seda lã e seda, cambraias e seda tapada e transparenre, covedo		Chales de mironó bordados, lisos e estampados de todas as qualidades	
Luvas de seda bordadas e lisas para senhoras, homens e meninos		Seda lisa preta e de cores propria para forros com 4 palmos de largura, o covado	1$500
Lenços de seda rôxos para senhora a 2$000 e	2$500	Ricos cortes de seda pretos e de coros com 2 saias e de babados	
Mantas para gravatas e gravatas de seda de todas as qualidades		Ditos de gaze e de seda phantasia	
Chapéo francez forma modrrna	8$500	Chales de toquim muito finos	
Lenços de gurgurão pretos	2$000	Crosdenaple preto e de cores de todas as qualidades	
Ricas capellas brancas para noivados			
Saias balão para senhora e meninas		Seda lavrada preta e branca	
Tafeta rôxo o covado	$500	Capas de filó e visitas de seda preta com froco	
Chitas franceza a 260, 280, 300, e	$320		
Cassas francezas, a vara	$500		

BOM E BARATO SÔ NO

PROGRESSO

de

DUARTE & IRMÃOS

8--Largo da Penha--8

Os proprietarios deste estabele-

cimento convidam ao respeitavel publico, principalmente aos amigos do bom e barato, que se acham em seu armazem de melhados de novamente sortido de generos, os melhores que tem vindo a este mercado, por serem escolhidos por um dos socios na capital de Lisboa e por serem a maior parte delles vindos por conta dos proprietarios.

Chocolate

dos melhores autores de Europa a 900 rs. a libra em porção a 850 rs.

Marmelada imperial

do afamado Abreu, e de outros mais fabricantes de Lisboa em latas de 1 a 2 libras a 800 rs., em porção de se fará algum abatimento.

Maça de tomate

em latas de 1 libra por 900 rs., em porção vende-se a 850 rs.

Latas com ervilhas

vende-se unicamente no armazem progresso a 640 rs. cada huma.

Conservas francezas e inglezas

as mais novas que ha no mercado a 700 rs. o frasco.

Latas de bolachinha de soda

com diferentes qualidades a 1$600 a lata

Ameixas francezas

as mais novas que tem vindo a este mercado em compoteiras, contendo 3 libras por 3$000 rs. e em latas de 1 1/2 libra por 1$500 reis

Verdadeiros figos de comadre

em caixa com 16 libras por 3$000 rs. a retalho a 240 reis a libra.

Caixinhas com 8 libras de passas

a 3$000 rs. em porção se fará algum abatimento, vende-se tambem a retalho a libra a 500 rs.

Manteiga ingleza

perfeitamente flor a mais nova que ha no mercado a 1$000 rs. a libra, em barril se fará algum abatimento.

Chá perola

o melhor que ha neste genero a 2$500 rs. a libra dito hyson a 2$000 rs.

Palitos de dentes lichados

a 200 rs. com 20 macinhos.

peixe sarel em posta

o melhor peixe que exziste em Portugal em latas grandes por 1$600 rs. cada uma e de outras muitas qualidades que se vendem pelo mesmo preço

Manteiga franceza

a 560 rs. a libra em barril se fará abatimento.

Toucinho de Lisboa

o mais novo qua ha no mercado a 320 reis a libra.

Maças para sopa

em caxinhas de 8 libras com deferentes qualidades por 4$000 rs.

Tambem vendem-se os seguintes generos, tudo recentemente chegado e de superiores qualidades, presuntos a 480 rs. a libra, chouriça muita nova, marmelada do mais afamado fabricante de Lisboa, maça de tomate, pera secca, passas, fructas em calda, amendoas, nozes, frascos com amendoas cobertas, confeitos, pastilhas de varias qualidades, vinagre branco Bordeaux, proprio para conservas, charutos dos melhores fabricantes de San Felix, maças de todas as qualidades, gomma muito fina, ervilhas francezas, champagne das mais acreditadas marcas, cervejas de ditas, spermacete barato, licores francezes muito finos, marrasquino de zara, azeite doce purificado, azeitonas muito novas, banha de porco refinada e outros muitos generos que encontrarão tendentes a molhados, por isso promettem os proprietarios venderem por muito menos do que outro qualquer, promettem mais tambem servirem áquellas pessoas que mandarem por outras pouco praticas como se viessem pessoalmente; rogam tambem a todos os senhores de engenho e senhores lavradores queiram mandar suas encommendas no armazem Progresso, que se lhes affiança a boa qualidade e o acondicionamento.

— O bacharel Pedro Gaudiano de Rates e Silva, tem estabelecido seu escriptorio de advocacia na villa do Cabo, onde póde ser procurado todos os dias das 9 1/2 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde.

— Preparam-se bandejas enfeitadas com diversos modelos de bolinhos dos mais perfeitos que ha em nosso mercado, para bailes, casamentos, festas de igrejas e solemnisar as formaturas dos senhores academicos; tudo da forma que forem as encommendas: dirijam-se a rua da Penha n. 25.

— Luiz Gomes Dourado faz publico que desde o dia 6 do corrente deixou de ser caixeiro do Sr. Manoel Ribeiro da Silva com padaria na rua Imperial n. 187, bem como que nenhuma responsabilidade individual e propria contrahira por si durante o tempo em que foi caixeiro do dito senhor, sendo que existem ainda duas letras por mim endossadas, em nome e por ordem do dito meu patrão da quantia de 448$400 por não saber ler nem escrever o dito meu patrão, o que por outras vezes praticára pelo mesmo motivo, estando já pagas pelos seus aceitantes estes outros debitos. Recife 7 de novembro de 1860.

— João Vicente Franco retira-se para o Pará.

— Em Santo Amaro, casa do ultimo lampeão de gaz, ha uma parda para alugar-se.

Collegio bom conselho.

No dia 15 do corrente abre-se um novo curso dos preparatorios.

— Ausentou-se no dia 4 do corrente a escrava Maria, de nação Angola, já velha e com cabellos brancos, é bastante fula, tem nas costas signaes de sua terra; esta escrava já foi de José Luiz Pereira, e ha pouco arrematada: quem a apprehender dirija-se á rua Nova, loja n. 10.

Attenção.

No hotel de Sebastopol precisa-se alugar um moleque de 12 á 14 annos de idade, ou um preto idoso: na rua do Imperador n. 16.

Compras.

— Compram-se diarios em porção a 3$200 a arroba: na rua Direita n. 78, refinação.

— Compra-se ou aluga-se uma escrava recolhida, de bons costumes, e que saiba coser e engommar, para uma casa que trata bem: na rua da Imperatriz n. 9, primeiro andar, se dirá quem precisa.

— Na padaria da rua Direita n. 84, precisa-se comprar um cavallo que seja novo, manso e gordo, mesmo sem andares.

— Compra-se papel de Diario para embrulho a 3$520 a arroba, e a 120 rs. a libra; na rua da Senzala Velha n. 50.

— Compram-se travessões para andaimo de obras: a tratar na rua da Imperatriz n. 66.

Vendas.

— Vende-se uma carroça para boi, nova, e de boa construção: na rua da Imperatriz n. 26, 2° andar.

Aos senhores armadores e proprietarios de carros funebres.

— Vende-se verbutina preta superior a 400 rs. o covado: na rua do Crespo n. 25.

Vende-se na loja de Nabuco & C. na rua Nova n. 2, fitas para cartas de bachareis a 5$ rs. a fita.

— Vende-se um casal de escravos, sendo um mulatinho de idade 13 annos e uma negra com 28 annos; no becco do Pombal confronte o sitio do visconde de Suassuna, casa pintada de encarnado.

CAL DE LISBOA,

nova e muito bem acondicionada: na rua da Cadeia do Recife n. 38, primeiro andar.

Por metade do seu valor.

Rua do Queimado n. 19.

Vestidos de gaze e phantasia, muitos lindos, de duas saias, pelo baratissimo preço de 10$ cada um côrte.

Loja esperança.

Vende-se borracha de seda preta para borzeguins a 2$200 o covado, graixa em barris muito boa a 640 rs., está acabando-se, flautas de ebano de Gautrot a 18 e 20$, braceletes de mozaico a 6$ lãa para bordar a 6$400 a libra, tranças de linho brancas para as roupas da festa a 800, 1$, 1$200 e 1$600 a peça, sete padrões differentes, colheres finas, facas, trinchantes, etc.: na rua do Queimado n. 33 A, Guimarães & Rocha

Rua do Queimado n. 39

Loja de quatro portas

DE

JOAQUIM RODRIGUES TAVARES DE MELLO.

Ha cortes de vestidos de seda de cores, fazenda muito superior com pequeno toque de mofo a 60$000, ditos sem defeito a 100$000, tem um resto de chales de toquim que estão-se acabando a 30$000, ditos de mirinó bordados com ponta redonda a 8$000, ditos sem ser de ponta redonda a 8$000, ditos estanpados com listras de seda em roda da barra a 9$000, ditos de ricas estampas a 7$000, ditos de ganga franceza com franja branca a 2$000, ditos sem franja e muito encorpado a 2$000, ricos manteletes de grosdinaples preto e de cores ricamente enfeitados a 25$000, ditos muito superiores a 30$000, enfeites de vidrilho preto a 3$000, ditos de retroz a 3$500, organdis da mais fina que ha no mercado a 1$000 o covado, cambraias de cores de padrões muito delicados a 800 rs. a vara, ditas de outras qualidades a 600 rs. a vara, ricas chitas farncezas de muito boas qualidades a 280, 300, 320, e 400 rs. ao covado, a melhor que se pode imaginar, peitos para camisa a 240 rs. cada uma, cortes de casemira de cores a 6$000, ditas em pesça de quadrinhos a 4$000 o covado, gollinhas de muito bom gosto a 1$000, ditos de outros bordados ricos a 3$000, manguitos de cambraia bordados a 3$000, tiras bordados e entremeios que se vendem por preço commodo, bombazil de cores proprio para roupa de crianças, e capinhas para senhoras a 1$400 rs. o covado, cortes de cambraias de salpicos a 5$000, cortes de cambraia enfeitadas com tiras bordadas a 6$000, e outras muitas mais fazendas que será dificil aqui pode-las mencionar todas.

— Vende-se uma negra de nação por pouco dinheiro, a qual dá diariamente 1$; na rua do Rangel n. 11, ou troca-se por um moleque ou moleca.

— Vende-se um escravo com 18 annos de idade, bonita figura, robusto e sadio, assegura-se que não tem vicio de qualidade alguma, e antes muito boa conducta, e muito esperto para qualquer serviço; para ver e tratar, na loja da rua do Queimado n. 41.

FUNDIÇÃO D'AURORA.

Seus proprietarios offerecem a seus numerosos freguezes e ao pubbico em geral, toda e qualquer obra manufaturada em seu reconhecido estabelicimento a saber: machinas de vapor de todos os tamanhos, rodas d'agua para engenhos, todas de ferro ou para cubos de madeira, moendas e meias moendas, tachas de ferro batido e fundido de todos os tamanhos, guindastes, guinchos e bombas, rodas, rodetes aguilhões e boccas para fornalha, machinas para amassar mandioca e para descaroçar algodão. prenças para mandioca e oleo de ricini, portões gradaria, columnas e moinhos de vento, arados, cultivadores, pontes, cadeiras e tanques, boias, alvorengas, botes e todas as obras de machinismo. Executa-se qualquer obra seja qual for sua natureza pelos desenhos ou moldes que para tal fim forem apresentados. Recebem-se encommendas neste estabelecimento na rua do Brum n. 28 A e na rua do Collegio hoje do Imperador n. 65 moradia do caxeiro do estabelecimento José Joaquim da Costa Pereira, com quem os pretendentes se podem entender para qualquer obra.

FABRICA

DE

CALDEIRARIA E FUNDIÇÃO DE METAES.

Sita na rua Imperial n. 118 e 110 junto a fabrica de sabão.

DE

Sebastião J. da Silva dirigida por o Francisc Belmiro da Costa.

Neste estabelecimento ha sempre promptos alambiques de cobre de differentes dimenções de 300$ a 3:000$) simples e dobrados, para distilar aguardente, aparelhos destilatorios continuos para restilar e destilar espiritos com graduação até 40 grãos (pela graduação de Sellen Cartier dos melhores systemas hoje approvados e conhecidos nesta e outras provincias do imperibombas de todas as dimenções, aspirantes e de repucho, tanto de cobre como de bronze e ferro torneiras de bronze de todas as dimenções e feitios para alambiques, tanques etc., parafusos de bronze e ferro para rodas d'agua, portas para fornalhas e crivos de ferro, tubos de cobre e chumbo de todas as dimenções para encanamentos camas de ferro com armação e sem elle, fugões de ferro potaveis e economicos, tachas e tachos de cobre, fundos de alambique, passadeiras, espumadeiras, coccos para engenho, folha de flandes, chumbo om lençol e barra zinco em lençol e barra, lençóes e arroellas de cobre, lençóes de ferro e latão, ferro suecia inglez de todas as dimenções, safras, tornos e folles para ferreiros etc., e outros muitos artigos por menos preço do que em outra qualquer parte, desempenhando-se toda e qualquer encommenda com prestesa e perfeição ja conhecida e para commodidade dos freguezes que se dignarem honrarem-nos com a sua confiança, achão na rua Nova n. 37, loja de ferragens, pessoa habilitada para tomar nota das encommendas.

INJECTION BROU

Remedio infallivel contra as agnorrhéas antigas e recentes.
Unico deposito na botica franceza, rua da Cruz n. 22.
Preço do frasco 3$000.

LIQUIDAÇÃO

Sem limites de loja de miudezas.

O arrematante da loja de miudezas da travessa do Livramento, tendo de entregar a chave da dita loja transferio todas as miudezas para a loja da rua da Imperatriz n. 82, e ahi continua na liquidação por preços que admiram a saber, para os freguezes não se enganarem a loja tem na porta um retabulo com o nome de **LIQUIDAÇÃO**:

Linha de carrinhos de cores a 20 rs.
Cartões de colxetes de 1 carreira a 40 rs.
Ditos com 24 pares a 60 rs.
Cartas de alfinetes de ferro e latão a 100 rs.
Linha de miada de roriz a 120 rs.
Peças de trancinhas de lãa lisas de cores a 40 rs.
Duzias de botões de vidro para casaveques de cores a 320 rs.
Lindas abotuaduras para collete a 320 rs.
Retroz de cores muito fino a oitava a 160 rs.
Muito lindos chapéozinhos para meninas a 4$.
Um grande sortimento de franjas de seda pretas e de cores a 120, 160, 240, 320, 400, 500, 640, 800 e 1$ a vara,
Tranças de seda em grande quantidade largas e estreitas de 80 a 640 rs a vara.
Botões de louça para camisa e roupão brancos e de cores a 20 rs. a duzia.
Manguitos de filò enfeitados par 2$500.
Lãa para bordar muito fina a libra 6$,
Muito boas fitas de velludo de cores e pretas de 160 a 800 rs. a vara.
Enfeites de vidrilho pretos muito lindos a 3$.
Lencinhos de retroz matisados a 2$500.
Enfiadores para espartilhos de linho a 80 rs.
Facas e garfos cravados muito boas, duzia 3$500.
Baralhos de cartas finas a 320 e 400 rs. o baralho.
Meias para meninos o par 140 rs.
Ditas para meninas o par 240 rs.
Enfeites de flores de constantino a 5$500.
Muitos ricos bonets para meninos a 4$.
Ricas charuteiras douradas a 4$.
Botões de osso fino para calça duzie a 20 rs.
Ditos de aço e de metal a 40 rs.
Gravatinhas de seda para homem a 720 rs.
Meias pretas para homem o par 200 rs.
Ditas pintadas muito encorpadas a 280 rs.
Ditas cruas muito finas a 240 rs.
Luvas de seda de cores para senhora o par a 400 rs.
Franjas de algodão para toalhas a vara a 80 rs.
Gallões brancos e de cores de algodão para enfeite de casaveques e roupas de menino a vara 80 rs.
Muito ricos abafadores abertos mostrando ramos de diversas cores para candieiro de globo um 1$
Sapatinho de lã para menino o par 200 rs.
Canivetes de 2 folhas a 240 rs.
Agulhas curtas francezas o papel a 40 rs.

E outras muitas cousas que não se podem aqui mencionar como luvas de pellica e camurça para homem e senhora, um grande sortimento de fitas de seda lisas e lavradas, grande sortimento de perfumarias, extratos, pomadas, agua de colonia etc., colheres de metal, papel, escovas etc.; na mesma loja vende-se um rico piano novo, uma seraphina e 2 realejos bons.

— Vende-se uma olaria bem montada, que trabalha em toda qualidade de tijolo e telha, com terreno foreiro, plantado de capim, tendo proporções para se edificar casas, pois tem de frente na estrada perto de 200 palmos, e o fundo vai até o rio; tambem se venderá 200 e tantos carros de pedras e uma porção de madeiras de muito boas qualidades que dá para fazer uma grande casa, e todos os arranjos necessarios, 2 carroças, uma dellas para 2 bois, que se venderá com os mesmos, e 1 cavallo; tendo mais outras madeiras, e tudo mais que existir, 1 casinha em outro terreno separado, tambem foreiro, tudo em Santo Amaro de Jaboatão; quem pretender, dirija-se a rua da Praia n. 34, ou no sitio em Parnameirim, com Amaro Gonçalves dos Santos.

Attenção

Vende-se uma cadeirinha de andar na rua, em bom estado de apparecer e commodo preço; e tambem tem para vender latas de duas libras de boa jaléa de pitanga e araçá, vendem-se doces de varias qualidades, tanto secco como de calda, fazem-se bandejas de bolinhos, tanto rasas como de bonitas armações por commodo preço. fazem-se pasteis de nata, arroz de leite, pastelões, doces d'ovos, papos de anjos, jaléas de substancia; na rua Direita, sobrado de um andar n. 33, defronte do Sr. José Luiz. No mesmo sobrado se precisa de pretas para vender doces, paga-se a vendagem

Para um principiante.

Vende-se sem reserva de preço uma importante armação com gaz, propria para todo e qualquer negocio, em um dos melhores locaes, confronte ao oitão do Livramento n. 12: a tratar na mesma com o proprietario José Pedro Fernandes.

Batatas em gigos.

Vende-se na rua da Madre de Deos n. 18, batatas, o melhor deste genero que tem vindo ao mercado.

— Vende-se a taberna da rua dos Copiares n. 12, com poucos fundos, propria para principiante: a tratar na mesma.

— Vende-se uma casa terrea de pedra e cal com commodos para uma familia, quintal murado, cacimba boa, sita na rua de S. Miguel n. 28, da povoação dos Afogados: a tratar no largo da Paz na padaria.

Vende-se

espirito de vinho: na rua nova de Santa Rita, restilação.

— Vende-se carvão para ferreiro: na rua do Brum n. 61.

— Vende-se uma casa no becco dos Açougninbos n. 17; a tratar com João Ferreira da Silva, rua da Guia n. 7.

LOJA DO VAPOR.

Grande e variado sortimento de calçado francez, roupa feita, miudezas finas e perfumarias tudo por menos do que em outras partes: na loja do vapor na rua Nova n. 7.

Tachas para engenho

Fundição de ferro e bronze

DE

Francisco Antonio Correia Cardozo, tem um grande sortimento de tachas de ferro fundido, assim como se faz e concerta-se qualquer obra tanto de ferro fundido como batido.

Cheguem ao barato

O Preguiça está queimando, em sua loja na rua do Queimado n. 2.

Peças de bretanha de rólo com 10 varas a 2$, casemira escura infestada propria para calça, collete e palitots a 960 rs. o covado, cambraia organdy de muito bom gosto a 480 rs. a vara, dita liza transparente muito fina a 3$, 4$, 5$, e 6$ a peça, dita tapada, com 10 varas a 5$ e 6$ a peça, chitas largas da modernos e escolhidos padrões a 240, 260 e 280 rs. o covado, riquissimos chales de merinó estampado a 7$ e 8$, ditos bordados com duas palmas, fazenda muito delicada a 9$ cada um, ditos com uma só palma, muito finos a 8$500, ditos lizos com franjas de seda a 5$, lenços de cassa com barra a 100, 120 e 160 cada um, meias muito finas para senhora a 4$ a duzia, ditas de boa qualidade a 3$ e 3$500 a duzia, chitas francezas de ricos desenhos, para coberta a 280 rs. o covado, chitas escuras inglezas a 5$900 a poça, e a 160 rs. o covado, brim branco de puro linho a 1$, 1$200 e 1$600 a vara, dito preto muito encorpado a 1$500 a vara. brilhantina azul a 400, rs. o covado, alpacas de differentes côres a 360 rs. o covado, casemiras pretas finas a 2$500, 3$ e 3$500 o covado, cambria preta e de salpicos a 500 rs. a vara, e outras muitas fazendas que se fará patente ao comprador, e de todas se darão amostras com penhôr.

A pechincha, antes que se acabe.

Na loja do Preguiça, na rua do Queimado n. 2, tem saias balões abertas, do ultimo gosto, pelo diminuto preço de 5$.

GRANDE SORTIMENTO

DE

Fazendas e roupa feita

NA LOJA E ARMAZEM

DE

Joaquim Rodrigues Tavares de Mello
RUA DO QUEIMADO N. 39
EM SUA LOJA DE QUATRO PORTAS.

Tem um completo sortimento de roupa feita, convida a todos os seus freguezes e a todos que desejarem ter um uniforme feito com todo o gosto dirijam-se a este estabelicimento que emcontrarão um habel artista chegado ultimamente de Lisbôa para desempenhar as obras a vontade dos freguezes, já tem um completo sortimento de palitots de fina casemira modello imglez, e muito bem acabados a 16$000, ditos de merinó setim a 12$000, ditos de alpaca pretos a 5$000, ditos de alpaca sobre casacas a 8$000, ditos com golla de veludo a 9$000, ditos de fustão, ditos de ganga, ditos de brim, tudo a 5$000, ditos de brim de linho trançado a 6$000, calça de brim de linho muito superior a 5$000, ditas de casemira de côr a 9$000 e a 10$000, ditas de casemira preta superior fazenda a 12$000, palitots francezes de panno fino fazenda muito fina a 25$ sobre casacas de panno muito superiores a 35$ e a 40$000, um completo sortimento de camisas fracezas, tanto de linho como de algodão e fustão vende-se muito em conta, afim de querer-se liquidar com as camisas.

É pechincha.

Na loja do Preguiça, na rua do Queimado n. 2, tem cobertores de algodão de cores bastante grandes, proprios para escravos, pelo baratissimo preço de 1$.

Potassa nacional,

chegada estes dias do Rio de Janeiro, vende-se por preço muito commodo: no escriptorio de Carvalho, Nogueira & C., rua do Vigario n. 9, primeiro andar.

Carros.

Vendem-se dous ricos carros mui bem apparelhados e elegantemente pintados: no largo do Corpo Santo, escriptorio de Manoel Ignacio de Oliveira & Filho.

— Vende-se na rua do Livrameuto n. 19, borzeguins francezes a 6$, dito de bezerro a 6$, dito de vaqueta a 7$.

— Vende-se um bote com 24 palmos de comprimento, 7 de bocca, bem construido; sendo rodas de sicupira e vistas de amarello, bonita forma, proprio para navio, por ser linda forma: quem pretender dirija-se á rua do Nogueira n. 7, ou ao estaleiro de Machado Freire.

Em casa de J. Praeger

& C., rua da Cruz 17, ha para vender-se:

Agua minerale de Seltero em meias botijas.
Salame de Hamburgo.
Chocolate francez chegado pelo ultimo navio.

Barato para acabar.

Vendem-se camas de ferro muito boas a 15$ cada uma: na rua Nova n. 19.

Pianos

Saunders Brothers & C. tem para vender em seu armazem, na praça do Corpo Santo n. 11, alguns pianos do ultimo gosto, recentimente chegados, dos bem conhecidos e acreditados fabricantes J. Broadwood & Sons de Londres, e muito proprios para este clima.

GRANDE SORTIMENTO

DE

Fazendas e obras feitas.

NA

Loja e armazem

DE

Góes & Basto.

Na rua do Queimado n. 46, frente amarella.

Sortimento completo de sobrecasaca de panno preto e de côr a 25$, 28$, 30$ e 35$, casacas a 28$, 30$ e 35$, palitots dos mesmos pannos 20$, 22$ e 25$, ditos de casemira de côr a 16$ e 18$, ditos saccos das mesmas casemiras modelo inglez casemira fina a 10$, 12$ 14$ e 15$, ditos saccos de alpaca preto a 4$, ditos sobre fino de alpaca a 7$, 8$ e 9$, ditos de merinó setim a 10$, ditos de merinó cordão a 10$ e 12$, ditos de sarja preta trançada saccos a 6$, ditos sobrecasacos da mesma fazenda a 8$, ditos de fustão de côr e branco a 4$, 4$500 e 5$, colletes de casemira de côr e preto a 5$ e 6$, ditos de merinó preto para luto a 4$ e 5$, ditos de velludo preto de côr a 9$ e 10$, ditos de gorgurão de seda a 5$ e 6$, ditos de brim branco e de cor a 2$500 e 3$, calças de casemira de cor e preto a 7$, 8$, 9$ e 10$, ditas para menino a 6$ e 7$, ditas de merinó de cordão para homem a 5$ e 6$, ditas de brim branco a 5$ e 6$, ditas dita de cor a 3$, 3$500, 4$ e 5$, e de todas estas obras temos um grande sortimento para menino de todos os tamanhos; camisas inglezas a 36$ a duzia. Na mesma loja ha paletots de panno preto para menino a 14$, 15$ e 16$, ditos de casemira para os mesmos pelo mesmo preço, ditos de alpaca saccos a 3$ e 3$500, ditos sobrecasacos a 5$ e 6$ para os mesmos, calças de brim a 2$500, 3$ e 3$500, paletots saccos de casemira de côr a 6$ e 7$, toalhas de linho a 800 e 1$ cada uma.

No mesmo estabelecimento manda-se aprompter todas as qualidades de obras tendentes a roupas feitas, em poucos dias, que para esse fim temos numero sufficiente de peritos officiaes de alfaiates rigidos por um habil mestre de semelhante arte, ficando os donos do estabelecimento responsaveis pelas mesmas obras até a sua entrega.

Sebo e graixa.

Sebo coado e graixa em bexigas: no armazem de Tasso Irmãos, no caes de Apollo.

a 3$ a sacca.

Arroz com casca tendo a maior parte pilado proprio para galinhas e cavallos; no Caes do Ramos n. 6.

Exposição de metaes.

E' chegado a esta loja do Vianna, um riquissimo sortimento de metaes de todos os generos do mais bonito que se póde encontrar, tudo a emitação de prata; na rua Nova n. 20, loja do Vianna.

Café a vapor.

Riquissimo sortimento de machinas de fazer café a vapor, approvados na ultima exposição de Paris; na rua Nova n. 20 loja do Vianna.

Bombas de Japy.

Riquissimo sortimento de bombas de japy de todos os tamanhos, as melhores que se tem approvado em todo o mundo, pela facilidade que dá a tirar-se agua; na rua Nova n. 20, loja do Vianna.

Camas de ferro.

Riquissimo sortimento de camas de ferro com lonas, e para colxão por preço commodo; na rua Nova n. 20, loja do Vianna.

— Na fabrica de caldeireiro da rua Imperial junto a fabrica de sabão, e na rua Nova, loja de ferragens n. 37, ha uma grande porção de folhas de zinco, já preparada para telhados, e pelo diminuto preço de 140 rs. a libra

Vende-se

Relogios patentes.
Estopas.
Lonas.
Camisas inglezas.
Peitos para camisas.
Biscoutos
Em casa de Arkwight & C., rua da Cruz n. 61.

Botica.

Bartholomeu Francisco de Souza, rua larga do Rosario n. 36, vende-se os seguintes medicamentos:

Rob l'Affecteur.
Pilulas contra sezões.
Ditas vegetaes.
Salsaparrilha Bristol.
Dita Sands.
Vermifugo inglez.
Xarope do Bosque.
Pilulas americanas (contra febres).
Unguento Holloway.
Pilulas do dito.
Ellixir anti-asmathico.
Vidros de bocca larga com rolhas, de 2 onças e 12 libras.

Assim como tem um grande sortimento de papel para forro de sala, o qual vende a modico preço.

— Vendem-se libras sterlinas, em casa de N. O. Bieber & C.: rua da Cruz n. 4.

— Arados americanos e machinas para lavar roupa: em casa de S. P. Johnston & C. rua da Senzala n. 42.

— Vende-se uma escrava parda, moça, e com habilidades; na rua do Pilar n. 116, logo passando o arsenal de marinha, lado esquerdo

— Vende-se uma taberna com poucos fundos bem afreguesada, muito propria para quem quer principiar, na rua do Amparo em Olinda, quem a pretender derija-se aos quatro cantos da mesma Olinda á bottica do Sr. Rapozo que dirá quem vende ao comprador se dirá arazão por que se vende.

— Manoel Joaquim de Oliveira & C, vendem em seu armazem da rua do Cordoniz n. 18, o seguinte por preço muito em conta:

Arroz do Maranhão graudo.
Gomma em paneiros, muito alva.
Farinha do Maranhão superior em paneiros.
Charutos de S. Felix, legitimos.
Fumo primeira e segunda qualidade.
Alhos novos em canastras pequenas.
Papel pautado muito bom.
Milho de Fernando novo e de outros.
Farinha de mandioca para mesa.
Feijão do Rio de Janeiro.
Farelo em bons saccos e outros generos.

Vinho genuino.

Ainda ha uma pequena quantidade de ancoretas deste vinho sem confeição, e proprio de doentes: na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

— Vende-se um cabriolet de 4 rodas, moderno, que trabalha a 1 e 2 cavallos, com todos os seus pertences e arreios, bem como 2 cavallos castanhos e 1 aça, todos bons de carro e cabriolet, bonitas figuras e gordos; quem os pretender, pode dirigir-se ao sitio do Sr. Braga, defronte da igreja da Estancia, que achará com quem tratar a qualquer hora do dia.

Recebeu-se e continua a receber-se por todos os vapores artigos de modas para homens, incluindo calçado de Meliés na

Loja de marmore.

Admiraveis remedios americanos.

Todas as casas de familia, senhores de engenho, fazendeiros, etc., devem estar prevenidos com estes remedios. São tres medicamentos com os quaes se cura eficazmente as principaes molestias

Prompto alivio de Radway.

Instantaneamente alivia as mais acerbas dores e cura os peiores casos de rheumatismo, dor de cabeça, nevralgia, diarrhéa, camaras, colicas, bilis, indigestão, crup, dores nos ossos, contusões, queimadura, erupções cutaneas, angina, retenção de ourina, etc., etc

Solutivo renovador.

Cura todas as enfermidades escrophulosas, chronicas e syphiliticas; resolve os depositos de máos humores, purifica o sangue, renova o systema; prompto e radicalmente cura, escrophulas, venereo, tumores glandulares, ictericia, dores de ossos, tumores brancos, afecções do figado e rins, erysipelas, abcessos e ulceras de todas as classes, molestias d'olhos, difficuldade das regras das mulheres hipocondria, venereo, etc

Pilulas reguladoras de Radway

para regularisar o systema, equilibrar a circulação do sangue, inteiramente vegetaes favoraveis em todos os casos nunca occasiona nauzeas nem dores de ventre, dóses de 1 a 3 regularisam, de 4 a 8 purgam. Estas pilulas são efficazes nas affecções do figado, bilis, dor de cabeça, ictericia, indigestão, e em todas as enfermidades das mulheres, a saber: irregularidades, fluxo, retenções, flores brancas, obstrucções, histerismo, etc., são do mais prompto effeito na escarlatina, febre biliosa, febre amarella, e em todas as febres malignas.

Estes tres importantes medicamentos vem acompanhados de instrucções impressas que mostram com a maior minuciosidade a maneira de applica los em qualquer enfermidade. Estão garantidos de falsificação por só haver á venda no armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite & Irmão, na rua da Imperatriz n. 10, unicos agentes em Pernambuco.

Rival sem segundo.

Na rua do Quaimado n. 55, defronte do sobrado novo, loja de miudezas de José de Azevedo Maia e Silva, ha para vender os seguintes artigos abaixo declarados:

Caixas de agulhas francezas a 120 rs.
Sapatos de tranca de algodão a 1$.
Cartas de alfinetes finos a 100 rs.
Espelhos de columnas, madeira branca, a 1$440.
Phosphoros com caixa de folha a 120 rs.
Frascos de macassá perula a 200 rs.
Duzia de facas e garfos muito finos a 3$500.
Colchetes em cartão de boa qualidade a 40 rs.
Caixas de colchetes batidos a 60 rs.
Caixas de obreias muito novas a 40 rs.
Frasco de oleo de babosa a 500 rs.
Dito dito para fazer cabello corredio a 800 rs.
Sapatos de lãa para crianças e 200 rs.
Pares de meias para meninas a 240.
Pares de luvas de fio de Escocia a 320,
Massos de grampas muito boas a 40 rs.
Agulheiros de marfim a 160 rs.
Canivetes de aparar penas a 100 rs.
Gravatas de seda muito finas a 600 rs.
Tesouras para costura muito finas a 500 rs.
Ditas para unhas a 500 rs.
Peças de franja de lãa com 10 varas a 1$.
Peças de trança de lãa com 10 varas a 500 rs.
Fetilho para enfeitar vestido (peça) 1$.
Linhas Pedro V, cartão com 200 jardas, a 60 rs.
Ditas dito com 100 jardas a 20 rs.
Escovas para dentes muito finas a 200 rs.
Pares de meias de cores para homem muito finas a 140.
Cordão imperial (peças) 40 rs.

Grammatica ingleza de Ollendorff.

Novo methodo para aprender a lêr, a escrever e a fallar inglez em 6 mezes, obra inteiramente nova, para uso de todos os estabelecimentos de instrucção, publicos e particulares. Vende-se na praça de Pedro II (antigo largo do Collegio) n. 57, segundo andar.

RELOGIOS

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Suthall Mellor & C.ª

Loja das seis portas em frente do Livramento.

Covado a 200 rs.

Chitas largas de bonitos gostos a 200 rs. o covado, ditas estreitas a imitação de lãazinhas a 160 rs., cassas de salpicos brancas e de cores a 200 rs. o covado, peças de esguião de algodão muito fino a 3$ a peça, ditas de bretanha de rolo com 10 varas a 2$, riscadinho de linho a 160 rs. o covado, chales de merinó estampados a 2$. lenços brancos com barra de côr a 120 rs., ditos co a bico a 200 rs., algodão monstro de duas larguras o melhor que é possivel a 640 rs. a vara, mussulina encarnada a 240 o covado, filó de linho preto bastante largo. A loja está aberta até as 9 horas da noite.

45 — Rua Direita — 45

ESCOLHIDO SORTIMENTO

DE

CALÇADO.

Aproximando-se o tempo festivo, e sendo indispensavel que as lindas e amaveis filhas da opulenta e poetica Mauricea se previnam do que é necessario para o resguardo dos seus mimosos e pequeninos pés: attendendo tambem a que uma crinolina empavesada não pode estar de acordo com uma botina acalcanhada ou descosida, assim como um cavalheiro de calça balão, com um borzeguim estragado, fará uma triste figura vis-a-vis de uma bella; considerações tão acertadas actuaram no espirito do proprietario do estabelecimento, já tão conhecido pela modicide dos preços do seu calçado, para reduzi-los ainda mais, munindo-se de um abundante sortimento e sem defeito, que apresenta aos seus benignos freguezes (moeda em punho) pelos preços abaixo:

Senhoras

Borzeguins 32 a 39.	4$800
Ditos ditos.	4$500
Ditos ditos.	4$000

Meninas

Borzeguins 29 a 31.	3$800
Ditos 25 a 28.	3$600
Ditos 18 a 24.	3$200

Homem

Borzeguins.	9$500
Ditos.	8$800
Ditos prova de fogo e d'agua.	8$500
Ditos.	6$000
Meios borzeguins de lustre.	6$000
Sapatões com elastico e lustre.	5$000
Ditos arranca pelle, bezerro.	5$600
Ditos de bezerro.	5$000

Meninos

Sapatões.	3$600
Ditos.	3$000

Ha tambem um variado sortimento de todas as classes e preços infimos, sendo os annunciados somente de primeira classe.

RELOGIOS.

Vende-se em casa de Saunders Brothers & C. praça do Corpo Santo, relogios do afamado fabricante Roskell, por preços commodos e tambem cancellins e cadeias para os mesmos de excellente gosto.

Seguro contra Fogo

COMPANHIA

NORTHERN

LONDRES

AGENTES

C. J. Astley & Companhia.

Vende-se

Formas de ferro para purgar assucar.
Enchadas de ferro.
Ferro sueco.
Espingardas.
Aço de Trieste.
Pregos de cobre de composição.
Barrilha e cabos.
Brim de vela.
Couro de lustre.
Palhinha para marcineiro: no armazem de C. J. Astley & C.

— Na rua da Cadeia n. 24, vendem-se as seguintes fazendas, por metade de seu valor, para liquidação.

Bicos de seda brancos e pretos, de todas as larguras, vara a 160, 240, 400, 800 e 1$000.
Um completo sortimento de franjas de seda e de algodão.
Chales de touquim a 10, 15, 20 e 35$.
Botões de seda, velludo, de louça e de fustão de qualidades finas, duzia a 200, 400 e 600 rs.
Collarinhos bordados de 500 rs., 2$, 3 e 4$.
Entremeios finos, peças com 12 varas a 1$.
Folhos bordados tiras a 500, 1$, 2$, 3$500.
Camisetas com manguitos a 3$, 4, 5 e 6$.
Enfeites de flores a 6$.
Chapeos de seda para senhora a 10$.
Casaveques de velludo a 40 e 60$.
Ditos de seda a 25$.
Ditos de fustão a 8 e 12$.
Fitas de seda e de todas as qualidades de 160 rs. a 1$500.
Ditas de velludo de 240 rs. a 1$.

Rua da Cadeia do Recife numero 11,

loja de miudezas, continúa a vender-se pelo barato preço, entre todas as fazendas, os seguintes objectos:

Capachos para entrada de porta com pequeno defeito a 120 rs.
Franjas para cortinados e toalhas, peça a 2$500.
Duzias de talheres a 2$900.
Ditas de ditos finos, cabo de baleia, a 5$500.
Baralhos de cartas de apreciação a 2$.
Gollinhas de vidrilho, gostos modernos, a 2$500.
Cartas de alfinetes a 100 rs.
Massos de grampas a 40 rs.
Molduras douradas de todas as larguras a $
Franjas de seda, lãa, algodão e linho, gostos modernos.
Enfeites para cabeça, de froco, modernos $
Mantas para gravata a Beltramini $
Charutos de economia, caixa com 100, a 2$500.
E muitos outros objectos que só á vista dos compradores.

— Em casa de N. O. Bieber & Successores, rua da Cruz n. 4, vende-se:

Champanha marca Farre & C., uma das mais acreditadas marcas, mui conhecidas no Rio de Janeiro.
Vinho xerez em barris, cognac em barris e caixas.
Vinagre branco e tinto em barris.
Brilhantes de varias dimensões.
Ether sulfurico.
Gomma lacre clara.
Lonas, brinzãos e brins.
Aço de Milão
Ferro da Suecia.
Algodão da Bahia.

AGENCIA
DA
FUNDIÇÃO LOW-MOW,
Rua da Senzalla Nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos para dito.

Potassa da Russia e cal de Lisboa.

No bem conhecido e acreditado deposito da rua da Cadeia do Recife n. 12, ha para vender a verdadeira potassa da Russia nova e de superior qualidade, assim como tambem cal virgem em pedra, tudo por preços mais baratos do que em outra qualquer parte.

Vinho de Bordeaux.

Em casa de Kalkmann Irmãos & C., rua da Cruz n. 10, encontra-se o deposito das bem conhecidas marca dos Srs. Brandenburg Fréres e dos Srs. Oldekop Mareilhac & C., em Bordeaux. Tem as seguintes qualidades:

De Brandenburg fréres.

St. Estéph.
St. Julien.
Margaux.
Larose.
Château Léoville.
Château Margaux.

De Oldekop & Mareilhac.

St. Julien
St. Julien Médoc.
Chateau Léoville.

Na mesma casa ha para vender:

Sherry em barris.
Madeira em barris.
Cognac em barris qualidade fina
Cognac em caixasqualidade inferior.
Cerveja branca.

As melhores machinas de coser dos mais afamados autores de New-York, I. M. Singer & C. e Wheeler & Wilson.

Neste estabelecimento vendem-se as machinas destes dous autores, mostram-se a qualquer hora do dia ou da noite, e responsabilisamo-nos por sua boa qualidade e segurança: no armazem de fazendas do Raymundo Carlos Leite & Irmãos rua da Imperatriz n. 10 antigamente aterro da Boa-Vista.

Recebeu-se recentemente e continua a receber-se directamente de Paris e Londres por todos os vapores, de encommenda especial, artigos de modas para senhoras na

Loja de marmore.

Vendem-se

fazendas e roupa feita por menos do seu valor, na rua Direita n. 68, loja de Braga & Lima.

Riquisimo cortes de vestidos de pupulina da china á	20$000
Dito dito de dito de phantasia imperial á	10$000
Dito dito de dito de chaly de seda á	16$000
Vestidos de grosdinaples preto a moda franceza á	44$000
Palitots de panno muito fino e de gazemira de 16$000 á	22$000
Dito d'alpaca preta e de cores á 2$500 e	4$000
Espartilhos francez á	3$500
Cortes de colletes de fustão	$400
Alparca de seda para vestidos de senhor as covado á	$500
Bonets para meninos á	$500

Chales de de mirinó ponta redonda bordado a froco todo em roda, e outras muitas fazendas que se torna enfadonho menciona-las afiançando-se que não se enjeita dinheiro.

Recebeu-se um completo sortimento de lindos vestidos de seda e de phantasia, com 10 babadinhos ou saiote: na rua da Cadeia loja n. 23, de Gurgel & Perdigão.

Vinagre branco, superior.

Vende-se vinagre branco superior em barris de quinto, por preço commodo; na rua da Cadeia do Recife n. 12, escriptorio de Baltar & Oliveira.

Recebeu-se um completo sortimento de pulceiras de sandalo, botão para colete, extratos, essencia e banha fina: na rua da Cadeia loja n. 23, de Gurgel & Perdigão.

— Vende-se um carro e um boi, tudo muito bom e barato: na rua da Imperatriz n. 41.

— Vende-se cal de Lisboa e potassa americana por preços mais commodos do que em qualquer outro deposito: na rua do Brum, armazem de José da Silva Loyo & C.

Recebeu-se os mais modernos chapéos de palha enfeitados com plumas ou flores; na rua da Cadeia loja n. 23, de Gurgel & Perdigão.

☞ Para marinha.

O verdadeiro panno francez azul escuro (de que usa a marinha franceza) recebeu-se ultimamente do Havre pela barca Bertha e vende-se em conta na rua da Cadeia loja n. 23, de Gurgel & Perdigão.

Recebeu-se ricas talmas de seda feitas de croxe, capinhas, capas de grosdenaples e manteletes, fitas para sinto e grosdenaples de quadrinhos em peça para covados na rua da Cadeia loja n. 23, de Gurgel & Perdigão.

SYSTEMA MEDICO DE HOLLOWAY.
PILULAS HOLLWOYA.

Este inestimavel especifico, composto inteiramente de hervas medicinaes, não contém mercurio nem alguma outra substancia delecteria. Benigno á mais tenra infancia, e a compleição mais delicada é igualmente prompto e seguro para desarreigar o mal na compleição mais robusta; é enteiramente innocente em suas operações e effeitos; pois busca e remove as doenças de qualquer especie e gráo por mais antigas e tenazes que sejam.

Entre milhares de pessoas curadas com este remedio, muitas que já estavam as portas da morte, preservando em seu uso: conseguiram recobrar a saude e forças, depois de haver tentado inultimente todos os outros remedios.

As mãis afflictas não devem entregar-se a desesperação; façam um competente ensaio dos efficazes effeitos desta assombrosa medicina, e prestes recuperarão o beneficio da saude.

Não se perca tempo em tomar este remedio para qualquer das seguintes enfermidades:

Accidentes epilepticos.	Febreto da especie.
Alporcas.	Gotta.
Ampolas.	Hemorrhoidas.
Areias (mal de).	Hydropesia.
Asthma.	Ictericia.
Colicas.	Indigestões.
Convulsões.	Inflammações.
Debilidade ou extenuação.	Irregularidades menstruação.
Debilidade ou falta de forças para qualquer cousa.	Lombrigas de toda especie.
Desinteria.	Mal de pedra.
Dor de garganta.	Manchas na cutis.
—de barriga..	Abstrucção de ventre.
—nos rins.	Phtysica ou consumppulmonar.
Dureza no ventre.	Retenção de ourina.
Enfermidades no ventre.	Rheumatismo.
Ditas no figado.	Symptomas secundarios
Ditas venereas.	Tumores.
Enchaqueca	Tico doloroso,
Herysipela,	Ulceras.
Febre biliosa.	Venereo(mal).
Febreto intermitente.	

Vende-se estas pilulas no estabelecimento geral de Londres n. 224, «Strand», e na loja de todos os boticarios droguista e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hspanha.

Vendem-se as bocetinhas a 800 rs. cada uma dellas, contem uma instrucção em portuguez para explicar o modo de se usar destas pilulas.

O deposito geral é em casa do Sr. Soum pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

A 2$400 o córte.
NO
Armazem de fazendas da rua do Queimado n. 19.

Córtes de chita franceza pelo baratissimo preço de 2$400, antes que se acabem.

Phosphoros do gaz.

Constando que o unico deposito de phosphoros do gaz, na travessa da Madre de Deos n 16, acha-se despravido, os consumidores desse genero são convidados a ir á rua do mesmo nome, armazem u. 28, onde podem supprir-se a vontade.

— Vendem se duas moradas de casas terrase em Olinda, sendo uma na rua do Amparo com bastantes commodos, quintal murado, e estribaria para 2 cavallos; e a outra na rua de S. Francisco com bom quintal, e cacimba propria para quem precisar tomar banhos salgados por ser muito perto, ambas por preço commodo; a tratar na rua do Amparo, casa contigua a escada que sobe para a igrefa de N. S. do Amparo.

Rua do Queimado n. 39.
NA
Loja de quatro portas
DE
JOAQUIM RODRIGUES TAVARES DE MELLO.

Chegou ultimamente a este estabelecimento um completo surtimento de chapeos pretos francezsdo melhor fabricante de Paris, os quaes se venedem a 7$000, ditos a 8$000, ditos a 9$000, ditos muito superior a 10$000, ditos de castor dretos e brancos a 16$000, o melhor que se pode desejar, chapeos de feltro a Garibaldi de muito superior massa a 7$000, ditos de copa baixa para diversos preços, ditos de palha escura de varias qualidades que se vendem por preço barato, bonets de veludo para meninos a 5$000, ditos de palha escuras e claras a 4$000, ditos de panno muito bem arranjados a 3$500 chapeos de seda para senhoras a 25$000 muito, superiores, ditos de palha escuras proprios para campo a 12$000, ditos para meninas a 10$000, chapeos de sol de seda inglezes a 10$ e a 12$ muito superiores, ditos francezes a 8$000, ditos de panno muito grandes e bons a 4$000. sapatos de veludo a 2$000. ditos de trança a 1$600, sintos de grugurão para senhoras e meninas a 2$000, coeiros de casemira ricamente bordados a 12$000, e outras muita fazendas que a vista dos freguezes não deixarão de comprar.

Cerveja branca superior.

Vende-se cerveja branca superior, em barris de terço, por preço modico: na rua da Cadeia do Recife n. 12, escriptorio de Baltar & Oliveira.

Campos & Lima

receberam uma factura de chapeos de sol de seda para homem, tendo entre estes alguns pequenos que servem para as senhoras que vão para o campo tomar banhos se cobrirem do sol, e como a porção seja grande se resolverão vender pelo preço de 6$ e 6$500, e alguns com pequeno defeito a 5$: na rua do Crespo n. 16.

Rua da Senzala Nova n. 42

Vende-se em casa de S. P. Jonhston & C vaquetas de lustre para carros, sellins e silhões inglezes, candeeiros e castiçaes bronzeados, lonas inglezes, fio de vela, chicote para carros, e montaria, arreios para carro de um e dous cavalos e relogios de ouro patente inglez.

— Vende-se um escravo moço e muito sadio, bonita figura, sendo para engenho ou para fóra da provincia; a fallar na rua do Queimado n. 65, loja.

— Uma cabra bicho, mansa, que dá garrafa de leite, propria para criar meninos: em Olinda, por traz do palacio do Sr. Bispo, no sitio onde mora o capitão Francisco do Rego Barros, a tratar com o mesmo.

— Vendem-se saccos com farelo de Lisboa com 4 arrobas e alguns tem mais, por preço commodo, em grandes e pequenas porções: na rua da Praia n. 53.

Loja da seis portas em frente do Livramento.

Roupa feita barata.

Palitots de casimira escuras a 4$000, ditas de alpaca preta 4$000 e 5$000, camisas brancas e de côres a 2$000, ditas de fustão a 2$500 serolas muitas finas a 1$600 e 2$000, palitots de brim pardo a 3$000 calças de casemira preta e de côres, palitots do panno preto sobre casacas, colletes de casemira preta e de côres, ditos de veludo preto e de côres; um completo sortimento de roupas feitas

CALÇADO BARATO.

Joaquim Bernardo dos Reis estabelecido com loja de calçado francez na ruá larga do Rosario n. 32, tendo em vista acabar com este estabellecimento o mais breve possivel, resolveu-se a vender todo o calçado que tem pelos preços abaixo mencionados, a saber:

Borzeguins de bezerro com duraque.	6$000	Sapatões de lustre de Nantes.	6$000
Ditos ditos com pellica.	7$000	Ditos Fanien.	4$500
Ditos de ditos com panno.	7$000	Ditos de ditos.	3$500
Ditos de vaqueta solla patente.	7$500	Ditos de bezerro.	3$500
Ditos de camurça.	7$000	Ditos de ditos com panno.	3$000
Ditos de Nantes sola patente.	9$000	Ditos de dito para menino.	2$500
Ditos de dito sola fina.	8$000	Sapatos de trança francez.	1$280
Ditos Pradelle.	8$000	Ditos de tapete.	1$000
Ditos todo de duraque,	7$500	Ditos de maroquim para Snra.	1$000
Ditos de ditos dito.	7$000	Ditos de bezerros duas selas.	4$500
Ditos de Nantes.	9$000	Ditos dito de uma sola com salto	3$500
Ditos todo de pellica.	10$000	Ditos dito de uma sola sem dito	2$800
Ditos de cordavão.	11$000	Ditos de lustre com duas solas	5$000
Ditos de lustre de Melié.	12$000	Ditos dito com uma sola e salto	4$000
Botas de bezerro.	8$000	Ditos dito com uma sola sem dito	3$200

O annunciante roga as pessoas que lhe devem o favor de virem saldar seus debitos, visto ter de satisfazer a quem deve.

ARMAZEM DE ROUPA FEITA
40 RUA DO QUEIMADO 40

Defronte do becco da Congregação letreiro verde.

Casacas de panno preto a 30$, 35$ e	40$000	Colletes de velludo de cores muito fino a	10$000
Sobrecasacas de dito dito a	35$000	Ditos de casemira bordados e lisos pretos e de cores a 5$, 5$500 e	6$000
Paletots de panno pretos e de cores a 20$, 25$, 30$ e	35$000	Ditos de setim preto a	5$000
Ditos de casemira de cores a 15$ e	22$000	Ditos de casemira a	3$500
Ditos de casemiras de cores a 7$ e	12$000	Ditos de seda branca a 5$ e	6$000
Ditos de alpaca preta gola de velludo a	12$000	Ditos de gurgurão de seda a 5$ e	6$000
Ditos de merinó setim preto e de cor a 8$ e	9$000	Ditos de fustão brancos e de cores a 3$ e	3$500
Ditos de alpaca de cores a 3$500 e	5$000	Ditos de brim branco e de cores a 2$ e	2$500
Ditos de alpaca preta a 3$500, 5$, 7$ e	9$000	Selouras de linho a	2$500
		Ditas de algodão a 1$600 e	2$000
Ditos de brim de cores a 3$500, 4$500 e	5$000	Camisas de peito de fustão branco e de cores a 2$300 e	2$500
Ditos de bramante de linho brancos a 4$500 e	6$000	Ditas de peito e punhos de linho muito finas inglezas a duzia	35$000
Calças de casemira preta e de cores a 9$, 10$ e	12$000	Ditas de madapolão brancas e de cores a 1$800, 2$ e	2$500
Ditas de princeza e alpaca de cordão pretos a	5$000	Ditas de meia a 1$ e	1$600
		Relogios de ouro patente e orisontaes	$
Ditas de brim branco e de cores a 2$500 4$500 e	5$000	Ditos de prata galvanisados a 25$ e	30$000
Ditas de ganga de cores a	3$000	Obras de ouro, adereços, pulseiras e rosetas	$
Ditas de casemira a	5$500		

REMEDIO INCOMPARAVEL.
UNGUENTO HOLLOWAY.

Milhares de individuos de todas as nações podem testemunhar as virtudes deste remedio incomparavel e provar em caso necessario, que, pelo uso que delle fizeram tem seu corpo e membros inteiramente sãos depois de haver empregado inutilmente outros tratamentos. Cada pessoa poder-se-ha convencer dessas curas maravilhosas pela leitura dos periodicos, que lh'as relatam todos os dias ha muitos annos; e a maior parte dellas são tão sorprendentes que admiram os medicos mais celebres. Quantas pessoas recobraram com este soberano remedio o uso de seus braços e pernas, depois de ter permanecido longo tempo nos hospitaes, onde deviam soffrer a amputação! Dellas ha muicas que havendo deixado esses asylos de padetimentos, para se não submeterem a essa operação dolorosa foram curadas completamente, mediante o uso desse precioso remedio. Algumas das taes pessoa na enfusão de seu reconhecimento declararam estes resultados beneficos diante do lord corregedor e outros magistrados, afim de mais autenticarem sua afirmativa.

Ninguem desesperaria do estado de saude se tivesse bastante confiança para encinar este remedio constantemente seguindo algum tempo o tratamento que necessitasse a natureza do mal, cujo resultado seria provar incontestavelmente. —Que tudo cura.

O unguento he util, mais particularmente nos seguintes casos.

Alporcas	Inflammação da bexiga.
Caimbras	—da matriz
Callos.	Lepra.
Anceres.	Males das pernas.
Cortaduras.	—dos peitos.
Dores de cabeça.	—de olhos.
—das costas.	Mordeduras de reptis.
- dos membros.	Picadura de mosquitos
Emfermidades da cutis em geral.	Pulmões.
Ditas do anus.	Queimadelas.
Erupções escorbuticas.	Sarna
	Supurações putridas
Fistulas no abdomen.	Tinta, em qualquer parte que seja.
Fialdade ou falta de calor nas extremidades.	Tremor de nervos
	Ulceras na bocca.
Frieiras.	—do figado.
Gengiva escaldadass.	—das articulações.
Inchações.	Veias torcidas ou nodas nas pernas.
Inflamação do figado.	

Vende-se este unguento no estabelecimento geral de Londres n. 244, «Strand,» e na loja de todos os boticarios droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do sul, Havana e Hespanha.

Vende-se a 800 rs., cada bocetinha contèm uma instrucção em portuguez para explicar o modo de fazer uso desto unguento.

O deposito geral è em casa do Sr. Soum, pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22. em Pernambuco.

Relogios.

Vende-se em casa de Johnston Pater & C., rua do Vigario n. 3, um bello sortimento de relogios de ouro, patente inglez, de um dos mais afamados fabricantes de Liverpool; tambem uma variedade de bonitos trancelins para os mesmos.

N. 19.

Armazem de fazendas baratas, na rua do Queimado.

Ricos cortes de gaze de seda e phantazia com duas saias, (pela terça parte do seu valor) a 10$ cada corte.

Lençóes e cobertas.

Lençoes de bramante, dito de panno de linho, cobertas a chineza pelo barato preço de 1$800.

Vestidos de seda.

Ricos vestidos de seda para meninos e meninas, fazenda superior, feitos no Rio de Janeiro por uma das melhores modistas, e pelo barato preço de 8$.

Chitas francezas.

Chitas francezas proprias para casa por serem escuras, e ditas claras a 220 rs. o covado.

Colchas de fustão.

Grandes colchas de fustão com ricos lavores a 5$500.

Chales de merinó.

Chales de merinó bordados, franja de seda, a 5$500, ditos estampados a 3$500.

Paletots escuros.

Paletots escuros a 2$600 cada um, cambraia organdys a 500 rs. a vara, ditas muito finas a 640 rs., balões de malha a 5$, ditos tapados a 4$, lenços brancos a 1$800 e 2$, algodão com 8 palmos de largo a 600 rs. a vara.

Ricos manteletes.

Os mais modernos manteletes pelo preco de 30$000

Loja das 6 portas em frente do Livramento

Lãazinhas a 500 rs.

Camisinhas muito bonitas com duas larguras para vestidos de senhora a 500 rs. o covado, cortes de riscado francez para vestido a 2$, saias balão parr menina a 3$500, ditas para senhora a 4$500 e 5$; dá-se amostra com penhor. A loja está aberta até as 9 horas da noite.

BARATO
Rua do Rangel
numero 28.

Delicadas resfriadeiras para a praça e senhores de engenho, obras que podem estar patentes em qualquer sala ornada, do melhor gosto pela sua delicadeza, como sejam: as bonitas bilhas hamburguezas, tanto em porção como a retalho, e as excellentes jarras finas e entre-finas, proprias para os lugares mencionados, de todos os tamanhos que o freguez queira, e depositos para commodidade, jarras e potes, tudo marcas reforçadas, e outros muitos objectos.

Com toque de avaria,

Peças de madapolão de 2$ a 4$000, vendem-se na rua do Crespo, loja de quatro portas n. 8.

Resumo de poetica.

Indispensavel para os proximos exames de rhetorica; está á venda na livraria classica, na praça de Pedro II n. 2, a 500 rs. cada exemplar.

Terrenos perto da praça.

Caminho dos omnibus.

Os herdeiros do commendador Antonio da Silva vendem sua propriedade, no lugar da Casa Forte, em sortes de terra a vontade dos compradores com a unica restricção de não terem menos de 30 palmos de frente, e fundo designado pela respectiva planta approvada pelas autoridades competentes. O engenheiro Antonio Feliciano Rodrigues Sette é o encarregado das medições precisas, e pode ser procurado no mesmo sitio, ou na rua estreita do Rosario n. 30, terceiro andar, ou na praça da Boa-Vista, botica de Joaquim Ignacio Ribeiro Junior: os pretendentes podem dirigir-se igualmente para qualquer proposta ou esclarecimento ao herdeiro L. A. Dubourcq, no seu sitio na Capunga.

Rapé nacional D.

Pedro II da imperial fabrica de João Candido de Miranda, Rio de Janeiro.

Este rapé sem duvida o de melhor qualidade fabricado neste imperio, acaba de chegar e vende-se no deposito, rua do Vigario n. 23, escriptorio.

Vendem-se 5 carros novos com todos os arreios: na rua Nova n. 21.

— Vende-se por necessidade uma mulatinha propria para ama de meninos ou para encarregar-se da administração de uma casa por ser muito fiel e cuidadosa, engomma com toda a perfeição, cosinha e coze, roupa de senhora: quem a pretender annuncie por este Diario que será procurado.

Relogios Suissos.

Em casa de Schafleitlin & C., rua da Cruz n. 38, vende-se um grande e variado sortimento de relogios de algibeira horisontaes, patentes, chronometros, meios chronometros de ouro, prata dourada e foleados a ouro, sendo estes relogios dos primeiros fabricantes da Suissa, que se vanderão por preços razoaveis.

Cimento inglez.

Vende-se o muito conhecido e acreditado cimento para colar louça, vidros, tartaruga, marfim etc.: na loja de fazendas da rua do Gabugá n. 2, a 2$ cada um vidro á dinheiro a vista.

Rua do Crespo

loja n. 25 de Joaquim Ferreira de Sá, vende-se por preços baratissimos para acabar: vestidos de tarlatana bordados de seda a 8$000, organdi de cores muito finas a 320 rs. o covado, cassas de cores a 240 rs., chita larga a 200, e 240 rs., capas de fustão enfeitadas a 5$000, casaveques de cambraia e filó a 5$000, penteadores de cambraia bordados a 6$000, babados a 320 rs. a vara, tiras bordadas muito finas a 1$500 a peça, riscado francez fino a 160 rs. o covado, golinhas de pontas bordadas a 2$500, manguitos de cambraia e filó a 2$000, camisinhas bordadas muito finas a 2$000, chita larga com lustro e muito fina propria para coberta e roupões a 320 rs., esguião de linho a 1$200 a vara, roupões de seda feitos a 12$000, vestidos de seda mofados a 8$000, luvas arrendadas a 100 rs. o par, vestidos de grosdenaple pretos com barra de cor a 20$000, palitós de pano preto e de cores de 16$000 a 20$000, sobrecasacas de panno muito fino a 25$000, calças de casemira preta e de cores de 6$000 a 10$000, ditas de brim branco e de cores de 2$000 a 5$000, palitós de brim branco e de cores de 2$500 a 5$000, ditos de alpaca de 3$000 a 8$000, brim trançado de algodão com 9 palmos de largura proprio para toalhas a 900 rs. a vara, damasco de lãa com 9 palmos de largura a 1$600 o covado, velbutina preta a 400 rs., brim de linho de cores a 1$500 o corte, meias cruas para homem a 1$200 a duzia, camisas de linho inglezas a 32$000 a duzia, peças de madapolão fino a 4$500, cortes de lanzinha muito fina com 15 covados a 8$000 rs., camisas de cores e brancas de 1$500 a 3$000, e outras muitas fazendas por menos do seu valor para fechar contas.

Na Lingoeta n. 5, vende-se:

Queijos novos a 3$.
Manteiga ingleza flor a 1$280 a libra.
Vinho engarrafado duque a 1$500.
Presuntos novos a 500 rs. a libra.
Chá hysson fino a 2$400.

Recebeu-se e continua a receber-se por todos os vapores, vestimentas, calçado e chapeos para meninos na

Loja de marmore.

Attenção.

Vende-se um excellente escravo crioulo, muito moço e robusto; no segundo andar do sobrado amarello defronte da matriz da Boa-Vista.

Machinas de vapor.
Rodas d'agua.
Moendas de canna.
Taixas.
Rodas dentadas.
Bronzes e aguilhões.
Alambiques de ferro.
Crivos, padrões etc., etc.
Na fundição de ferro de D W. Bowman, rua do Brum passando o chafariz.

Pechincha.

Na rua da Cadeia n. 24, vendem-se peças de algodão com 17 varas, tendo 4 palmos de largura, pelo barato preço de 4$.

Bom e barato.

Manteiga ingleza a 1$, dita franceza a 600 rs., espermacete a 680, doce de goiaba a 1$ o caixão, chá hysson a 1$920, dito perola a 2$560, vinho do Porto fino a 1$ e 800 rs. a garrafa, figos de commadre a 240 a libra, painço a 160, toucinho a 360: na travessa do pateo do Paraizo n. 16, casa pintada de amarello.

Azeite de carrapato.

Vende-se a 440 rs.; na travessa do pateo do Paraizo n. 16, casa pintada de amarello.

Liquidação.

Por barato preço, para acabar, na rua da Imperatriz n 40. outr'ora aterro da Boa-Vista, loja da esquina do becco dos Ferreiros, vendem-se fazendas muito baratas a saber: peças de cambraias brancas lisas e finas a 3$ e 3$500, e 4$ muito finas, ditas de crenoline brancas, fazenda muito encorpada, propria para saias de balão, a peça 2$500, e tem 10 1/2 varas, cortes de riscado francez para vestidos a 2$, cortes de meia casemira para calça a 1$600 e 2$, lãazinhas muito finas a 560 o covado, e outras muitas fazendas que se torna enfadonho mencionar, que á vista do freguez se dirá.

— Vendem-se tres molecas de 12 a 13 annos, uma negra com duas crias, um mulatinho de 11 annos, um dito de 17 annos, bom boleeiro, de boa conducta, e sem vicios, uma negra de meia idade, lavadeira e cozinheira, por 600$, uma dita por 1:200$, uma mulata com as mesmas habilidades por 1:100$, uma negra de 30 annos, robusta e boa ganhadeira por 1:000$, e um mulato bom cozinheiro; todos se vendem a prazo ou a dinheiro, na rua Direita n. 66, escriptorio de Francisco Mathias Pereira da Costa.

— Vende-se uma morada de casa terrea muito boa na rua do Pires: a tratar na rua do Padre Floriano n. 34. Na mesma vende-se uma porção de tijolos servidos em bom estado.

Palitos do gaz a 2,000.

Ferreira & Martins unicos depositarios dos palitos do gaz, fazem publico que tendo recebido instrucções do fabricante estabelecerão de hoje em diante o preço de 2$ por groza. Achando-se o deposito supprido e esperando-se remessas por todos os navios e desejando o fabricante elevar o consumo a altura que lhe compete resolveu fazer esta modificação e a maneira que o consumo for augmentando, ira' declinando o preço, portanto são convidados os compradores a virem a travessa da Madre de Deos armazen. ns. 9 e 16.

Abacaxis.

Vendem-se por todo o preço os melhores que apparecem no mercado, por serem colhidos maduros, assim como se aprompta m remessas para fóra da provincia: na rua estreita do Rosario numero 11.

Uvas.

Vende-se a bella uva ferrale, chegada ultimamente da Europa: na rua estreita do Rosario numero 11.

Queijos dos melhores a 2,500 rs.

Se afiança a boa qualidade, doce de goiaba a 1$: na taberna da estrella, largo do Paraizo numero 14.

— Vende-se a cocheira de carros e cavallos de aluguel do largo do arsenal de marinha n. 1 A: á vista se fará o negocio mais conveniente.

Cerveja.

Em casa de J. Praeger & C., rua da Cruz n. 17, tem para vender as seguintes marcas:
Diamante X (Tennent).
Bass
Cavallinho.
Cobrinha.
Sortimento preto e branco, garrafas inteiras e meias.

Loja das seis portas em frente do Livramento

Covado a 200 rs.

Chitas largas de bonitos gostos a 200 rs. o covado, ditas estreitas de cores escuras a 160 rs., peças de bretanha de rolo com 10 varas a 2$, ditas de esguião de algodão muito fino a 3$, riscadinho de linho a 160 o covado, lenços brancos com barra de côr a 120 rs., ditos brancos com bico a 200 rs., algodão monstro com duas larguras a 640 a vara, lãazinhas de duas larguras, fazenda nova para vestidos a 500 rs. o covado, enfeites de trança com laço de fita para cabeça de senhoras a 2$500, cortes de riscado para vestidos a 2$, peças de madapolão com 4 1/2 palmos de largura a 4$400, chales de merinó estampados muito finos a 6$. A loja está aberta até as 9 horas da noite.

Escravos fugidos.

— Fugio do poder dos abaixo assignados um seu escravo crioulo de nome Manoel, de idade de vinte e cinco annos pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: — cheio do corpo, baixo, côr preta, e falla bastante descançada: presume-se andar refugiado pelos arrebaldes da cidade por já ter isso de costume: quem o apprehender se cirigirá á rua do Brum, armazem de assucar, n. 28, que será generosamente recompensado. Recife, 5 de novembro de 1860.

José da Silva Loyo & C.

— Do engenho Jussaral, termo de Serinhàem, ugio no dia 1.º de novembro o escravo Francisco, com os signaes seguintes: mulato acabocolado, de 23 a 24 annos de idade, cabellos corredios, rosto descarnado, maçãas levantadas, olhos esverdiados, nariz quasi chato, o beiço inferior botado para fóra, e o de cima baixo por ter falta de dentes na frente, tem o rosto panento, e tem um dos dedos grandes dos pés levantados; levou calça de algodão azul, camisa de madapolão, chapéo de baeta e mais roupa que conduzio em uma trouxa: roga se a qualquer pessoa que o haja de encontrar, o conduza a este engenho a entregar ao seu senhor João Florentino Cavalcanti de Albuquerque, que satisfará o seu trabalho.

Escravo fugido.

Um mulato claro, magro, com pannos pretos na maçãa do rosto, representando ter 25 annos de idade, natural do Rio do Peixe, chamado Luiz, desappareceu no dia 30 de outubro da casa do Dr. Cosme de Sá Pereira, de quem é escravo; suppõe-se ter levado um cavallo preto do Sr. Rostron que se havia soltado, e que elle fôra em busca do mesmo; suppõe-se mais que sua mulher de nome Maria tambem o acompanha, levando um pequeno bahú de flandres: roga-se as autoridades policiaes e a outras quaesquer pessoas que o prendam, e remettam ao seu senhor, que pagará qualquer despeza.

— Continúa fugido desde 29 de julho deste anno o escravo pardo acaboclado de nome João, com os signaes seguintes: corpo e estatura regulares, côr palida por ter soffrido de sesões, de idade 25 a 30 annos, falla descançada, mansa e sempre contrafeita, mostrando fingimento, é natural de Inhamum, foi propriedade de um velho por nome João Secundo do mesmo sertão, e por morte deste vendido pelos herdeiros, sendo um dos ultimos possuidores Ignacio Ferreira Timudo, senhor de engenho do Sul, que tambem o vendeu; julga-se ter seguido para o Inhamum ou outro qualquer sertão: roga-se aos capitães de campo ou qualquer pessoa que delle souber, o apprehendam e levem á Apipucos a seu actual senhor, o major João Francisco do Rego Maia, ou no Recife a Symphronio Olympio de Queiroga, que se recompensará generosamente.

Litteratura.

De Belém ao Pimdobal.

TENTATIVA ROMANTICA.

VII

(Conclusão.)

Ha pessoas que se estaziam a ouvir um aprendiz de flauta, outros causa-lhes convulsões nervosas os sons barbaros d'uma rabeca mal tocada : —São genios !

Retiramo-nos para casa fartos de musica, ou para melhor dizer de bombo !

No dia seguinte, antes que o sol dourasse as aguas crystalinas do Tocantins, fomos visitar os arredores da cidade, dirigindo-nos até a pequena egreja do Soccorro distante um quarto de legua, de soffrivel estrada, orlada de frondosas arvores e de alguns bancos para commodidade dos raros passeiantes. Grande variedade de passaros pousados nas cristas do vasto arvoredo faziam ouvir seu canto, produzindo agradavel impressão.

A egreja pequena e sem architectura, nada tem que attraia a attenção do viajante. Ella está situada n'um pequeno largo irregular, que fica sobranceiro ao Tocantins.

A cidade não tem nada notavel a não ser a matriz de construcção moderna, e o cemiterio ; este ultimo mais notavel pelo lugar em que se acha do que por si proprio. Rodeado de intensos bosques elle jaz n'uma profunda solidão, que convida a meditar. Proximo delle encontra-se o dos protestantes, caracteristico por essa extrema simplicidade do seu rito. A temperatura de Cametá é talvez mais ardente ainda do que a de Belém : a sua população, busca o refrigerio dos banhos, como o unico que por alguns intantes minora o calor suffocante d'essa temperatura verdadeiramente tropical.

E Cametá tem excellentes banhos! O Tocantins, impetuoso em grande parte do seu curso, é alli socegado e inoffensivo. As suas aguas extraordinariamente claras, permittem ver o seu fundo de fina areia, e a sua fresquidão refrigera e vigora o corpo lasso pelo clima abrazador do paiz.

Oh ! sempre me recordarei com saudade das bellas aguas do Tocantins!

. . . .

Cametá vê-se bem em vinte quatro horas, e nós já lá estavamos a quatro dias ; a monotonia d'uma cidade sem o menor recreio ou distracção, no fim de tres dias torna-se insupportavel. Tratamos pois dos nossos preparativos para a segunda parte da nossa viagem : alugamos uma pequena galiota com tolda, e despedindo-nos do nosso amigo e hospedeiro, deixamos Cametá as seis horas da tarde, e eis-nos de novo sulcando as aguas do magestoso Tocantins! A tripolação da pequena galiota compunha-se de um pratico ainda moço, dous jovens crioulos e do nosso cosinheiro Abú, agora transformado em remeiro ! Apenas teriamos feito duas horas de viagem, quando o nosso piloto nos disse, que a maré tinha deixado de nos ser favoravel, pelo que era preciso fundear, e esperar pela *reponta*, pois a viagem que tinhamos a fazer era toda de travessia.

Amarrou-se a galiota a um galho de uma arvore, e tomamos uma leve refeição : os remeiros estenderam-se nos seus bancos ao ar livre, e em menos de cinco minutos dormiam profundamente ! Eu e Alberto procuramos dormir : eu porém não o consegui !

A galiota pequena e construida de madeiras mui leves, jogava bastante e rangia desagradavelmente. A falta de ventilação d'entro do pequeno ambito da nossa camarinha, e a nossa propria respiração augmentavam o calor, e não me deixavam descançar. Depois nós estavamos mui perto do matto, e á mais pequena agitação da folhagem, eu estremecia, pois sempre me parecia que alguma jararáca atrevida nos assaltava ! Outras vezes algum insecto phosphorecente vagando errante por sobre a folhagem, me parecia os olhos magneticos e ardentes d'alguma onça que nos espreitava ! Os *carapanãs* tambem me atormentavam com as suas furiosas picadas e ainda mais com o seu insuportavel zunido. A maré estava enchendo, o que fazia com que o movimento das aguas fosse mais agitado o nosso pequeno barguinho balançava por tanto de uma maneira incommodativa.

. . . .

Desamarrou-se a galiota, os remeiros tomaram seus remos e içaram a vella Mas o vento era contrario e pouco adiantamos ; só as quatro horas da tarde podemos entrar no Pindobal, que não é mais que um dos innumeraveis braços do Tocantins, e podemos então avistar o engenho de *** onde fomos recebidos por seu hospitaleiro dono, e pelo nosso antigo amigo S***

. . . .

VII

Depois de trinta dias passados no gozo da mais affavel hospitalidade e no meio dos prazeres da caça e da pesca, depois de termos feito varias excursões por todos os braços do Tocantins que formam o Pindobal, admirando a grandeza e magnificencia da natureza neste clima, regressamos a Cametá, e soubemos que Carlos tinha partido para a capital.

A's cinco horas da tarde do seguinte dia despedimo-nos definitivamente do Sr. P***, e entrando no escaler, brevemente nos achamos á bordo do vapor, cujo tubo lançava turbilhões de fumo, que em breve desappareciam no espaço. A's cinco horas e meia largamos do ancoradouro, e deixamos Cametá e as bellas agoas do Tocantins. O *Monarcha* é um elegante vapor da força de vinte e cinco cavallos,pertencente á companhia do Amazonas, e que faz o serviço de paquete entre Belem e Cametá.

Passamos ainda de dia á vista do Pindobal e ás sette horas da noite fundeamos na ilha do Mata-fome, por causa do escuro, e de não ser a viagem segura sem luar.

Depois de uma noite em que não podemos dormir com o continuo balanço, e muitos com enjôo ; levantamos ferro, com verdadeira satisfação, e ás tres horas da manhãa entravamos no estreito do Arrosal, sendo então servido um abundante almoço. Ao meio dia o *Monarcha* sulcava as aguas do Guajará, e poucos instantes depois saltavamos nas praias de Belem.

. . . .

VIII.

Oito dias depois da nossa chegada á Belem, fundeava a *Bella Surrentina* com as vergas encruzadas, e a sua bandeira outr'ora fluctuando á vontade do vento, jazia agora triste e abatida.

. . . .

Na manhãa seguinte o jornal de*** publicava o seguinte, no seu noticiario :

« Desastre.—O joven maritimo Carlos de***, « que se achava encarregado do commando da « escuna *Bella Surrentina*, tendo-se sentado na « borda falsa, estando as aguas bastante inquietas « foi victima da sua imprudencia, sendo sub- « mergido pelas ondas do Amazonas, sem que a « sua tripolação lhe podesse valer! Sentimos do « fundo d'alma tão infausto acontecimento ! »

. . . .

O publico que leu esta noticia, julgou que aquella morte fôra uma desgraça casual, e nem se quer suspeitou que aquellas simples linhas, encerravam a historia de um ardente amor trahido de um joven honrado e altivo, que a infamia de uma mulher tornou assassino e cobarde!

Aquellas singellas linhas escriptas insensivelmente pelo noticiador de um jornal, eram o epilogo desse drama mysterioso e terrivel, em que se debatia uma grande alma, em face de um grande crime !..

— Uma vida assim, era impossivel !

Para mim e para Alberto, aquella morte não foi accidental ;—foi a explosão de um desespero longo tempo comprimido; foi a desesperança que lhe minou a alma; foi talvez a eterna lembrança d'*Ella !*..

. . . .

Carlos bem o tinha prognosticado quando relatou a sua historia :—Deus quiz que elle expiasse o seu crime no mesmo lugar em que o havia commettido !..

. . . .

E Laura ?..

Talvez que um dia, meus amaveis leitores, eu vos roube ainda alguns instantes de attenção para vos relatar o seu destino.

S. Luiz, 1860.

G. G.

O mestre-escóla de Couberon.

Era um homem de seus quarenta annos, pequeno, e que por habito do trabalho tinha contrahido o de se conservar corcovado ; o que, mesmo de longe, lhe dava um modo contra-feito. Seus traços eram muito bem pronunciados, olhos pequenos e pardos, nariz grosso e bocca grande, serrada e quasi sempre ironica ; seus cabellos já se embranqueciam, e se tornavam raros sobre o meio da testa ; emfim Mathias, era o seu nome, podia, sem calumnia, ser tido por feio, e portanto, quando se animava á fallar, quando o amor da sciencia esquentava seus discursos, então seus olhos tornavam-se brilhantes, as maçãas das faces perdiam sua pallidez habitual, e toda essa figura, tão pouco agradavel alguns minutos antes, tornava-se quasi seductora ; tanta expressão e jogo tinha ella então!

Mathias era apenas um pobre mestre-escóla na aldeia de Couberon. Tinha por discipulos pequenos camponezes, que abandonavam a escóla, apenas sabiam um pouco ler, e pouco mais ou menos escrever. Isto descontentava Mathias, que era um sabio, que tinha passado toda a vida estudando, querendo que os thesouros das sciencias, que havia annalisado, podessem ser aproveitaveis aos outros, já que não tinham sido á elle, porque Mathias era pobre ; elle tinha consumido o pouco dinheiro que possuia na compra de livros ; tinha estudado emquanto os outros se divertiam. Demais, a idéa se avançava, sem que elle percebesse ; porquanto o tempo passa bem depressa, quando se estuda. Emfim Mathias vio-se forçado, para poder viver, á fazer-se mestre-escóla em Couberon. Mas, elle que era orgulhoso dos seus conhecimentos, achava-se em illusões ; os sabios as tem como os outros. Elle dizia comsigo, pondo-se á testa da escóla de Couberon :

« A' força de paciencia e de trabalho terei discipulos dos quaes se fallará. Os moradores desta aldeia não se exprimirão mais grosseiramente do que os dos arrabaldes de Paris ; hão de admira-los e hão de desejar saber a causa desta excepção de regra. Quando ouvirem um trabalhador fallar o grego, ou uma leiteira offerecer creme em latim, desejarão a explicação desse phenomeno, indagarão o motivo, e logo saberão que ha na modesta aldeia de Couberon um homem sabio, versado em todas as sciencias, possuindo uma multidão de conhecimentos. Desejarão ver-me, porquanto dirão :

« Um homem que sabe tudo não é feito para vejetar com camponezes » e me offerecerão lugares, empregos, e eu, nelles me destinguirei por meu saber ; entrarei para a academia, cujo diccionario hei de concluir. Enviarei exemplares á todos os soberanos da Europa, convidando-os á ler-lhes ao menos uma pagina por dia. Cada um delles me offerecerá condecorações, fitas, pensões, e já não vejo até onde chegará minha fortuna. »

Desgraçadamente para Mathias nada de tudo isso tinha acontecido. Seus discipulos não queriam penetrar nas sciencias. Quando lhes fallava de troncos gregos, estes julgavam que se tratava de cavallos, ou pinheiros, e quando tratava de ensinar-lhes o latim, adormeciam. E era pena que elle não tirasse resultado nem mesmo em ensinar-lhes o francez. Entretanto os aldeiões consagravam grande veneração e profundo respeito ao mestre-escóla, que reconheciam como um homem infinitamente acima delles.

Escutavam-o voluntariamente á tarde, quando reunidos no delicioso bosque de Mont-fermeil, ou sob as velhas arvores da floresta de Chelles, repousavam um momento dos seus trabalhos. Então Mathias vinha algumas vezes assentar-se no meio dos aldeiões maravilhados e lhes dizia :

« O Chelles possuia outr'ora uma soberba abadia. E' lá que Chilperico encerrava seus thesouros. Mas muito antes desse tempo, neste lugar em que estamos, habitavam os Druidas.... Mas o mais famoso dos oraculos foi o de Delphos.... ainda que a antiga sybilla de Cumas tenha tido tambem muita reputação. Ella deixou nove volumes sobre sua arte. Uma boa mulher que as achou, veio trazer-las á Roma á Tarquinio o antigo. Como elle regateasse muito, ella lançou seis ao fogo, e exigio outro tanto dinheiro pelas tres que restavam. Elles foram consumidas em um incendio do Capitolio. »

Alguns aldeões se miravam, abrindo grandes olhos, mas outros os fechavam, quando algum delles se atrevia á dizer :

— Ah !.... sim !.... tem havido oraculos queimados.... no.... E acreditais que teremos agua amanhãa, Sr. Mathias ?

O mestre-escóla suspirava, levantava mesmo um pouco os hombros, mas o prazer de patentear seus doutos conhecimentos o acalmavam logo, e elle continuava :

« O deus do trovão poderia bem lançar seus raios...... Jupiter está irritado.... Todo o Olympo treme.... Juno não ousa affrontar sua presença...... »

— Olá ! Temos alguma revolução lá por cima! exclamava o aldeião.

— Uma revolução ! ?.. Sim, a terra faz uma cada dia !.. Sim prepara-se alguma cousa.... O tempo é raramente enganador, sobretudo quando se tem algum conhecimento dos astros...... Bem, vêdes na ponta do meu dedo, é Venus, um dos sete planetas, o mais vizinho do sol, depois de Mercurio. A triple Hecate tem ao redor de si um circulo negro, e os ultimos raios de Phebo não tem feito cantar Philoméla ; Clicia abaixa a cabeça, e a questão será resolvida amanhãa, antes que o passaro de Marte tenha cantado. »

O aldeião escutava com um ar pateta e se affastava murmurando :

— Tudo isso não me diz se devo regar meus feijões.

Mathias suspirava ainda e regressava para casa ; lá exclamava :

— Quanto sou desgraçado por ter que me haver com brutos, que não conhecem o preço da sciencia... Quando, pois, estarei eu emfim no lugar que me compete ? Não ha um só que eu não possa mui bem exercer !.... Eu deveria ser deputado, ministro,rei mesmo... Sim, porque se eu fosse rei, não haveria ignorantes no meu reino... Faria trazer orelhas de burro á todos aquelles que se recusassem ao estudo. Estabeleceria em todas as aldeias jogos floraes á maneira daquelles á que presidia Clemencio Isaura. Faria fechar todas as tabernas e abrir em seus lugares gabinetes de leitura. Só se dansaria nos domingos, e decifrar-se-hiam enigmas, que eu trataria de fazer, mais difficeis que os que os Sphinx propoz á Œdipo ; emfim não se cantariam nem modinhas, nem arias de vaudevilles, mas recitar-se-hiam bellos versos alexandrinos, e meus povos seriam muito felizes, e abençoariam seu rei em muitas linguas.

Mathias passava assim o tempo á lastimar-se, quando não podia fazer alguma citação. Entretanto o mestre-escóla poderia achar-se feliz, se tivesse um pouco de philosophia ; mas esta sciencia lhe faltava. Sua escóla lhe dava de que viver, e mais ainda lhe daria, se elle se limitasse á ensinar o ba-be-bi-bo-bu. Cada habitante do lugar tirava o chapéo de longe, ao avistar o Sr. Mathias, e apressava-se á ser-lhe util.

A aldeia de Couberon não é bonita, mas seus arredores são encantadores. Ella está situada no meio dos bosques, junto de um bello pequeno lago, sobre cujas bordas se acham em abundancia jacinthos, lyrios, e violetas. Dos arredores avistam-se Montfermeil, Lagny e passeios pittorescos e solitarios, nos quaes, no domingo mesmo, encontram-se muitas vezes as familias dos Burguezes de Paris jantando sobre a relva, interessadas nos pasteis e melões. Existem, pois, meios de se ser feliz nesse lugar ; é preciso para isso apenas gostar do campo, ter gostos simples e limitar os desejos.

Uma manhãa um aldeião se apresenta na casa de Mathias : era um chamado João Gordo, o mais rico dos cultivadores do lugar, e daquelles que mais se curvavam diante do sabio mestre-escóla.

Elle entrou de um modo embaraçado na escóla, que estava deserta, e foi por-se diante de Mathias, que lhe disse :

— Quid de me dicunt homines ?

O aldeião coçou a orelha, murmurando :

— Não é para isso que vim.... Sr. Mathias ; temos uma proposição á fazer.

— Uma proposição, João Gordo ! Vejamos ; estabelecei-a. Se for longa, dividi-a em tres pontos ; se fôr difficil, não empregueis dilemma nem methaphora ; se for abstracta, voltai-a ; e se for clara deixai-nos ir aos encantos das figuras.... Ha cem maneiras de apresentar uma proposição.

João Gordo coçou ainda a orelha, murmurando :

— Não é por isso que *vimos* aqui.... Sim, Sr. Mathias, nós não somos um sabio : eu não *seio* dizer bonitas phrases, como vós ; mas vamos ao facto.... eu vos estimo, porque *sódes* um homem de bem.

— E um homem de lettras, João Gordo, atalhou Mathias.

— E justo, mas eu ponho um antes do outro. Emfim, é a mesma cousa : o facto é ; nós temos uma filha, filha unica ; vós conheceis Joannita, ella tem já vinte annos. É o mais bello peixinho de filhas ; é tão séria como boa. Pois bem, deu-me na cabeça de dar-vos ella em casamento. Ficamos orgulhosos se temos um genro como vós. Vossa escólazinha não é lá grande cousa ; mas eu dou á Joannita doze contos de réis, e este bello terreno que possuimos até Montfermeil. Com isso tudo vós ficareis á vossa vontade ; mais tarde... hi !.... minha filha herdará todos os meus bens. Só isto vos arranja, como eu espero, tocai lá ; isto será breve arranjado, porque Joannita me disse que tomava em confiança o noivo que eu lhe désse.

Mathias secudio a cabeça, pareceu reflectir, depois tomando a mão de João Gordo, disse :

— Meu charo amigo, agradeço-vos muito.

— Aceitais ?

— Não ; recuso.

— Vós não quereis casar com minha Joannita ?..

— Sim, João Gordo.

— E porque isso ?.... ah ! já adevinho.... é porque nós somos aldeiões, e vós vos julgais muito ácima de nós.

— Não é isso absolutamente. Vós sois cultivador, é a profissão mais antiga e mais honrosa. A nação judia não tem conhecido outra mais bella ; os homens mais venerados entre os Judeus eram os trabalhadores dos campos, ou guardadores de gado. Gedeon batia elle mesmo seu trigo ; David guardava orelhas, e Saul conduzia bois.

— E então porque recusais vós minha Joannita ?

— Porque vossa filha é uma besta.

— Uma besta !.... minha filha !....

— Sim, meu charo João Gordo, lembro-me que ella vinha á minha escola, ha quatro ou cinco annos, e nunca pude conseguir fazer-lhe destinguir o singular do plural. Ella dizia sempre ás suas pequenas camaradas : « vem comigo, minhas amigas, » e eu lhe gritava : « é vinde, que deveis dizer, porque ha mais de uma », mas ella punha-se á rir, respondendo : « Pois bem !.... ora essa ! vós quereis que eu não trate por tu ás minhas camaradas.... oh ! isso seria engraçado.... Ora deus ! vem comigo, minhas amigas.» Ella ia rindo-se de mim. Não ha pois meio de fazer cousa alguma de vossa filha, e eu não quero desposar uma bêsta, mesmo porque haveria incompatibilidade de espirito entre nós.

João Gordo tinha-se tornado como um pimentão, e, não obstante a sua estima á Mathias, estava á ponto de se encolerisar ; conteve-se portanto, e disse-lhe :

— Não *seio* se minha filha é uma bêsta, mas *seio* que tem muito geito para os arranjos da casa, sabe tirar leite das vaccas, fazer queijos, cuidar do jardim e do quintal. E' uma mulher que sabe tudo isto.... ora ! julgo não *fazeria* mão arranjo de casa. Adeus, Sr. mestre-escóla ; desejamos que acheis uma mulher que valha á minha Joannita. Ah ! uma bêsta ! oh !.... é muito forte isso !....

E João Gordo se ausentou, sem mesmo tirar o chapéo ; mas Mathias o deixou ir, dizendo :

— Zangue-se, se quizer. Certamente não desprezarei a filha. Sabe cuidar do quintal e ordenhar as vaccas... é muito bôa essa, mas ser-me-hia impossivel viver com uma mulher que diz : « Vem, minhas amigas »

Algum tempo depois dessa occurrencia, uma bella casa de campo, situada entre Couberon e Montfermeil, foi comprada por uma senhora de alguns quarenta annos de edade, chamada Dubois. Era viuva de um rico negociante, não tinha filhos, e possuia seis contos de réis de renda.

Essa senhora, educada em um dos primeiros collegios de Paris, tinha desposado o negociante sómente para obedecer á seus paes, porque só julgava nascida para as lettras e para a gloria, querendo possuir o nome de um homem de genio ; depois da morte do marido, a Sra. Dubois deixou o commercio e se entregou ao seu gosto da litteratura.

Ella passeiava frequentemente, acompanhada de sua criada, nos bosques de Couberon. Muitas vezes ouvira Mathias perorando diante dos aldeiões, e parava para ouvir.

Admirada de ouvir sahir tantas cousas da bocca de um homem exquisito, que não tinha senão uma casaca da côr de rapé, vivendo com aldeiões, a Sra. Dubois se informou desse sabio, e soube que era mestre-escóla de Couberon.

De sua parte, Mathias tinha observado essa senhora, que parecia ter prazer em ouvi-lo.

A Sra. Dubois não era feia, mas o mestre-escóla apreciava pouco a belleza dos traços, e se sentia orgulhoso por captivar a attenção de uma mulher da cidade.

Quando ha encontros no campo é de costume o cumprimentar-se, porquanto parece que a gente se torna mais polida e mais amigavel achando-se no meio das simples producções da natureza.

Quando já se tem cumprimentado muitas vezes, tem-se já quasi feito o conhecimento.

Um dia a Sra. Dubois passeiva perto do pequeno lago de Couberon, que parecia analysar com prazer ; Mathias se aproximou della, e disse :

— Isso nada é á vista dos lagos que se encontram na Escossia. Ha, entre outros, o lago Laumond, sobre o qual ha ilhas fluctuantes.

— Ilhas fluctuantes, senhor ? ! !.. Ellas devem ser então de bem pequenas dimensões !

— Perdoai-me, senhora ; são consideraveis ; contém florestas, bosques e castellos.

— E tudo isso fluctua ? !... deve ser maravilhoso !

— A natureza é fecunda em maravilhas, senhora ; se as ignorais, é porque não vos dais ao trabalho de estudar. Mas basta aprender um pouco de geomancia, pyromancia, astrologia e botanomancia para conhecer-se o que escapa aos olhos do vulgo.

— Ah ! senhor. deve-se ser bem feliz, quando se sabe tudo isso.... e.... hi ! meu Deus ! ui ! credo !

A senhora Dubois acaba de lançar um grito e de empallidecer, porque um enorme sapo se havia introduzido sôb suas saias, dando saltos para o ar.

Para se tranquilisar do seu terror, ella vio-se obrigada a sentar-se, o que fez dizendo á Mathias :

— Devo parecer-vos bem ridicula, senhor.

— E porque, pois, senhora ?

— Porque não posso ver um sapo, sem ficar quasi á desmaiar ; tenho um horror ao tal bicho.

— Senhora, vós sentis pelo sapo uma antipathia, que provavelmente não depende da vossa vontade ; nada ha nisso que possa fazer-vos corar. Uma multidão de grandes personagens tem tido fraquezas semelhantes. O duque de Epernon desmaiava á vista de uma lebre. Henrique III não podia ficar só em um quarto onde houvesse um gato. O marechal d'Albret ficava incommodado nos banquetes em que appareciam filhotes de javali. Uladislão, rei da Polonia, mudava de côres e fugia, quando via batatas. Scaligero tremia vendo agriões. O chanceller Bacon cahia em desfallecimento todas as vezes que havia um eclipse da lua. Eu não acabaria, senhora, se vos citasse todos os grandes homens que teem tido desfallecimentos, antipathias e superstições.

— Vós me consolais, senhor, e eis-me menos vergonhosa de empallidecer diante de um sapo. Mas qual póde ser a causa dessa aversão que se tem por certos objectos, que muitas vezes nada teem de desagradavel á vista.... pois que as batatas e os agriões nada teem que se tema.

— Senhora, se, antes de comerdes caranguejos, quizesseis saber por que razão, cozendo-os, tornam-se vermelhos de verdes que eram, é provavel que não os comesseis mais. Ha cousas, perante as quaes a sciencia deve humilhar-se.

— Mas, senhor, é que eu não poderia ter bastante força em minha alma, para triumphar de uma fraqueza que desconheço desarrazoada.

— Primeiro, senhora, se trataria de saber se é a alma, ou o espirito que tem a força. Parmenide diz que a alma é fogo ; Anaximandro que é agua ; Zenon a compõe da quinta essencia dos quatro elementos ; Hypocrates fa-la um espirito ; Heracrido considerava-a luz ; Xenophonte um numero ; Thalés uma substancia sempre em agitação e Aristoteles uma entelechia. Hypocrates a colloca no ventriculo esquerdo do coração ; Erasistrato na membrana que envolve o cerebro ; Strabon entre as duas sobrancelhas ; Platon divide-a em tres partes : a razão no cerebro, a colera no peito e os desejos nas entranhas ; emfim, segundo Malebranche, não só conhecemos a nossa alma pela consciencia, e della não temos a menor idéa.

A Sra. Dubois ouvia e não se atrevia mais á fallar ; ella não se sentia com forças, mas estava arrebatada e encantada ; não via mais a casaca de côr de rapé do mestre-escola, e Mathias parecia engrandecido de tres palmos.

Todo este transbordamento de palavras pô-la estupefacta.

Esse encontro foi seguido de outros ; depois a Sra. Dubois convidou Mathias para lhe dar o prazer de ir ver a sua casa de campo, e Mathias prometteu aproveitar de um tão amavel convite ; o que não deixou de fazer e por vezes ; porquanto a sociedade da Sra. Dubois lhe agradou muito mais do que a dos rusticos habitantes de Couberon.

Emfim, depois de alguns mezes, a Sra. Dubois, sempre encantada de Mathias, lhe offereceu francamente sua fortuna e sua mão ; e desta vez o sabio não respondeu á essa proposta como fizera á do João Gordo.

— Eu não sou formosa, disse a Sra. Dubois, mas tenho fortuna ; e muito me apraz enriquecer um homem do vosso merito.

— A fortuna e a figura nada são para mim, disse Mathias. A fortuna não é senão uma convenção ! . . . Eu não a queria de uma estupida que tivesse milhões Quanto á fealdade, eu não a vejo onde existe espirito Socrates era feio, Pellisson e madamoiselle Scudery não eram formosos ; Horacio era gordo ; Annibal vesgo ; Cicero tinha uma verruga no nariz ; Sapho era pequenina ; Cleopatra ruiva. A belleza passa e o espirito fica.

O casamento se fez. No dia das bodas, Mathias trouxe pomposamente para sua esposa uma roca e um fuso.

A senhora pareceu um pouco sorprendida com o presente de seu novo esposo, e lhe disse : eu não sei fiar, meu amigo.

Elle respondeu-lhe :

— E' para lembrar que deveis occupar-vos do cuidado da casa e trabalhar. Era um uso entre os Romanos : ao conduzir a noiva para a casa de seu esposo, levar adiante della uma roca e um fuso.

Esta citação não deu grande prazer á Sra. Mathias.

O sabio deixou, sem saudade, Couberon e a pequena escola, na qual tinha passado muitos annos, ficando apenas levemente commovido com os sentimentos que os aldeiões lhe testemunharam, vendo-o deixa-los.

Apezar do seu despreso pelas riquezas Mathias se sentia entretanto satisfeito de possuir uma bella casa de campo e seis contos de réis de renda, porquanto pensava que da mesma sorte se faria conhecido e fallado.

Os novos esposos se julgaram muito felizes juntos : Mathias, jantando com sua mulher, achava sempre meios de ostentar seu saber. Se a senhora mostrava desejos de beber, elle dizia offerecendo-lhe vinho.

— No tempo de Romulo, Mecenio matou sua esposa por ter bebido vinho. Uma mulher tendo rompido os sellos de uma adéga, seus pais a condemnaram á morrer de fome. Nessa época se obrigavam todas as mulheres á abraçar seus pais, afim de que se reconhecesse em seus halitos suas sobriedades.

Depois então a senhora só dizia :

— Meu amigo, dai-me sómente agua.

Se ella pedia um pouco de assado, elle exclamava apresentando-o

— O prestimoso animal que nos fornece essa carne é notavel na historia. A cidade de Carthágo foi fundada na Lybia pelos Tyrios ; ao principio a gente do paiz quiz expelli-los, mas elles supplicaram que lhes déssem para habitar a porção de terra que podésse abranger um couro de boi.

Riram-se da tal proposição e lhes coecederam voluntariamente o que pediam, na curiosidade de verem porque subtilezas os Tyrios esperavam edificar uma cidade em tão pequeno espaço de terreno.

Então mandaram esfolar um boi e cortaram o couro em tiras tão delgadas, que com ellas cercaram o lugar aonde foi levantada a fortaleza de Carthágo.

— Nesse caso, meu amigo, respondeu a Sra. Mathias, ficaria obrigada se me désses um pouco de molho.

Se ella comia melão, elle dizia :

— Tomae sentido !... O imperador Maximiliano morreu em Inspruck d'um excesso de melão.

Se queria peixe, exclamava :

— Erasmo não podia ver o peixe sem ter febre.

Emfim se ella admirava a belleza de um cacho de uvas, gritava ;

— Vós julgaes isso bellas uvas ? Em Chiras ha cachos que pesam até doze libras. E' preciso que se vá á Persia para comer boas uvas.

Elles foram para Paris ; Mathias tinha pressa de achar-se na capital e tornar-se falado.A Sra. Dubois tinha occupado uma muito bella habitação no arrabalde de São Germano. Mathias disse á sua mulher :

— E'-nos preciso occupar um palacete para que possamos receber o que ha de melhor em Paris. Vós tendes seis contos de réis de renda, mas quero que se me nomeie para empregos importantes. Quero offerecer-vos muito mais ainda do que trouxestes. Tenho na idéa que hei de vir á ser ministro, e para isso é preciso, primeiro que tudo, que me faça conhecer. Tomemos, pois, um palacete : demos jantares no genero dos de Lucullo, festas ao modo das de Babylonia. Tenho grandes projectos ! Vós vereis. Quero que tenhamos um salão romano, um toucador atheniense, uma salla de jantar á chineza, e um jardim grego ; vós tomareis vestuarios á antiga, elles vos ficarão muito bem ; vós tendes alguma cousa de Sapho. Eu tomarei as minhas vestimentas e calçarei o cothurno ; vestiremos toda a nossa gente, segundo a parte do palacete aonde cada um servir. Eu tratarei de fazer com que ella falle a lingua do paiz, cujas vestimentas trouxer. Toda Paris ficará arrebatada e enthusiasmada do que haverá em nossa casa, e, antes de trez mezes, se me nomeará chefe da instrucção publica.

A Sra. Mathias approvou todos esses grandes projetos; achou, sobretudo, muito picante vestir-se de Sapho. Nunca olharam para ella por sua figura, era de presumir que a notassem pelas suas vestimentas.

Em Paris, com dinheiro, nada é impossivel. Mathias poz logo seus bellos projectos em execução. Alugou um vasto palacete, mandou vir pintores, decoradores e tapeceiros ; pintaram e decoraram seus quartos á grega e á romana e como não era tão facil achar creados que fallassem latim, Mathias teve o cuidado de fazer escrever em letras de ouro, sobre a porta de cada quarto, o nome que deveria ter ; depois tomando sua mulher pela mão e lhe disse :

— Vede, minha chara amiga ; primeiro entramos no antitálamo, é a antecamara ; dahi passaremos para a salla de jantar, cœnacio ; quando estivermos entre nós jantaremos no pequeno cœnaculo ; depois dahi tomaremos o café no œco, por outra o salão.

A Sra. Mathias prometeu fazer todos os seus esforços para se lembrar que era preciso dizer : Passemos para o œco para tomar o café. Occuparam-se depois com os convites ; Mathias tomou o diccionario dos vinte e cinco mil adresses ; fez uma escolha de cem pessoas para o jantar e de tresentas outras para a festa que deveria seguir-se. Elle poz nos bilhetes de convite : «Haverá divertimentos renovados dos Gregos. »

Em Paris é-se curioso ; quizeram saber quem era esse Mathias que dava uma festa de nova especie ; aceitaram os convites, compareceram ao jantar, e não ficaram pouco sorpreendidos ao serem recebidos por uma senhora em toillete de Sapho e por um homem no de Curcio.

No momento em que cada um acabava de se sentar á mesa, raparigas vestidas de escravas appareceram na sala com jarros, offerecendo-os aos convivas para lavar as mãos ; a sociedade pretendia ter as mãos limpas, e despresou essa ceremonia renovada dos Gregos. Então á um signal de Mathias as raparigas pozeram sobre a testa de cada pessoa uma corôa de flores. Foi uma explosão geral de riso, porque as corôas não ficavam bem em todos, e mais de um conviva, que trazia chinó e oculos. fazia uma bem singular figura com uma corôa de rosas sobre a testa. Cassuou-se muito dessa nova idéa do Sr. Mathias ; todavia, para lhe serem agradaveis, algumas senhoras, ás quaes isso assentava bem, consentiram em ficar coroadas. Finalmente para os convivas o jantar não teve mais nada de antigo. Mathias não pôde obter um cozinheiro que soubesse fazer um jantar como os de Roma ou da Lacedemonia.

O amphitrião, em quanto serviam a sopa, pronunciou um discurso grego ao qual ninguem respondeu. No segundo serviço fallou em latim ; na sobremeza somente se exprimio em francez.

A companhia festejou o jantar e deixou fallar Mathias.

Todos contentavam-se em se observar, sorrir e morder os labios para não desatar em riso. O outrora mestre-escola tomava tudo isso por admiração.

Terminado o jantar, Mathias disse á sociedade :

— Vinde para os jardins ; mil sorpresas lá vos esperam. Vereis os valles de Tempé, o templo de Epheso, o Parnaso e o rochedo de Leucade.

(*Continuar-se-ha.*)

FOLHETIM (*)

GUY LEVINGSTONE

OU

A' TODO TRANSE

POR

Jorge Alfredo Lawrence.

IX

« Muitas vezes a mulher varia ;
« Bem tolo é quem nella se fia. »

Estavamos sentados junto do fogo, em uma antiga bibliotheca do castello de Kerton. Findava o lugubre mez de janeiro ; uma geada glacial açoitava as janellas, e estrepitava contra os vidros em poeira de diamante ; mas o clarão brilhante dos grandes tições que ardiam no fogão, esclarecia com reflexos tão caprichosos e tão agradaveis os coxins de velludo de Utrecht, de um vermelho sombrio, que ninguem se lembrava de pedir velas.

Toda a joven sociedade do castello ahi estava reunida com mistress Bellassys para salvar as conveniencias. Era sua missão servir de companhia á sua filha e suas amigas ; e ella desempenhava perfeitamente este mister, admiravel de certo de paciencia e resignação. Possa ella no futuro ser recompensada das longas horas que passava sentada á dormitar, cançada, sem queixar-se, com uma violenta dôr de cabeça, mas guardando apezar disso um sorriso stereotypado sobre os labios.

Fallemos com respeito desses martyrios maternaes, á despeito de suas manobras. Se ellas teem errado, teem tambem soffrido. Conheci outr'ora uma senhora, mâi de seis filhas, todas nubeis, todas desprovidas de attractivos , mas todas dotadas de um gosto decidido por Terpsicore e pelo hymineu.—Imaginai quanto devia ter ella soffrido, cercada dessas jovens ingenuas, que reclamavam de continuo pares temporarios ou permanentes, como passarinhos já crescidos á piarem no ninho pela comida.—Por mais dextra e pouco escrupulosa que ella fosse,—chamavam-a a «habil pescadôra,»—ella devia ter consciencia de sua impotencia absoluta em satisfazê-las. Ella sabia tambem que se o acaso a desembaraçasse de uma d'entre ellas, ficar-lhe-hiam sempre cinco dessas sanguesugas, com os mesmos appetites vorazes, que ella não podia deixar.

Entretanto essa velha mâi vivia contente no meio de sua ninhada, e ás vezes até depois da ceia cantava inteiramente satisfeita.—Honra á coragem infeliz ! Perfilemo-nos de lado no vestibulo, e a saudemos quando passar, com todas as homenagens devidas ao vencido.

Mistress Bellassys era uma mulherzinha, que sempre me lembrava um certo macaco dos tropicos, cujo nome ignoro : trazia de cada lado do rosto a cabelleira irriçada, justamente como o intelligente animal em questão ; quando alguem lhe fallava, ella tinha o mesmo modo espantado e um tanto temeroso de lançar um olhar de seus negros e penetrantes olhos, acompanhado de um movimento de cabeça sacodido.

Ella soffrera em seu tempo uma bôa dóse de tristezas, que supportava com uma grande constancia, para não dizer alegremente, e como uma parte de tarefa quotidiana. Seu marido não era um modelo de fidelidade, nem na verdade de virtude alguma conjugal ou theologica : era uma especie de Maeltrom, no qual bôas fortunas e lindos nomes tinham vindo naufragar, não deixando boiar mais que restos desconhecidos Sem duvida toda sua fortuna ahi teria passado assim, mas elle tinha sido por muito tempo feliz no jogo,—muito constantemente, diziam algumas pessoas,—e uma balla de pistolla o enviou deste mundo, antes que tivesse comido metade do dote de sua mulher, de sorte que ella ficou viuva com bastantes meios, e sua filha era uma bellissima herdeira.

Havia muito tempo que ella abdicára sua autoridade em favor de Flora, a qual em summa tratava-a bem e como princeza.

Cousa invariavel ! Se em uma conversa ha um assumpto delicado que de ante-mão resolvestes evitar, elle acabará por intrometter-se nella contra vossa vontade no momento mais inopportuno

Mr Bruce devia chegar antes do jantar, circumstancias que, nós o adevinhamos, não era de natureza á trazer essencialmente felicidade á duas pessoas da sociedade. Como essas duas pessoas se conservavam silenciosas em seu canto retirado, onde nunca chegava o clarão do lar, achavamo-nos naturalmente á commodo para tratar de casamentos mal succedidos.

Metteis em conta as desigualdades entre esses casamentos ? perguntou Guy.—Sim, tendes razão ; mas eu sei um caso, no qual um homem decahido em sua intenção de degradar-se, vio perdida sua existencia. Ralph Mohun, contou-me isto :

« Era em Veneza, algum tempo depois de ter elle entrado para os couraceiros imperiaes. Nessa época brilhára nessa cidade um conde hungaro, muito bem visto de todos, porque era franco e generoso, como á mór parte dos filhos dos grandes senhores, dotados de uma grande fortuna e que geralmente sempre viram as cousas pelo lado bom.

« Estando elle em seu castello no tempo da caça, namorou-se da filha de um dos seus guardas. Este homem era um grosseiro e estupido, principalmente quando estava bebado. Sua filha era de uma rara belleza. Em todo o caso, o conde,— excellente juiz, achava-a sem egual. Á principio nutrio boas intenções pela donzella, e prometteu-lhe casamento, com a firme resolução de esposa-la. Entretanto haviam disposições á tomar antes de introduzir um elemento tão novo em uma familia, que durante seculos se conservára pura como o «*Sangue azura*.»

« Para este fim foi á Vienna, deixando seu designio no mais profundo segredo para todos os seus vassallos ; e se elles de tudo isto alguma cousa suspeitaram, verosimilmente pensaram que as intenções de seu amo, como as de Dick Harcourt para com á dama irlandeza, eram «simplesmente deshonrosas. »

« Uma noite, durante a ausencia do conde, partiram gritos da cabana, onde o guarda habitava sozinho com sua filha. Os que os ouviram apressaram-se á ir ter ao lugar, o qual sendo isolado, e longe de outra habitação, ahi chegaram muito tarde. Acharam a donzella banhada em sangue, e não se podia reconhecer um só traço de seu lindo rosto Junto delle a coronha de uma espingarda quebrada e seu pai bebado completamente. Tinha evidentemente enxugado a botija depois de ter assassinado a filha Seria isto simplesmente uma explosão de sua estupida ferocidade, ou o tinha ella exasperado por suas ameaças ?—porque ella era altiva e talvez um pouco cheia de orgulho pelo pensamento da corôa de condessa, que esperava. É o que nunca se poderá saber. O assassino não estava em estado de fazer confissões, e guardou um silencio obstinado na prisão, até a volta de seu amo. »

— É horrivel !—exclamou mistress Bellassys tremendo.—O conde ficou extremamente encolerisado ?

— Por Deus, creio que ficou bastante contrariado, respondeu friamente Levingstone.

« Esses grandes barões hungaros são supremos juizes em suas proprias terras. Elle fez por tanto o processo ao guarda. Em breve tudo concluio-se, o homem confessou tudo, limitando-se á dizer chorando e por unica desculpa que julgára sua filha deshonrada. As sombras da morte envolviam-o, e elle estava quasi louco de medo.

« O velho intendente vio um sorriso singular encrespar os labios pallidos e tremulos de seu amo ao ouvir estas palavras ; mas elle não disse nada. Julgo que elle pensava que revelar seu projecto anniquilado, seria então um enorme sacrificio, ainda que assim rehabilitaria a memoria da defunta donzella ; talvez finalmente não ousasse confiar em sua voz; porquanto não pronunciou a sentença e contentou-se de escrevê-la : sua mão tremia muito, e nunca, desde então, pôde levar um copo aos labios sem derramar o conteúdo.

« O tribunal levantou a sessão ao meio dia, e o condemnado foi conduzido directamente sem confissão ao lugar designado para o castigo. Amarraram-o á arvore mais vizinha da porta de sua propria cabana, e o conde, sentado perto, vio-o expirar debaixo dos açoites. Elle morreu ao pôr do sol ».

— Era vingança e não justiça, disse mistress Bellassys com uma firmeza, que não lhe era habitual.

Eu notei o movimento vivo e impaciente do pé pequeno de sua filha : ella não parecia approvar as conclusões moraes de sua mãe. Foi Levingstone que respondeu com sua voz grave e seria :

— Elle não era um santo, mas sim um homem e um homem bem digno de lastima ; elle obrou de conformidade com suas luzes, e em seu desespero agarrou a arma que lhe estava mais proxima. De mais, o sangue de um miseravel bruto, —tomai-o como quizerdes—, é uma triste compensação para uma vida, cortada assim na agonia do desespero, e para uma outra existencia inteiramente perdida.

— « Mohun conhecia a familia do conde : algumas suas parentas, velhas tias que ficaram solteiras, segundo creio, eram devotas da primeira ordem : ellas pessoalmente vieram ou enviaram-lhe seu director favorito para reprehende-lo de seus habitos anti-christãos, de morna solidão. Pessoas de sua edade vieram para tira-lo de sua horrivel tristeza. Santos e peccadores tiveram a mesma resposta :— um movimento de cabeça, uma jura, uma ameaça, se não o deixassem só : —ameaças, que elle rosnava entre dous tragos de vinho forte da Moldavia.

« Elles se retiram e obraram com prudencia, porque as pistolas estavam sempre ao lado delle, para o caso em que seus criados o houvessem offendido, presumo eu, ou para quando uma subita phantasia de suicidio se lhe tivesse apoderado do espirito ; e o tremor nervoso de sua mão não te-lo-hia impedido de apertar o gatilho da arma. Pouco depois retirou-se de Vienna, encerrou-se em seu castello e não quiz ver a ninguem. Em Inglaterra ter-se-hia recorrido ao estatuto *de lunatico* ; porém seus parentes mais proximos o deixavam em paz, esperando sua herança com a maior paciencia possivel : a espera não foi longa.

« Em quatro annos sua robusta constituição foi quebrada e chegou á hora suprema. O conde trocou o tropor da bebedeira pelo derradeiro somno no meio dos seus maiores, sem pedir os ultimos sacramentos. Talvez não houvessem querido absolve-lo, porque certamente elle morreu sem se ter reconciliado com seu proximo ».

— Não sei, objectou mistress Bellassys com uma timida perseverança, se posso discutir comvosco ; mas estou convencida que elle faz mal.

Corri em soccorro da benevola mulherzinha.

— Tendes razão, mistress Bellassys, não vos deixeis abater sem vos defender. É sempre seu methodo quando a verdade é contra elle, mas nunca o vi negar um facto positivo.

Guy voltou-se logo para mim.

— Frank, tenho notado muitas vezes em vós e com pena uma propensão toda feminina á fazer theorias. Deixai isso ás mulheres —Minha chara mistress Bellassys não me olheis tão terrivelmente como um anjo accusador, prestes á inscrever-me em seu livro de contas ; vós sabeis que eu sou heretico sem remorsos. Certas mulheres fazem provisão em sua extrema mocidade de uma sorte de *memoria technica*, que se prende á ellas por toda a vida. Se ellas se transviam, não cessam de proclamar bem alto, que sabem que é muito mal ; e ainda que eminentemente longe da pratica, ellas olham como um dever para comsigo acariciar certas verdades abstractas. Quanto ás circumstancias, ellas apenas se inquietam como essa sacerdotisa de Gotyito, que disse ao magistrado á travez das lagrimas :

« Posso ter sido infeliz, mas sempre fui honrada ».

Levingstone continuou :

— Algumas vezes os principios subjugam as paixões ; mas em tal caso se seguem os pezares tantas vezes como os remorços no caso contrario. Outro dia lia eu uma historia franceza....

Guy interrompeu-se rindo.

— Ora bôa ! mas eis-me em veia de prosa, ao que parece, contando historia como um parlador de club.

— Tende a bondade de continuar, lhe diz Flora inclinando-se para elle : seus olhos scintillavam ao clarão do lar.

O tremido de sua voz,—tremido estranhamente contagioso, dizia á que ponto a conversação a interessava. Isso não me sorprendeu. Havia um homem só no mundo, de quem ella realmente se lembrava, e elle estava ahi junto della. Creio que o que mais nelle a seduzia era esse atrevido desprezo das opiniões, das convenções do mundo, e até das cousas as mais sagradas, que o impellia directamente ao cumprimento de suas idéas, ou de seus projectos Em certos dias, quando alguem ou alguma cousa lhe obstava, elle não recuava em seu curso, nem ante uma grande lei moral, nem ante uma forte barreira.

— Ora pois ! proseguio Guy,—é a simples historia de Fernanda, um anjo decahido do quarteirão Breda. Ella formára uma união com um homem que lhe convinha á todos os respeitos, e viveram ambos em uma feliz immoralidade, até que ella descobrio que Mauricio tinha em alguma parte uma mulher legitima, arrebatadora pessoa, flue o amava ternamente. Talvez ella pensasse que a posse de duas semelhantes affeições era luxo para um só homem : em todo o caso rompeu immediatamente com elle e recusou obstinadamente torna-lo á vêr. Mauricio tendo executado em vão tudo para abranda-la recorreu ao expediente da febre cerebral.

Quando sua mulher e sua mãe o viram tão proximo de seu fim, mandaram procurar á Fernanda como um remedio supremo. Mas deveriam necessariamente preferir a morte á deshonra ; mas, minha chara mistress Bellassys, esses espiritos não eram de forte tempera. Que quereis ? Ha mulheres e mulheres !....

Fernanda veio, pois, e cuidou do doente com dedicação. Quando elle se achou restabelecido, bem que fraco ainda, ella aproveitou de sua posição sem defeza para condemna-lo á discursos longuissimos, cheios de bom senso e de bons sentimentos sobre seus deveres de marido, sobre as conveniencias, etc , etc. Elle cedeu finalmente em vista do principio : «—Tudo para ter paz ! » e prometteu portar-se de uma maneira conveniente e como chefe de familia.

Quando o equilibrio de sua saúde foi completamente restabelecido, ella o deixou, pedindo-lhe á principio instantemente que lhe escrevesse, apenas amasse realmente sua mulher e fosse feliz, e lhe mandasse dizer isso mesmo Isto devia ser sua recompensa. As outras partiram para a Italia, e Fernanda para um campo, que possuia na Bretanha, onde se pôz em um estricto regimen de penitencia, assistindo regularmente ás matinas, e fazendo tanto bem na vizinhança como a fada bemfazeja, ou como minha mãe.

No fim de um anno, pouco mais ou menos, chegou a carta : Martinho pertencente inteiramente á sua mulher e gozava de uma grande felicidade e domestica. Então Fernanda entrou em seu oratorio e orou.—Sabeis qual foi o fundo da sua supplica ?

— Tornar-se louca ou morrer ! respondeu vivamente Flora Bellassys.

— Como sois boa, diz Guy, de deixar-me concluir esta longa historia quando a sabeis de cór !

Creio que nenhum outro ouvido senão o meu ouvio esta resposta, murmurando em voz baixa :

— Nunca a li, nem tinha ouvido até hoje uma só palavra á tal respeito.

Elle abaixou a cabeça em signal de assentimento como se esta noticia não o sorprendesse muito. Depois disse de repente :

— Charley, tendes alguma observação á fazer ? Ha muito tempo revolveis no silencio vosso talento incontestavel.

Muito poucas vezes Forrester se deixava apanhar descançado ; mas desta vez sua replica não estava prompta.

Houve uma pausa embaraçosa, rompida por um *Deus ex machina*, annunciando o criado que Mr. Bruce tinha chegado e esperava no salão.

(*Continuar-se-ha.*)

(*) Vide *Diario* n. 257.

PERN. —TYP. DE M. F. DE FARIA.—1860.